SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 26 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1082

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO 040/PGM/2013
PROCESSO Nº **1-1107/2013.**

**CONTRATANTE:** Município de Alto Paraíso/RO.
**CONTRATADA**: A. CUSTÓDIO CASARIN- EPP.
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de **18.328** (dezoito mil trezentos e vinte e oito) litros de combustível do tipo diesel de acordo com o detalhamento constante do processo administrativo n.º 1107/2013, para abastecimento de máquinas pesadas e veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme os objetivos citados no projeto básico executivo em anexo, conforme cláusula primeira do contrato.
**VALOR R$:** - O valor do presente contrato é de **R$ 47.102,96** (quarenta e sete mil cento e dois reais e noventa e seis centavos), referente ao Convênio nº 006/13/FITHA.
**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias.
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 025/2013.

Alto Paraíso - RO, 17 de Outubro de 2013.

***DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS***
Assessor Jurídico
Oab/ro 4069

**Publicado por:**
Fernanda Seranttola Oss
**Código Identificador:**305B6237

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO 041/PGM/2013
PROCESSO Nº **1-43/2013.**
**CONTRATANTE:** Município de Alto Paraíso/RO.
**CONTRATADA**: IANES E SILVA LTDA. – ME.
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de **15 (quinze) urnas funerárias acompanhadas com por serviços fúnebres comuns e traslado com estimativa de 120 km por serviços,** por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o detalhamento constante do processo administrativo n.º 43/2013, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os objetivos citados no projeto básico executivo em anexo, conforme cláusula primeira do contrato.
**VALOR R$:** O valor global do presente contrato é de **R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), sendo o valor de **R$ 500,00** (Quinhentos reais) por serviço fúnebre comum e traslado com estimativa de 120 km por serviço.
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n° 005/2013.

Alto Paraíso - RO, 23 de Outubro de 2013.

***DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS***
Assessor Jurídico
Oab/ro 4069

**Publicado por:**
Fernanda Seranttola Oss
**Código Identificador:**6AFFC58F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
### PREGÃO ELETRÔNICO 003/FMS/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 107/2013, torna público que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRONICO, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 102/06, decreto federal nº 7.892/13, decreto estadual 10898/04 aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de combustível (óleo diesel, e gasolina comum), para abastecimento da frota de veículos do Departamento de Endemias e da Rede Pública Municipal de Saúde, na Capital do Estado Porto Velho – RO, valor estimado R$: 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) Da sessão de abertura:
cadastramento de propostas até o dia: 09/12/13 as 12:55 hs
abertura das propostas: 09/12/13 das 13:00 hs
inicio do pregão: 09/12/13 as 13:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.bll.org.br
c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 355/2013.
d) Da Fonte de Recursos:
Programação Categ. Econômica F. de Recursos Ficha
10.301.1007.2030 33.90.30-01 PAB 459
10.301.1007.2031 33.90.30-01 AIH'S 466
10.305.1007.2034 33.90.30-01 VIG. EPID 488
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone nº (0xx69) 3412-2647. Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos

Alvorada D'Oeste – RO 25/11/2013.

***VALDIR SILVERIO***
Pregoeiro

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2011/2012**

**Conselho Deliberativo**

**Presidente: Laerte Gomes**
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

**Conselho Fiscal**

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

**Secretaria Executiva**

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**89A387FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO**

**DECRETO N.º 10.260, de 21 de novembro de 2013.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS, SOB A FORMA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULAMENTANDO A LEI MUNICIPAL N.º 24/1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que, a realização de despesas por meio de suprimento de fundos deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e economicidade; e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar as rotinas referentes à concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Municipal, regulamentando a Lei Municipal n.º 24/1984.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** A utilização de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos é aplicável aos casos de despesas expressamente definidas neste regulamento, caracterizando-se como adiantamento de numerário a servidor para realização de despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se aos procedimentos normais de despesa.

**Art. 2º -** A entrega do numerário será sempre precedida de expedição de Portaria de Concessão e de emissão de Nota de Empenho em dotação própria autorizado pelo Ordenador de Despesas.

**Art. 3º -** O numerário poderá ser entregue diretamente ao agente suprido ou depositado em conta bancária do mesmo, devendo ser dada preferência por meio de cheque.

**Parágrafo Único:** O valor do adiantamento não poderá ser superior a duas vezes o valor da remuneração mensal do agente suprido.

**Art. 4º -** O processo de suprimento de fundos deve ser instruído com:
I - Abertura de processo;

II - Requisição de despesa especificando e justificando a necessidade, urgência ou excepcionalidade e contendo o elemento de despesa;

III - Plano de Aplicação;

IV - Pesquisas de preços, no mínimo 03 (três);

V - Ficha de Registro funcional do agente suprido;

VI - Contracheque do agente suprido;

VII - Nota de autorização de despesa – NAD;

VIII - Reserva Orçamentária;

IX - Declaração de inexistência de registro de preço do objeto alvo do suprimento de fundos; e

X - Declaração de inexistência temporária ou eventual no almoxarifado.

**§ 1°** - A instrução do processo fica a cargo da unidade orçamentária, de lotação do agente suprido;

**§ 2°** A despesa deverá ser realizada pelo menor preço adquirido nas pesquisas de preço que tratam o inciso IV.

**Art. 5º -** Depois de instruído, o processo deve ser remetido a Controladoria-Geral do Município a quem compete o controle de concessão e prestação de contas de suprimentos de fundos.

**Art. 6º -** Caso a análise da Controladora-Geral do Município seja favorável, aos autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município, para análise e emissão de Portaria nos termos do art. art. 7º.

**Art. 7º -** A Portaria de Concessão de Adiantamento, de caráter individual, deverá conter os seguintes requisitos:

I - Numeração sequencial anual e sigla indicativa da Unidade orçamentária;

II - Data completa da concessão;

III - Classificação completa da despesa;

IV - Nome, registro, cargo ou função do agente suprido;

V - Indicação, em algarismo e por extenso, das importâncias do adiantamento;

VI - Período da aplicação e prazo para prestação de contas.

**Art. 8º -** A Unidade Orçamentária, de lotação do agente suprido, na pessoa do seu responsável, que solicitar o Suprimento de Fundos, é solidariamente responsável em caso de glosa, sujeitando-se inclusive ao pagamento de juros e correção monetária correspondente, que deve ser paga mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou descontado em folha, em tantas parcelas quantas forem necessárias, desde que o valor de cada parcela não ultrapasse, mensalmente, 10% (dez por cento) de sua remuneração.

**§ 1°** - O parcelamento que trata o caput só poderá ser realizado quando houver a malversação da aplicação;

**§ 2°** - Caso o valor sacado não seja utilizado, o valor integral deve ser recolhido em 05 (cinco) dias, através de Guia de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, contados da data do recebimento.

**Art. 9°** - É vedada a concessão:
I - para pagamento de despesa já realizada;

II - para a aquisição de material permanente por suprimento de fundos, ressalvados os casos excepcionais devidamente reconhecidos pelo Ordenador de Despesa e em consonância com as normas que disciplinam a matéria;

III - à colaboradores sem vínculo empregatício com o órgão concedente;

IV - que fracione despesa ou do documento comprobatório para adequação de valor;
V - em aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho;

VI - à responsável por dois suprimentos;

VII - à responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;

VIII - à servidor punido com pena de suspensão ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

IX - à servidor declarado em alcance, entendido como tal o que não prestou contas no prazo regulamentar ou o que teve suas contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos.

**§ 1° -** Considera-se em alcance o agente responsável por Suprimento de Fundos que tenha causado prejuízo aos cofres do Município por desvio, avaria, inutilização, ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa.

**§ 2° -** É vedado ainda, conceder ou transferir a outro, no todo em parte, recursos de seu Suprimento de Fundos, efetuar compras parceladas, bem como emitir cheque pré-datado;

**DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**Art. 10 –** Poderão ser atendidas pelo regime de adiantamento as despesas:

I - Para atender despesas eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

II - Quando a despesa deva ser em caráter sigiloso, deverá o ordenador de despesa assim declará-lo para assegurar os trâmites com o mesmo caráter;

III - Para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em regra, não ultrapassar o limite de 50% (cinqüenta por cento) do estabelecido pelo Art. 24, II, da Lei 8.666/93, 4.000,00 (quatro mil reais);

IV - Materiais de consumo, em quantidade restrita para consumo imediato, de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no Almoxarifado; e
V - Serviços de terceiros - Pessoa Física ou Jurídica, de pequena monta.

**Parágrafo Único** - É vedada a prorrogação de prazos para aplicação do Suprimento de Fundos.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 11 –** A prestação de contas da aplicação do Suprimento de Fundos será apresentada à unidade orçamentária em 10 (dez) dias, contados do término do período de aplicação, que após exame preliminar, irá encaminhar à Controladoria-Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, onde será apreciada, para emissão de parecer final.

**Parágrafo Único –** O prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado pela Controladoria-Geral do Município.

**Art. 12 –** A prestação de contas será constituída dos seguintes elementos:

I - Relatório financeiro;

II - Comprovantes de despesas realizadas, numerados, em ordem sequencial de data;

III - Os documentos originais (Nota Fiscal/Fatura/Recibo/Cupom Fiscal), devidamente atestados;

IV - Cópia do cheque ou da ordem bancária;

V - Relatório de Prestação de Contas;

VI - Relatório fotográfico quando for possível; e

VII - A Guia de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, quando for o caso, referente às devoluções de valores sacados e não gastos ou saldos não utilizados por ocasião do término do prazo do gasto.

**§ 1° –** Os documentos comprobatórios das despesas, deverão ser originais e sem emendas ou rasuras e na ordem cronológica da realização da despesa;

**§ 2° –** Os comprovantes das despesas realizadas só podem ser aceitos se emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário, e se estiverem dentro do prazo de aplicação definido na portaria de concessão.

**Art. 13 –** Os documentos comprobatórios de efetiva realização da despesa, nota fiscal e afins, devem ser extraídos em nome da Prefeitura de Ariquemes, com o devido atestado ou declaração de que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado, assinado por servidor, devidamente identificado, que não o responsável pelo Suprimento de Fundos e pela chefia imediata.

**Parágrafo Único –** Os documentos de que trata o caput deste artigo devem conter o detalhamento do material fornecido ou do serviço prestado, sem generalizações ou abreviaturas que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, bem como, a discriminação da quantidade do produto ou do serviço.

**Art. 14 –** Serão glosadas as despesas que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo Único -** Se do exame da prestação de contas resultar em glosa, deve-se:

I - Notificar o agente suprido para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, justificar-se ou recolher o valor glosado; e

II - Determinar que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, findo o prazo do inciso anterior, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, o Órgão, Entidade ou unidade orçamentária de lotação do agente suprido, providencie desconto do valor glosado, nos termos do artigo 8º deste Decreto e remeta cópia do documento comprovante do desconto efetuado.

**Art. 15 –** Em casos de pagamentos por prestação de serviços, deverá o agente suprido observar a retenção dos tributos obrigatórios, tais como: Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS), Contribuição Previdenciária (INSS) e outros que venham a ser instituídos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16 –** Respondem solidariamente pela concessão de suprimentos de fundos, a unidade orçamentária de lotação do agente suprido, como também, o ordenador de despesa.

**Art. 17 –** Na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, o agente suprido fica sujeito, além da tomada de contas, ao pagamento de juros e correção monetária correspondente ao valor, pelos dias de atraso, até que seja juntada cópia da respectiva Guia de Recolhimento ao processo de comprovação.

**Art. 18 –** Ao responsável por Suprimento de Fundos, cuja prestação de contas for glosada, devem ser aplicadas as sanções previstas neste Decreto e as consignadas em na Lei Municipal 1.336/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes.

**Art. 19 –** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se na sua contagem o dia da concessão ou pagamento e inclui-se o dia do vencimento.

**Art. 20 –** As disposições deste Decreto não abrangem a aplicação e/ou comprovação dos Suprimentos de Fundos concedidos anteriormente à data de início da sua vigência.

**Art. 21 –** Os Suprimentos de Fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido cuja baixa contábil será procedida após a aprovação das contas prestadas pela Controladoria-Geral do Município.

**Art. 22 –** Excepcionalmente no mês de Dezembro o prazo final para prestação de Contas será o ultimo dia de pagamento do ano, não podendo ficar pendente para o exercício seguinte.

**Art. 23 –** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 14 ao 28 do Decreto n° 5735, de 26 de maio de 2008.

**Art. 24 –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia de Carvalho
**Código Identificador:**71DD37DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO, JUSTIFICATIVA: 093/CPL/13, PROCESSO Nº. 12.256/SEMSAU/13**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10.134 de 27.08.2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou a despesa realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa, nº 093/CPL/13 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 12.256/SEMSAU/13, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos, a fim de suprir o atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, em favor da empresa: Laboratório Farmacêutico da Marinha, CNPJ: 11.376.952/0001-20, com o valor total de R$ 12.237,50 (doze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Com suporte no Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93.

Ariquemes (RO), 25 de novembro de 2.013.

***APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES***
Presidente - Cpl

**Publicado por:**
Quélia Crispiniano de Jesus
**Código Identificador:**581C193C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELET. N.º118/SEMPOG/13, PROC. N.º4.813/04/SEMAIC/2013**

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 118/SEMPOG/13, referente ao Processo Administrativo nº. 4.813/04/SEMAIC/2013, cujo objeto é: Aquisição Material Permanente (Caminhão Equipado com Baú Frigorífico Zero KM), a serem utilizados no apoio a Cooperativa dos Produtores Rurais e Agroindustriais do Vale do Jamari – COAPRAV, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, a pedido do município de Ariquemes, em favor da empresa: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS - LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.440.584/0003-90, com o valor total de R$ 153.000,00 (*Cento e Cinquenta e Três mil reais*).

Ariquemes-RO, 25 de Novembro de 2013.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Silva
**Código Identificador:**0F412817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/SEMPOG/2013 PROCESSO - N° 12.534/SEMSAU/2013.**

Objeto: Aquisição de estação repetidora de alto tráfego digital, estação fixa digital avançada, estação móvel veicular digital avançada e estação portátil digital avançada com 02 (duas) baterias, para atender o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 122.854,67
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de Agosto de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 146/2013 tipo MENOR PREÇO UNIT. POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 27/11/2013 até às 10h00min. do dia 09/12/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 09/12/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 25 de Novembro de 2013

***ADRIANO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano dos Santos
**Código Identificador:**192F7F11

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CONTABILIDADE**
**BALANÇO FINANCEIRO**

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TITULOS | VALOR | TITULOS | VALOR |
| **RECEITA ORCAMENTARIA** | **55.609.271,06** | **DESPESA ORCAMENTARIA** | **54.491.300,54** |
| FONTES DA RECEITA | 55.609.271,06 | FUNCOES DE GOVERNO | 54.491.300,54 |
| RECEITAS CORRENTES | 53.569.451,10 | DESPESA EMPENHADA | 54.491.300,54 |
| Receita Tributaria | 2.606.504,35 | Legislativa | 1.768.081,41 |
| Receita de Contribuicoes | 1.246.955,14 | Administração | 8.743.487,47 |
| Receita Patrimonial | 3.168.880,81 | Assistência Social | 636.732,35 |
| Transferencias Correntes | 45.192.887,74 | Previdência Social | 729.712,52 |
| Outras Receitas Correntes | 1.354.223,06 | Saúde | 10.141.135,01 |
| RECEITA DE CAPITAL | 5.164.413,22 | Educação | 17.305.666,09 |
| Operacoes de Credito | 2.418.050,46 | Urbanismo | 8.574.998,96 |
| Transferencias de Capital | 2.746.362,76 | Agricultura | 1.070.966,97 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.062.044,42 | Transporte | 4.467.442,77 |
| Receita Contribuicoes Intra-orçamentária | 2.062.044,42 | Encargos Especiais | 1.053.076,99 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -5.186.637,68 | **DESPESA EXTRAORCAMENTARIA** | **23.985.791,76** |
| Receitas Retificadoras | -5.186.637,68 | RESTOS A PAGAR | 614.001,82 |
| **RECEITA EXTRAORCAMENTARIA** | **29.834.954,12** | PAGAMENTO NO EXERCICIO | 614.001,82 |
| RESTOS A PAGAR | 6.824.520,58 | Pagamento de Exercicios Findos | 614.001,82 |
| CONTRAPARTIDA DA DESP A PAGAR | 6.824.520,58 | DEPOSITOS | 23.371.789,94 |
| Empenhos a Pagar do Exercicio | 6.824.520,58 | DIVERSAS ORIGENS | 23.371.789,94 |
| DEPOSITOS | 22.958.350,52 | Caucoes | 11.206,09 |
| DIVERSAS ORIGENS | 22.958.350,52 | Consignacoes | 6.890.189,03 |
| Consignacoes | 6.491.388,91 | Credores Diversos | 16.470.394,82 |
| Credores Diversos | 16.466.961,61 | **SALDO PARA O EXERC SEGUINTE** | **20.991.385,61** |
| OUTRAS OPERACOES | 52.083,02 | SALDO DE BALANCO | 20.991.385,61 |
| REALIZAVEL | 51.909,39 | DISPONIVEL | 20.991.385,61 |
| Titulos e Valores | 51.909,39 | Bancos, Conta de Movimento | 1.066.134,94 |
| CONTAS PENDENTES ATIVAS | 173,63 | Bancos, Conta Especial | 652.531,49 |
| | 173,63 | Aplicações Financeiras | 1.621.498,13 |
| **SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR** | **14.024.252,73** | Outras Disponibilidades | 17.651.221,05 |
| SALDO DE BALANCO | 14.024.252,73 | **TOTAL** | **99.468.477,91** |
| DIPONIVEL | 14.024.252,73 | | |
| Bancos, Conta de Movimento | 631.934,42 | | |
| Bancos, Conta Especial | 857.949,44 | | |
| Aplicações Financeiras | 378.787,58 | | |
| Outras Disponibilidades | 12.155.581,29 | | |
| **TOTAL** | **99.468.477,91** | | |

***SELMA REGINA F.DE ALMEIDA***
Contadora Geral

***ELSON DE SOUZA MONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Vicente Martins dos Reis
**Código Identificador:**CF52AF10

## CONTABILIDADE
## BALANÇO PATRIMONIAL

| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
|---|---|---|---|
| **A T I V O** | **P A S S I V O** | | |
| T I T U L O S | **VALOR** | T I T U L O S | **VALOR** |
| **ATIVO FINANCEIRO** | **22.477.352,73** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **552.753,38** |
| DISPONIVEL | 20.991.385,61 | RESTOS A PAGAR | 546.773,09 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 1.066.134,94 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 546.773,09 |
| BANCOS VINCULADAS A PROGRAMAS | 652.531,49 | RESTOS A PAGAR | 448.929,25 |
| BANCOS VINCULADAS A CONVENIOS | 1.621.498,13 | Fornecedores - do Exercício | 31.353,54 |
| OUTRAS DISPONBILIDADES-CONSOLIDACAO | 17.651.221,05 | Pessoal a Pagar - do Exercício | 2.204,14 |
| REALIZAVEL | 1.485.967,12 | Encargos Sociais a Recolher | 64.286,16 |
| DEVEDORES DIVERSOS | 1.485.967,12 | DEPOSITOS | 5.980,29 |
| **ATIVO PERMANENTE** | **24.215.088,59** | CAUCOES | 5.080,29 |
| IMOBILIZADO | 17.979.514,05 | CONSIGNACOES | 900 |
| BENS MOVEIS | 10.849.366,80 | **PASSIVO PERMANENTE** | **20.533.927,84** |
| Bens Móveis | 10.849.366,80 | DIVIDA FUNDADA INTERNA | 2.540.949,63 |
| BENS IMOVEIS | 7.130.147,25 | OPERACOES DE CREDITO POR CONTR | 2.540.949,63 |
| Edificacoes | 5.525.059,50 | DIVERSOS | 2.961.891,43 |
| Bens Imóveis | 1.605.087,75 | DEBITOS PREVIDENCIARIOS | 1.405.402,92 |
| CREDITOS | 6.210.737,04 | OUTROS DEBITOS | 12.197,22 |
| DIVIDA INSCRITA | 4.231.971,05 | OBRIGACOES A PAGAR | 1.544.291,29 |
| Divida Ativa | 2.282.953,59 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS | 15.031.086,78 |
| Divida Ativa Nao Tributaria | 1.949.017,46 | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 15.031.086,78 |
| CREDITOS DIVERSOS | 1.978.765,99 | **SOMA DO PASSIVO REAL** | **21.086.681,22** |
| TITULOS E VALORES DO IMPREB | 261.991,83 | **SALDO PATRIMONIAL** | **25.607.623,22** |
| FPM COMP 12/2012 | 677.632,51 | | |
| ICMS COMP 12/2012 | 1.039.141,65 | ADMINISTRACAO DIRETA | 25.607.623,22 |
| DIVERSOS | 24.837,50 | PATRIMONIO LIQUIDO | 25.607.623,22 |
| ESTOQUES | 24.837,50 | **SOMA DO PASSIVO REAL + SALDO PATRIMONIAL** | **46.694.304,44** |
| Almoxarifado | 24.837,50 | **PASSIVO COMPENSADO - Contrapar** | **6.991.539,86** |
| **SOMA DO ATIVO REAL** | **46.692.441,32** | RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS | 6.991.539,86 |
| **ATIVO COMPENSADO** | **6.991.539,86** | CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR | 6.991.539,86 |
| RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS | 6.991.539,86 | **TOTAL GERAL** | **53.685.844,30** |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS | 6.991.539,86 | | |
| Restos a Pagar NP Inscritos no Exercicio | 6.728.539,86 | | |
| Restos a Pagar NP Exercicios Anteriores | 263.000,00 | | |
| **TOTAL GERAL** | **53.683.981,18** | | |

***SELMA REGINA F.DE ALMEIDA***
Contadora Geral

***ELSON DE SOUZA MONTES***
Prefeito MunicipAl

**Publicado por:**
Rafael Vicente Martins dos Reis
**Código Identificador:**0CCDCD95

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA AMAZONIA LTDA-ME, CNPJ Nº 10.503.212/0001-45,** a proposta no valor de **R$ 5.102,20 (cinco mil cento e dois reais e vinte centavos)** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 74/CPLMS/2013,** através do Processo Administrativo de **nº 1-902/2013**, de acordo com o Artigo nº 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 21 de novembro de 2013.

***ANTONIO CORREA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**111382A1

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **DAVI ROSA SOARES 012.688.271-18, (DM ARTES) CNPJ Nº 19.087.044/0001-29,** a proposta no valor de **R$ 6.000,00 ( seis mil reais)** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 75/CPLMS/2013,** através do Processo Administrativo de **nº 1-932/2013**, de acordo com o Artigo nº 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 22 de novembro de 2013.

***ANTONIO CORREA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**CFC07254

## GABINETE DO PREFEITO
## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada em 13/11/2013

***ANTÔNIO CORREIA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº007/2013** Conselho Municipal de Saúde de Buritis-RO, 13 de novembro de 2013.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90 e a Resolução 453 de 12 de Junho de 2012.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº437 de 06 de Maio de 2009 Capitulo V Artigo 10° - Nos termos da Lei Federal nº. 8.142, artigo 1º, parágrafo 2º, as decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão

ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Sessão Ordinária de nº 093 do dia 13 de novembro de 2013.

**CONSIDERANDO** No ensejo de consolidarmos as práticas de qualidade no atendimento do serviço público e estender horários alternativos para atendimento da população do município de Buritis – RO,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o novo horário de atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Buritis sendo:

I - Escala de Plantão das 7h às 19h;
II - Horário corrido das 7h às 13h ou 13h às 19h.

§ 1º Os profissionais que optarem pela Escala de Plantão, deverão cumprir obrigatoriamente 12 (doze) plantões mensais.

§2º Os profissionais que optarem por horário corrido, deverão cumprir 30h semanais.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de 13 de Novembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 13 de Novembro de 2013.

***ROGÉRIO BATISTA SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Andreia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**8804FF5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Homologada em 13/11/2013

***ANTÔNIO CORREIA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº008/2013** Conselho Municipal de Saúde de Buritis-RO, 13 de novembro de 2013.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90 e a Resolução 453 de 12 de Junho de 2012.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 437 de 06 de Maio de 2009 Capitulo V Artigo 10° - Nos termos da Lei Federal nº. 8.142, artigo 1º, parágrafo 2º, as decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Sessão Ordinária de nº 093 do dia 13 de novembro de 2013.

**CONSIDERANDO** a atuação na formulação de estratégias e no controle da política de saúde, incluídos aos seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária.

**CONSIDERANDO** a fiscalização e desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no município.

**CONSIDERANDO** a adoção de medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde do município de Buritis – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a criação das Comissões de Avaliações do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO.

**I – Comissão de Avaliação e Analise de Gestão/Finanças**

Membros

Elizabete Rodrigues de Carvalho – Segmento – Trabalhador de Saúde.
Luciano Vieira de Andrade – Segmento – Usuário.
Cacilda Garcia Bernardo – Segmento – Usuário.

**II – Comissão de Vigilância Epidemiológica e Farmácia.**

Membros

Cristina Garcia Bernardo – Segmento – Usuário.
Leire de Miranda Paiva – Segmento – Trabalhador de Saúde.
Cícero Andre de Souza – Segmento – Gestor.

**III – Comissão de Recursos Humanos e Saúde do Trabalhador**

Membros

Dirceu Perez Valverde – Segmento – Gestor.
Fernando da Silva Pinto – Segmento – Trabalhador de Saúde.
Paulo Fernandes dos Santos – Segmento – Usuário.
Rogério Batista de Souza – Segmento – Trabalhador de Saúde

**IV – Comissão de Fiscalização e Inspeção**

Membros

Creuza Ribeiro da Costa – Segmento – Usuária.
Ana Cristina Souza Fraz – Segmento – Usuária.
Marcelo Ferreira Barros – Segmento – Gestor.
Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares – Segmento – Gestor.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de 13 de Novembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 13 de Novembro de 2013.

***CRISTINA GARCIA BERNARDO***
Vice – Presidente do CMSB

**Publicado por:**
Andreia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**9919DBD3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO 006/2013**

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por TOMADA

DE PREÇO sob o nº 006/13, Objeto: **Contratação de uma empresa para a Construção de Vestiários e Banheiros na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Chico Soldado situado na Rua Pitaguaras com a Avenida Guarani, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição de custo, composição analítica do BDI, memorial descritivo e projeto arquitetônico em anexo,** Tipo Menor Preço global, Regime de Execução Indireta, Processo Administrativo nº. 1042/2013, Fonte de Recursos: Projeto de Atividades 2.013 – Quota Salario Educaçao - Elemento de Despesas 44.90.51 – Obras e Instalações, valor estimado da obra R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais ). Seção de Abertura às 09:00 horas do dia 17 de Dezembro 2013, na Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. Tamoios, 4887, Fone: 069 3345-2353 Fax: 069 3345-2308. O Edital estará à disposição dos interessados a partir de 27/11/2013 no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 ou no site da prefeitura no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br.

Cabixi – RO, 25 de Novembro de 2013.

***VALDINEI ANTUNES CARBONERA***
Presidente da CPL
Dec.Nº. 084/2013

**Publicado por:**
Valdinei Antunes Carbonera
**Código Identificador:**6F33D518

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.001 – CONTRATO Nº. 087/2013**

Pela presente, autorizo a paralisação do Contrato 87/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e a empresa Inovar Encorporadora e Construtora Ltda – EPP, cujo objeto é a locação de 01 (um) Rolo Compactador Completo tipo Pé de Carneiro, para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Cabixi/RO, de acordo com a Cláusula Primeira do Termo de Convênio nº. 010/FITHA/2013.

Justifica-se a presente paralisação em face do período chuvoso, impossibilitando a realização dos serviços contratado.

Cabixi/RO, 19 de Novembro de 2013.

***JOÃO MARIA DE OLIVEIRA***
Coord. Mun. de Obras e Serv. Públicos

**Publicado por:**
Franciele Vieira Frank
**Código Identificador:**209DF66B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 115/2013**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 115/2013, para **aquisição de material permanente (condicionador de ar) para atender as necessidades da Câmara Municipal,** não acudindo o valor de referência, tornou-se fracassada.
O resultado completo estará disponível no seguinte endereço: Avenida João Falcão, 2119 – Centro deste município, na sala da CPL.

Cacaulândia, 25 de Novembro de 2013.

***FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Regina do Carmos Santos Gomes
**Código Identificador:**869F7377

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA CORRIGIDA, CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/R**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, torna público que a divulgação dos Candidatos que terão a Prova Discursiva corrigida, para o cargo de Procurador do Município, referente ao Concurso Público para provimento de vagas para cargos efetivos, pertencentes ao Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO, já está disponível no site www.funcab.org .

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2013.

***JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**066CC3A6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS EM REFERÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 2.790/PMC/2011, e suas respectivas alterações, torna público que a convocação dos candidatos aos Empregos Públicos de Ensino Superior, aprovados na Prova Objetiva, e dentro do quantitativo de 10 (dez) vezes o número de vagas, para entrega dos Títulos a ser realizada no período de 02 a 04 de dezembro de 2013, mediante adoção dos procedimentos descritos no item 10 do Edital Nº 003/2013, já está disponível no site www.funcab.com.br . 1. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DOS TÍTULOS 1.1. A divulgação das notas dos Títulos está prevista para 19 de dezembro de 2013 e os pedidos de revisão estão previstos para o período de 20 a 23/12/2013.

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2013.

***JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**F7B5CC5D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS EM REFERÊNCIA AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº

2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, torna público que a convocação dos 100 (cem) candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior de Oficial do Magistério - Funções: Artes, Ciência Física e Biológica, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras (Habilitação: Inglês), Letras (Habilitação: Língua Portuguesa), Matemática e os 200 (duzentos) candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de Pedagogo, para entrega dos Títulos a ser realizada no período de 02 a 04 de dezembro de 2013, mediante adoção dos procedimentos descritos no item 12 do Edital Nº 001/2013, já esta disponível no site www.funcab.org. 1. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DOS TÍTULOS 1.1. A divulgação das notas dos Títulos está prevista para 19 de dezembro de 2013 e os pedidos de revisão estão previstos para o período de 20 a 23/12/2013.

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2013.

***JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**2E2E51EE

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 2.790/PMC/2011, e suas respectivas alterações, torna público que as Notas da Prova Objetiva, referentes ao Processo Seletivo Público para provimento de vagas para empregos públicos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO estão disponíveis para consulta no site www.funcab.org.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2013.

***JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**938275A8

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, torna público que as Notas da Prova Objetiva, referentes ao Concurso Público para provimento de vagas para cargos efetivos, pertencentes ao Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO, estão disponíveis para consulta no site www.funcab.org .

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2013.

***JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**82C4E9F5

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA EM REFERÊNCIA AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, torna público que a convocação para realização da Prova Prática, dos Candidatos aprovados na Prova Objetiva e dentro do quantitativo de 10 (dez) vezes o número de vagas, dos cargos de Nível Fundamental de Borracheiro, Mecânico de Veículos Leves, Mecânico de Veículos Pesados, Motorista de Viaturas Pesadas, Motorista de Viaturas Leves, Operador de Máquina Niveladora, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira e Soldador, e Nível Superior de Oficial do Magistério – Função: Intérprete de Libras, já esta disponível no site www.funcab.org.

Cacoal/RO, 25 de novembro de 2013.

***JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**DEF7038B

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 2.790/PMC/2011, e suas respectivas alterações, torna público que a resposta aos recursos contra a Prova Objetiva, referente ao Processo Seletivo Público para provimento de vagas para empregos públicos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO, está disponível para consulta no site www.funcab.org.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2013.

***JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**8D49AAD8

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, torna público que a resposta aos recursos contra a Prova Objetiva, referente ao Concurso Público para provimento de vagas para cargos efetivos, pertencentes ao Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO, está disponível para consulta no site www.funcab.org.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2013.

***JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**44FC62BD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 2.790/PMC/2011, e suas respectivas alterações, torna público que o Resultado Final para os Empregos Públicos de Ensino Médio, referente ao Processo Seletivo Público para provimento de vagas, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO, está disponível para consulta no site www.funcab.org

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2013.

***JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**7A9F659B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE RESULTADO FINAL, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, torna público que o Resultado Final para os cargos de Nível Fundamental sem prova prática, Nível Médio/Técnico e Superior - somente com Prova Objetiva, referente ao Concurso Público para provimento de vagas para cargos efetivos, pertencentes ao Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO, está disponível para consulta no site www.funcab.org.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2013.

***JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**B2B72D55

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PE 058/2013**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão de Pregão e Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº | **1352/2013** |
| b) Licitação Nrº | **58/2013** |
| c) Modalidade | **Pregão:** |
| d) Data Homologação | **25/11/2013** |
| e) Objeto da Homologação | **Aquisição de Equipamentos de Informatica, Moveis e Eletrodomesticos** |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **LAJA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **05.887.870/0001-48**
Valor Total Homologado - **R$ 731,60 (setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**

Fornecedor: **ZICO DIAS DE PAULA - ME**
CNPJ/CPF: **14.224.773/0001-66**
Valor Total Homologado - **R$ 3.196,50 (três mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 25 de novembro de 2013.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Átila Santos Silva
**Código Identificador:**A7663637

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA 109/2013**

De 25 de novembro de 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem do Curso Técnico Operacional para recebimento da Motoniveladora, no período de 25 à 29 de novembro de 2013, no município de Ji-Paraná, conforme abaixo discriminado.

**PAULO MACÁRIO DA SILVA - CAD. 5883 –** Secretário Municipal de Agricultura – 171,00 x 05 = 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais).

**MIZAEL RIBEIRO DOS SANTOS - CAD. 4978 –** Operador de Máquinas Pesadas – 114,00 x 05 = 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

***OSVALDO SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**70EC2365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD**
**PORTARIA Nº 1.158**

**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA CAD.5294,** do cargo comissionado de Subsecretária de Administração, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

***OSVALDO SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**DE12727B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD**
**PORTARIA Nº 1.159**

**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por motivo de aposentadoria (a) servidor (a) **MARIA IDBLANDINA AMURIM DA SILVA** CAD. 42 do cargo efetivo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, **nomeado conforme Termo de Posse de 14/04/1998**, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 20/11/2013.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

***OSVALDO SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**675BB4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD**
**PORTARIA Nº 1.160**

**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 76 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03(três) meses consecutivos, compreendidos entre: **01/11/2013 a 01/02/2014**, com a remuneração do cargo efetivo para o(a) servidor(a) **CRISTIANE LOPES NERI**, cadastro nº. 4138 do cargo efetivo de Professora Nível II 40 Horas, nomeado(a) conforme Termo de Posse de 14/04/1998, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE , desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04/11/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***OSVALDO SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**C4E6148C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2013 DECLARADA DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 613/2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço Por Item,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de material de didático e de expediente, para atender as necessidades das Unidades Escolares que atende aproximadamente 90 (noventa) alunos, que serão beneficiadas com o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE. Sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Processo Administrativo nº 1130/2013/SEMED, foi declarada **DESERTA** em virtude de nenhuma empresa ter comparecido nesta sala de licitações. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela **CPLMO, pelo Telefone (69) 3346-1153/1101 ou: cplmochupinguaia@.hotmail.com**.

Publique-se!

Chupinguaia, 25 de Novembro de 2013

***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**C3F090A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2013**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 613/2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de material de didático e de expediente, para atender as necessidades das Unidades Escolares que atende aproximadamente 90 (noventa) alunos, que serão beneficiadas com o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº **1130/2013**. Data de inicio da sessão pública: **05 de dezembro de 2013** às **10:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1153 e 1101 ou E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 25 de Novembro de 2013

***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**A39AE03C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013 - SEGUNDA TENTATIVA**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 16/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO que será julgado POR LOTE**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Objeto: **Aquisição de Uniformes (Camisa e Camisetas)** Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2013 para atender a SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. S**essão pública: **06/12/2013**. HORÁRIO PARA CADASTRAMENTO DOS LICITANTES: Das 07h30mn às 07h45min, ANÁLISE DAS AMOSTRAS: Das 7h45min às 8h25min, HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: 8h30mn - LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - (Departamento de Licitação). Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132 – CENTRO – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 25 de novembro de 2013

***JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Luiz Stefanes
**Código Identificador:**FD58C831

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 16/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Objeto**: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Material de Limpeza, Copa e Cozinha e Proteção e Segurança,** para atender a Semusa - Secretaria Municipal de Saúde. **S**essão pública: **09/11/2013**, com início às **8h30mn.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no email cplmcolorado@hotmail.com e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7 às 13horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 25 de novembro de 2013

***JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Luiz Stefanes
**Código Identificador:**2B11CEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: Aquisição de combustível (ÓLEO DIESEL S10).**

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: MARECHAL AUTO POSTO LTDA**. Vencedora, constante nos documentos (fls.95),bem como, parecer jurídico (fls.97) do processo Administrativo n° 925/2013 ,de acordo com o artigo 38, inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.

COLORADO DO OESTE, 25 de Novembro de 2013.

***ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Ribeiro dos Santos
**Código Identificador:**DC4C4A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: Aquisição de combustível (ÓLEO DIESEL S10).**

Adjudico o objeto da presente Licitação a EMPRESA: **MARECHAL AUTO POSTO LTDA**. **–** vencedora, constante nos documentos (fls.95), bem como, parecer jurídico (fls.97) nos autos e em conformidade com Artigo 38, inciso VII "initio" da Lei 8.666/93.

COLORADO DO OESTE, 25 de NOVEMBRO de 2013.

***ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Ribeiro dos Santos
**Código Identificador:**1E0FF9B5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PEDIDO DE LICENÇA PREVIA CONSTRUÇAO DE UBS NA SEDE DESTE MUNICIPIO**

**Pedido de Licença Prévia**

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença Prévia para atividade de construção de Unidade Básica de Saúde na Rua Maracatiara, sede deste Município.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22/11/2013.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita

**Publicado por:**
Fernando Rezende Siqueira
**Código Identificador:**3AD79192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PEDIDO DE LICENÇA PREVIA CONSTRUÇAO DE UBS NA LINHA 642, KM 55**

**Pedido de Licença Prévia**

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença Prévia para atividade de construção de Unidade Básica de Saúde na Linha 642, km 55, zona rural deste Município.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22/11/2013.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita

**Publicado por:**
Fernando Rezende Siqueira
**Código Identificador:**2431D2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PEDIDO DE LICENÇA PREVIA CONSTRUÇAO DE UBS NA LINHA 636, KM 20**

**Pedido de Licença Prévia**

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença Prévia para atividade de construção de Unidade Básica de Saúde na Linha 636, km 20, zona rural deste Município.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22/11/2013.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita

**Publicado por:**
Fernando Rezende Siqueira
**Código Identificador:**BB7A0F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICENÇA PRÉVIA PARA CONSTRUÇAO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE COLINA VERDE**

**Pedido de Licença Prévia**

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença Prévia para atividade de construção de Praça Pública no Distrito de Colina Verde, mun.de Governador Jorge Teixeira.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25/11/2013.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita

**Publicado por:**
Fernando Rezende Siqueira
**Código Identificador:**E4F2CA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA NA ESCOLA FERNÃO DIAS PAES**

**Pedido de Licença Prévia**

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença Prévia para atividade de Construção de Quadra Escolar Coberta na escola Fernão Dias Paes, localizada na linha 621, zona rural deste Município.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25/11/2013.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita

**Publicado por:**
Fernando Rezende Siqueira
**Código Identificador:**329D84A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA NA ESCOLA JOSÉ SERAFIM BARBOSA**

**Pedido de Licença Prévia**

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença Prévia para atividade de Construção de Quadra Escolar Coberta na escola José Serafim Barbosa, localizada na linha 664, zona rural deste Município.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25/11/2013.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita

**Publicado por:**
Fernando Rezende Siqueira
**Código Identificador:**7D9038C6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013 - CPLMO**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2013**
**PROCESSO N.º 1802/CHEFIA DE GABINETE/2013**

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de materiais permanentes tipo: (conjunto de carteiras escolares juvenis e adultos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/11/2013 às 11:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/12/2013 às 11:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/12/2013 às 11:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 10/12/2013 às 13:30 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2013.

***GREYCI KELLY ALVES VIANA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**898047A7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna pública, para conhecimento dos interessados, a retificação da publicação circulada no dia, 23 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1059, pág. 33, sobre o Pregão Presencial 058/2013.

**ONDE SE LÊ**:
A proposta totalizou o valor de R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**LEIA – SE:**
A proposta totalizou o valor de R$: 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Novembro de 2013.

***PAULO ROBERTO STRESSER***
Pregoeiro
Decreto Nº. 1379/GAB/PMIO/2013

**Publicado por:**
Jucelina Cordeiro de Souza
**Código Identificador:**FAA868A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 063/2013**

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO torna público ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial n.º 063/2013**, referente ao **Processo Administrativo n.° 348-05/2013**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Manutenção do Consultório Odontológico do HPP José Baiôco,** realizado no dia 25 de Novembro de 2013. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora do **Item Único** a empresa **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.977.860/0001-21, estabelecida na Avenida Castelo Branco, 19004, Centro, Cacoal, Rondônia, que ofertou lance com o valor unitário de **R$: 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), totalizando a importância de **R$: 14.000,00** (quatorze mil reais).

Itapuã do Oeste, 25 de Novembro de 2013.

***PAULO ROBERTO STRESSER***
Pregoeiro
Decreto N.º 1379/gab-pmio/2013

**Publicado por:**
Jucelina Cordeiro de Souza
**Código Identificador:**65AC9A82

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMJ/2013**

A Câmara Municipal de Jaru-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado do Certame Licitatório Tomada de Preço nº 001/CPL/CMJ/2013 abertura em 22/11/2013 as 09:30hs tipo "menor preço Global – Objeto: **"contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para construção do estacionamento, calçada de acesso, calçada no passeio público e paisagismo entorno do prédio da Câmara",** processo administrativo nrº 234/2013. Tendo sido declarado como VENCEDOR a Empresa: FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 15.579.455/0001-80 o valor total de R$ R$172.372,70 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Jaru – RO, 25 de Novembro de 2013

***ROQUE RODRIGUES PINA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**6427B67A

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.822/GP/2013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

APROVA ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035/GP/2007 E ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/GP/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:
**L E I**
Art. 1º - Fica aprovado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.035/GP/2007 e Anexo-II da Lei Municipal nº 1.036/GP/2007, que farão partes integrantes das respectivas Leis.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 14 de Novembro de 2013.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**ANEXO – II LEI 1035/GP/2007**
(Alterações: Lei 1537/GP/2011 – 1676/GP/2012 e 1781/GP/2013)

**TABELA SALARIAL DO QUADRO OPERACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL A NÍVEL MÉDIO**

| NÍVEL ATUAL | REFERÊNCIA ANTERIOR | SALÁRIO | NÍVEL ATUAL | REFERENCIA ANTERIOR | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 001 | 556,91 | 026 | 026 | 1.484,62 |
| 002 | 002 | 579,18 | 027 | 027 | 1.544,00 |
| 003 | 003 | 602,35 | 028 | 028 | 1.605,76 |
| 004 | 004 | 626,44 | 029 | 029 | 1.670,00 |
| 005 | 005 | 651,51 | 030 | 030 | 1.736,80 |
| 006 | 006 | 677,56 | 031 | 031 | 1.806,27 |
| 007 | 007 | 704,66 | 032 | 032 | 1.878,52 |
| 008 | 008 | 732,86 | 033 | 033 | 1.953,66 |
| 009 | 009 | 762,16 | 034 | 034 | 2.031,82 |
| 010 | 010 | 792,65 | 035 | 035 | 2.113,08 |
| 011 | 011 | 824,36 | 036 | 036 | 2.197,60 |
| 012 | 012 | 857,33 | 037 | 037 | 2.285,50 |
| 013 | 013 | 891,62 | 038 | 038 | 2.376,92 |
| 014 | 014 | 927,30 | 039 | 039 | 2.472,01 |
| 015 | 015 | 964,38 | 040 | 040 | 2.570,89 |
| 016 | 016 | 1.002,96 | 041 | 041 | 2.673,72 |
| 017 | 017 | 1.043,08 | 042 | 042 | 2.780,67 |
| 018 | 018 | 1.084,80 | 043 | 043 | 2.891,90 |
| 019 | 019 | 1.128,19 | 044 | 044 | 3.007,58 |
| 020 | 020 | 1.173,32 | 045 | 045 | 3.127,87 |
| 021 | 021 | 1.220,25 | 046 | 046 | 3.253,00 |
| 022 | 022 | 1.269,06 | 047 | 047 | 3.383,11 |
| 023 | 023 | 1.319,83 | 048 | 048 | 3.518,43 |
| 024 | 024 | 1.372,62 | 049 | 049 | 3.659,18 |
| 025 | 025 | 1.427,52 | 050 | 050 | 3.805,54 |

**ANEXO - II LEI 1035/GP/2007**
(Alterações: Lei 1537/GP/2011 – 1676/GP/2012 e 1781/GP/2013)

**TABELA SALARIAL DO QUADRO OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – TABSUP**

| NÍVEL ATUAL | REFERÊNCIA ANTERIOR | SALÁRIO | NÍVEL ATUAL | REFERENCIA ANTERIOR | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 024 | 1.543,98 | 019 | 042 | 3.127,86 |
| 002 | 025 | 1.605,75 | 020 | 043 | 3.252,98 |
| 003 | 026 | 1.669,99 | 021 | 044 | 3.383,10 |
| 004 | 027 | 1.736,33 | 022 | 045 | 3.518,42 |
| 005 | 028 | 1.806,26 | 023 | 046 | 3.659,17 |
| 006 | 029 | 1.878,17 | 024 | 047 | 3.805,53 |
| 007 | 030 | 1.953,64 | 025 | 048 | 3.957,75 |
| 008 | 031 | 2.031,80 | 026 | 049 | 4.116,05 |
| 009 | 032 | 2.113,07 | 027 | 050 | 4.280,71 |
| 010 | 033 | 2.197,59 | 028 | 051 | 4.451,93 |
| 011 | 034 | 2.285,50 | 029 | 052 | 4.630,00 |
| 012 | 035 | 2.376,92 | 030 | 053 | 4.815,20 |
| 013 | 036 | 2.472,00 | 031 | 054 | 5.007,80 |
| 014 | 037 | 2.570,88 | 032 | 055 | 5.208,12 |
| 015 | 038 | 2.673,70 | 033 | 056 | 5.416,43 |
| 016 | 039 | 2.780,66 | 034 | 057 | 5.633,10 |
| 017 | 040 | 2.891,88 | 035 | 058 | 5.858,43 |
| 018 | 041 | 3.007,57 | 036 | 059 | 6.092,76 |

**ANEXO – II LEI 1035/GP/2007**
(Alterações: Lei 1537/GP/2011 – 1676/GP/2012 e 1781/GP/2013)
**TABELA SALARIAL DO QUADRO OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICOS 20H – TABSUP(A)**

| NÍVEL ATUAL | REFERÊNCIA ANTERIOR | SALÁRIO | NÍVEL ATUAL | REFERENCIA ANTERIOR | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 024 | 2.723,21 | 013 | 036 | 4.359,94 |
| 002 | 025 | 2.832,14 | 014 | 037 | 4.534,33 |
| 003 | 026 | 2.945,43 | 015 | 038 | 4.715,70 |
| 004 | 027 | 3.063,24 | 016 | 039 | 4.904,33 |
| 005 | 028 | 3.185,76 | 017 | 040 | 5.100,51 |
| 006 | 029 | 3.313,19 | 018 | 041 | 5.304,53 |
| 007 | 030 | 3.445,82 | 019 | 042 | 5.516,71 |
| 008 | 031 | 3.582,89 | 020 | 043 | 5.737,37 |
| 009 | 032 | 3.726,89 | 021 | 044 | 5.966,86 |
| 010 | 033 | 3.875,97 | 022 | 045 | 6.205,54 |
| 011 | 034 | 4.031,00 | 023 | 046 | 6.453,75 |
| 012 | 035 | 4.192,24 | 024 | 047 | 6.711,90 |

**TABELA SALARIAL DO QUADRO OPERACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICOS 40H – TABSUP(A)**

| NÍVEL ATUAL | REFERÊNCIA ANTERIOR | SALÁRIO | NÍVEL ATUAL | REFERENCIA ANTERIOR | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 024 | 5.206,13 | 013 | 036 | 8.335,18 |
| 002 | 025 | 5.414,38 | 014 | 037 | 8.668,59 |
| 003 | 026 | 5.630,94 | 015 | 038 | 9.015,33 |
| 004 | 027 | 5.856,19 | 016 | 039 | 9.375,93 |
| 005 | 028 | 6.090,44 | 017 | 040 | 9.750,97 |
| 006 | 029 | 6.334,05 | 018 | 041 | 10.141,03 |
| 007 | 030 | 6.587,41 | 019 | 042 | 10.546,66 |
| 008 | 031 | 6.747,94 | 020 | 043 | 10.968,52 |
| 009 | 032 | 7.124,96 | 021 | 044 | 11.407,27 |
| 010 | 033 | 7.409,95 | 022 | 045 | 11.863,55 |
| 011 | 034 | 7.706,34 | 023 | 046 | 12.338,10 |
| 012 | 035 | 8.014,59 | 024 | 047 | 12.831,62 |

**ANEXO – II LEI 1036/GP/2007**
(Alterações: Lei 1538/GP/2011 – 1676/GP/2012 e 1781/GP/2013)

| TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO NIVEL MÉDIO (EM EXTINÇÃO) | | |
|---|---|---|
| **NIVEL** | **SALÁRIOS 20HS SALÁRIOS 40HS** | |
| 1 | 608,38 | 1.216,75 |
| 2 | 632,72 | 1.265,43 |
| 3 | 658,02 | 1.316,04 |
| 4 | 684,34 | 1.368,67 |
| 5 | 711,70 | 1.423,41 |
| 6 | 740,17 | 1.480,35 |
| 7 | 769,79 | 1.539,56 |
| 8 | 800,57 | 1.601,15 |
| 9 | 832,60 | 1.665,21 |
| 10 | 865,90 | 1.731,82 |
| 11 | 900,55 | 1.801,09 |
| 12 | 936,56 | 1.873,12 |
| 13 | 974,02 | 1.948,04 |
| 14 | 1.012,99 | 1.957,32 |
| 15 | 1.053,51 | 2.107,01 |
| 16 | 1.095,64 | 2.191,29 |
| 17 | 1.139,48 | 2.278,96 |
| 18 | 1.185,06 | 2.370,10 |

**ANEXO – II LEI 1036/GP/2007**
(Alterações: Lei 1538/GP/2011 – 1676/GP/2012 e 1781/GP/2013)

| TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO NIVEL SUPERIOR | | | |
|---|---|---|---|
| **NIVEL** | **SALÁRIOS 20HS** | **SALÁRIOS 25HS** | **SALÁRIOS 40HS** |
| 1 | 790,88 | 988,60 | 1.581,75 |
| 2 | 822,52 | 1.028,15 | 1.645,03 |
| 3 | 855,41 | 1.069,26 | 1.710,82 |
| 4 | 889,62 | 1.112,03 | 1.779,23 |
| 5 | 925,20 | 1.156,50 | 1.850,41 |
| 6 | 962,21 | 1.202,76 | 1.924,42 |
| 7 | 1.000,70 | 1.250,88 | 2.001,40 |
| 8 | 1.040,72 | 1.300,90 | 2.081,45 |
| 9 | 1.082,35 | 1.352,94 | 2.164,70 |
| 10 | 1.125,64 | 1.407,05 | 2.251,29 |
| 11 | 1.170,67 | 1.463,34 | 2.341,34 |
| 12 | 1.217,50 | 1.521,88 | 2.435,00 |
| 13 | 1.266,20 | 1.582,75 | 2.532,40 |
| 14 | 1.316,84 | 1.646,05 | 2.633,69 |
| 15 | 1.369,51 | 1.711,89 | 2.739,05 |
| 16 | 1.424,29 | 1.780,36 | 2.848,59 |
| 17 | 1.481,27 | 1.851,59 | 2.962,52 |
| 18 | 1.540,51 | 1.925,64 | 3.081,02 |

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 25 de novembro de 2013.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita do Município de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**E4CC25CA

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI MUNICIPAL Nº 1.823/GP/2013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município;
**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:
**L E I**
**ARTIGO 1º -** Fica o Município de Jaru devidamente autorizado a alienar em forma de doação, dispensada a concorrência pública, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN–RO, o imóvel urbano como sendo o lote de nº 01/C, Quadra 26, Setor Industrial, situado na Linha 625, medindo 19.130,14 m2, (dezenove mil cento e trinta vírgula quatorze metros quadrados), sem benfeitorias, objeto da matrícula, nº 20.053, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
**ARTIGO 2º -** O imóvel doado na forma do artigo antecedente tem como finalidade única a construção de uma pista para aplicação de testes práticos de direção veicular e um galpão para abrigar veículos irregulares apreendidos no município.
**ARTIGO 3º -** O Órgão beneficiado tem o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado sob pena de reversão da doação efetivada.
**ARTIGO 4º -** O Município doador reconhecendo que o órgão donatário goza da imunidade tributária prevista no Artigo 150, Inciso VI, alínea "a", e § 2º, da Constituição Federal, desde já concede ao mesmo isenção do pagamento de Impostos e Taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação;
**ARTIGO 5º -** As despesas decorrentes de lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do Órgão donatário;
**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 25 de novembro de 2013.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita do Município de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**66D26F2B

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI MUNICIPAL Nº 1.824/GP/2013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município;
**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:
**L E I**
Art. 1º - Fica criado, no âmbito da administração pública municipal de Jaru, o Programa Municipal Aluguel Social, com a finalidade de atender a situações excepcionais e temporárias de:
I – famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade social;
II – famílias vítimas de Infortúnio Público, (enchentes, conflagrações desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico dos órgãos municipais competentes;
III – famílias obrigadas a desocupar, sem prévio aviso, áreas de preservação permanente ou sujeitas a infortúnio público, assim declarado pelas autoridades competentes;
IV – idosos, pessoas portadores de necessidades especiais e mórbidas desde que desamparadas pelas famílias, que residem na zona rural e ribeirinhos, afetados por inclemência do tempo e vulnerabilidade social.

§ 1º - O auxílio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas neste artigo, pelo período de no máximo seis meses.
§ 2 º - O valor do Aluguel Social será fixado, considerados os valores praticados no mercado imobiliário local e as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, não podendo ser superior a R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;
Art. 2º - O Programa Aluguel Social será executado pela Prefeitura Municipal de Jaru por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, ou órgão municipal que venha a sucedê-la.
Art. 3 º - O Programa Aluguel Social abrangerá as situações apontadas no art. 1º desta Lei, para aquelas famílias que não disponham de meios materiais para adquirir ou alugar moradia, de acordo com os critérios da Política Municipal de Habitação, conforme laudos emitidos pelos órgãos municipais competentes.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.243.0017- 2.118 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 25 de novembro de 2013.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita do Município de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**5EA528E0

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI MUNICIPAL Nº 1.825/GP/2013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e ela sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º - Os Anexos da Lei Municipal nº 1.035/GP/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I - QUADRO PERMANENTE
O QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARU DE: NÍVEL SUPERIOR ESPECIAL MÉDICO; NÍVEL SUPERIOR; NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO E NÍVEL FUNDAMENTAL, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL 1.035/GP/2007, PASSAM A VIGORAR DE ACORDO COM A PRESENTE LEI:

| Categoria Funcional | Número de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|
| **Administrador de Empresa** | **02** | **40 h semanais** |
| **Analista de Sistemas** | **02** | **40 h semanais** |
| Analista de Meio Ambiente | 02 | 40 h semanais |
| **Arquiteto** | **01** | **40 h semanais** |
| **Advogado** | **10** | **20 h semanais** |
| **Assistente Social** | **07** | **40 h semanais** |
| Bioquímico | 03 | 40 h semanais |
| **Biólogo** | **01** | **40 h semanais** |
| **Biomédico** | **01** | **40 h semanais** |
| **Contador** | **10** | **40 h semanais** |
| Economista | 01 | 40 h semanais |
| **Enfermeiro** | **30** | **40 h semanais** |
| **Engenheiro Civil** | **03** | **40 h semanais** |
| Engenheiro Eletricista | 01 | 40 h semanais |
| Engenheiro Florestal | 02 | 40 h semanais |
| **Engenheiro Ambiental** | **01** | **40 h semanais** |
| **Engenheiro Agrônomo** | **02** | **40 h semanais** |
| **Farmacêutico Bioquímico** | **03** | **40 h semanais** |
| **Fisioterapeuta** | **03** | **40 h semanais** |
| **Fonoaudiólogo** | **03** | **40 h semanais** |
| **Gestor Ambiental** | **02** | **40 h semanais** |
| **Jornalista** | **01** | **40 h semanais** |
| **Médico–Cardiologista 20h** | **04** | **20 h semanais** |
| **Médico – Pediatra 20 h** | **02** | **20 h semanais** |
| Médico – Pediatra 40 h | 02 | 40 h semanais |
| **Médico - Clínico Geral 20h** | **20** | **20 h semanais** |
| Médico - Clinico Geral 40 h | 20 | 40 h semanais |
| Médico Gineco-Obstetra 40h | 02 | 40 h semanais |
| **Médico Gineco-Obstetra 20 h** | **02** | **20 h semanais** |
| Médico Cirurgião 40 h | 02 | 40 h Semanais |
| **Médico Cirurgião 20 h** | **01** | **20 h semanais** |
| **Médico Radiologista 20 h** | **01** | **20 h semanais** |
| **Médico Ultrassonografista 20 h** | **01** | **20 h semanais** |
| Médico Psiquiátrico 40 h | 02 | 40 h semanais |
| **Médico Ortopedista 20 h** | **04** | **20 h semanais** |
| Médico Anestesista 40 h | 02 | 40 h semanais |
| **Médico Anestesista 20 h** | **01** | **40 h semanais** |
| **Médico Veterinário** | **06** | **20 h Semanais** |
| Psicanalista Clínico | 01 | 20 h semanais |
| **Nutricionista** | **03** | **40 h Semanais** |
| **Odontólogo** | **07** | **20 h Semanais** |
| **Psicólogo** | **12** | **40 h Semanais** |
| Tecnólogo | 02 | 40 h semanais |
| Zootecnista | 01 | 40 h semanais |

ATIVIDADES DE NÍVEL DE 2º GRAU

| Categoria Funcional | Número de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|
| Almoxarife | 02 | 40 h semanais |
| **Assistente Administrativo** | **30** | **40 h semanais** |
| Desenhista | 02 | 40 h semanais |
| Digitador e Operador de Computador | 05 | Em Extinção |
| **Fiscal de Obras** | **08** | **40 h semanais** |
| Fiscal de Renda | 15 | 40 h semanais |
| Fiscal de Saúde | 10 | 40 h semanais |
| **Fiscal de Trânsito** | **10** | **40 h semanais** |
| **Fiscal Ambiental** | **04** | **40 h semanais** |
| Fiscal de Transporte | 03 | 40 h semanais |
| Instrutor Educacional | 00 | Em Extinção |
| **Técnico em Agropecuária** | **05** | **40 h semanais** |
| Técnico em Administração | 00 | Em Extinção |
| Técnico em Agrimensura | 02 | 40 h semanais |
| Técnico em Higiene Bucal | 03 | 40 h semanais |
| Técnico em Telecomunicações | 00 | Em Extinção |
| Técnico em Contabilidade | 03 | Em Extinção |
| Técnico Agrícola | 06 | 40 h semanais |
| Técnico em Alimento | 02 | 40 h semanais |
| **Técnico em Enfermagem** | **50** | **40 h semanais** |
| Técnico em Fisioterapia | 00 | Em Extinção |
| **Técnico em Laboratório** | **05** | **40 h semanais** |
| Técnico em Planejamento | 01 | 40 h semanais |
| Técnico em Informática | 03 | 40 h semanais |
| **Técnico em Raio X** | **05** | **40 h semanais** |
| Topógrafo | 02 | 40 h semanais |
| | | |

ATIVIDADES DE NÍVEL 1º GRAU

| Categoria Funcional | Número de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|
| Agente Administrativo | 27 | Em extinção |
| Agente de Saúde | 06 | 40 h semanais |
| Artífice em Carpintaria e Marcenaria | 20 | 40 h semanais |
| **Artífice em Construção Civil** | **14** | **40h semanais** |
| **Artífice em Eletricidade AT e BT** | **05** | **40h semanais** |
| Artífice em Eletricidade de Veículos | 02 | 40 h semanais |
| **Artífice em Eletricidade e Autos e Máquinas Pesadas** | **01** | **40h semanais** |
| Artífice em Funilaria e Lanternagem | 01 | 40 h semanais |
| **Artífice em Mecânica Leve** | **06** | **40h semanais** |
| Artífice em Mecânica Pesada | 12 | 40 h semanais |
| Artífice em Pintura Artística | 02 | 40 h semanais |
| Auxiliar de Creche | 16 | Em Extinção |
| Auxiliar de Enfermagem | 46 | Em Extinção |
| Auxiliar de Laboratório | 04 | 40 h semanais |
| Auxiliar de Odontologia | 10 | 40 h semanais |
| **Cuidador** | **03** | **40h semanais** |
| Inspetor de Pátio | 14 | 40 h semanais |
| **Monitor de Ônibus Escolar** | **30** | **40h semanais** |
| **Monitor Escolar** | **21** | **40h semanais** |
| **Motorista de Veículo Leve** | **30** | **40h semanais** |
| **Motorista de Veículo Pesado** | **42** | **40h semanais** |
| **Motorista de Transporte Escolar** | **16** | **40h semanais** |
| **Operador de Máquina Pesada/Tratorista** | **30** | **40h semanais** |

ATIVIDADES DE NÍVEL ALFABETIZADO

| Categoria Funcional | Número de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|
| Agente de Portaria | 20 | Em Extinção |
| **Auxiliar em Construção Civil** | **08** | **40h semanais** |
| Auxiliar em Mecânica Leve e Pesada | 01 | 40 h semanais |

| | | |
|---|---|---|
| Auxiliar em Carpintaria e Marcenaria | 05 | 40 h semanais |
| Auxiliar de Pintura | 02 | Em Extinção |
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 78 | Em Extinção |
| Borracheiro | 03 | 40 h semanais |
| **Braçais** | **150** | **40h semanais** |
| Copeira/Cozinheira | 60 | 40 h semanais |
| Jardineiro | 15 | 40 h semanais |
| Lavador de Autos | 01 | Em Extinção |
| Lixeiro | 30 | 40 h semanais |
| Operador de Moto serras | 05 | 40 h semanais |
| Servente de Obras | 40 | 40 h semanais |
| **Soldador** | **01** | **40h semanais** |
| Vigilante | 100 | 40 h semanais |
| Zeladora | 200 | 40 h semanais |
| TOTAL | | |

Art. 2º - As vagas a serem preenchidas mediante concurso público serão as constantes no quadro abaixo:

| Categoria Funcional | Número de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|
| Administrador de Empresa | 01 | 40 h semanais |
| Analista de Sistemas | 01 | 40 h semanais |
| Arquiteto | 01 | 40 h semanais |
| Advogado | 01 | 20 h semanais |
| Assistente Social | 02 | 40 h semanais |
| Biólogo | 01 | 40 h semanais |
| Biomédico | 01 | 40 h semanais |
| Contador | 02 | 40 h semanais |
| Enfermeiro | 05 | 40 h semanais |
| Engenheiro Civil | 02 | 40 h semanais |
| Engenheiro Ambiental | 01 | 40 h semanais |
| Engenheiro Agrônomo | 01 | 40 h semanais |
| Farmacêutico Bioquímico | 02 | 40 h semanais |
| Fisioterapeuta | 02 | 40 h semanais |
| Fonoaudiólogo | 01 | 40 h semanais |
| Gestor Ambiental | 02 | 40 h semanais |
| Jornalista | 01 | 40 h semanais |
| Médico–Cardiologista 20h | 01 | 20 h semanais |
| Médico – Pediatra 20 h | 01 | 20 h semanais |
| Médico - Clínico Geral 20h | 04 | 20 h semanais |
| Médico Gineco-Obstetra 20 h | 02 | 20 h semanais |
| Médico Cirurgião 20 h | 01 | 20 h semanais |
| Médico Radiologista 20 h | 01 | 20 h semanais |
| Médico Ultrassonografista 20 h | 01 | 20 h semanais |
| Médico Ortopedista 20 h | 01 | 20 h semanais |
| Médico Anestesista 20 h | 01 | 40 h semanais |
| Médico Veterinário | 01 | 20h Semanais |
| Nutricionista | 02 | 40h Semanais |
| Odontólogo | 02 | 20h Semanais |
| Psicólogo | 02 | 40h Semanais |

ATIVIDADES DE NÍVEL DE 2º GRAU

| Categoria Funcional | Número de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|
| Assistente Administrativo | 14 | 40 h semanais |
| Fiscal de Obras | 02 | 40 h semanais |
| Fiscal de Trânsito | 05 | 40 h semanais |
| Fiscal Ambiental | 04 | 40 h semanais |
| Técnico em Agropecuária | 05 | 40 h semanais |
| Técnico em Enfermagem | 15 | 40 h semanais |
| Técnico em Laboratório | 05 | 40 h semanais |
| Técnico em Raio X | 05 | 40 h semanais |

ATIVIDADES DE NÍVEL 1º GRAU

| Categoria Funcional | Número de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|
| Artífice em Construção Civil | 02 | 40 h semanais |
| Artífice em Eletricidade AT e BT | 01 | 40 h semanais |
| Artífice em Eletricidade e Autos e Máquinas Pesadas | 01 | 40 h semanais |
| Artífice em Mecânica Leve | 01 | 40 h semanais |
| Cuidador | 03 | 40 h semanais |
| Monitor de Ônibus Escolar | 16 | 40 h semanais |
| Monitor Escolar | 21 | 40 h semanais |
| Motorista de Veículo Leve | 02 | 40 h semanais |
| Motorista de Veículo Pesado | 05 | 40 h semanais |
| Motorista de Transporte Escolar | 16 | 40 h semanais |
| Operador de Máquina Pesada/Tratorista | 03 | 40 h semanais |

ATIVIDADES DE NÍVEL ALFABETIZADO

| Categoria Funcional | Número de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|
| Auxiliar em Construção Civil | 01 | 40 h semanais |
| Braçal | 10 | 40 h semanais |
| Soldador | 01 | 40 h semanais |
| TOTAL | | |

Art. 3º - As atribuições dos novos cargos criados através desta lei, serão regulamentados por decreto municipal expedido pela Prefeita Municipal.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 25 de novembro de 2013.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita do Município de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**575DD8CC

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 8.069/GP/2013 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.° 843/GP/2005 e Lei Municipal n.° 1.368/GP/2010;
**D E C R E T A**
Art. 1o – Retorna o servidor **CARLOS ALESSANDRO CHANAN**, Aux. Operacional Serviços Diversos, 40:00h, cadastro 1805, em conformidade com o Processo n.º 479/SEMSAU/2012 , que se encontrava afastado para trato de interesses particulares.

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 25 de novembro de 2013.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**41789014

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 8.068/GP/2013 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno Escolar da Escola Municipal de Educação Fundamental FREI HENRIQUE DE COIMBRA (E.M.E.F. FREI HENRIQUE DE COIMBRA), localizada à Linha 624 km 20, Município de Jaru-Ro, na forma elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 25 de novembro de 2013.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**297B1E1F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**
**PUBLICAÇÃO DE OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PUBLICAÇÃO DE OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

**FERNANDO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, devidamente, inscrito no CPF sob o n.º 010.037.172-84, torna Público que **obteve** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca – SEMMA, a Licença Ambiental de Operação - LAO nº 052/2013 com vencimento em 18/10/2017 com vista à operação do empreendimento voltado a Criação Intensiva de Peixe em Tanque, localizado na Linha LJ 05, LOTE 241, GLEBA 01, P.A. LAJES, Área Rural, no Município de Machadinho D'Oeste – RO, piscicultura com lamina d'agua numa área de 0,7 há.

Machadinho D'Oeste – RO, 25 de novembro de 2013.

***FERNANDO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA***
Proprietário

**Publicado por:**
Sidinei de Brito Silva
**Código Identificador:**3A8BCD2F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**
**PUBLICAÇÃO DE OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PUBLICAÇÃO DE OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

**LOURIVALDO ROSA GOMES**, brasileiro, devidamente, inscrito no CPF sob o n.º 699.404.282-00, torna Público que **obteve** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca – SEMMA, a Licença Ambiental de Operação - LAO nº 058/2013 com vencimento em 12/11/2016 com vista à operação do empreendimento voltado a Criação Intensiva de Peixe em Tanque, localizado na Linha TB – 17, Lote 25, Gleba 04 – P.A. TABAJARA II, Área Rural, no Município de Machadinho D'Oeste – RO, piscicultura com lamina d'agua numa área de 3,55 há.

Machadinho D'Oeste – RO, 25 de novembro de 2013.

***LOURIVALDO ROSA GOMES***
Proprietário

**Publicado por:**
Sidinei de Brito Silva
**Código Identificador:**CFB0300F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/PREF/2013**

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 014/PREF/2013 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN DO CONVÊNIO Nº 082/PCN/2012 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Processo Administrativo nº 1721/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ 00.624.596/0001-09 no valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 25/11/2013.

***NEUZA ORECHIO DOS REIS***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**1DCF014B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**LICITAÇÃO 105/2013/EAMP/PMMA**

**Aviso de Pregão**
**Modalidade Eletrônica**
**Licitação 105/2013/Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/ PMMA**
**Processo n° 599/2013/SEMEC**

O Pregoeiro de Ministro Andreazza/RO e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade**Pregão,**no município, no exercício das atribuições, tornam público, para conhecimento dos interessados, que farão realizar **Pregão na Modalidade Eletrônica em sessão virtual (Online) em** www.bll.org.br no dia 06 de Dezembro de 2013, com início às 10h00min **(Horário de Brasília).**

O Edital na integra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO em no site do município em www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais e/ou no Portal da Transparência do município.

O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.

**Informações:** eampregaoministro@gmail.com.

**Objeto da Licitação:**

Contratação de empresa especializada em serviços e manutenção de veículos conforme especificado, no Edital de Licitação 105/2013/EAMP/PMMA, Projeto Básico/ Termo de Referência Anexo I e demais Anexos.

Ministro Andreazza/ RO 25 de Novembro de 2013.

***ELIAS VIEIRA AMORIM***
Pregoeiro Oficial
Decreto 2671/PMMA/2013

**Publicado por:**
Cleide Moura dos Santos Novais
**Código Identificador:**C7A7A9A0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através do Vice Prefeito, JANDIR LOUZADA DE MELO, vem através deste retificar a publicação da Portaria nº 2896/13, de Adiantamento sob gerenciamento da aplicação e responsabilidade para prestação de contas do servidor: JOÃO MOREIRA TAVARES, feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra- RO, nos dias 22 e 25 de novembro de 2013, referente ao processo nº 938/2013- SEMOSP.

Onde se lê:
Portaria nº 2896/2013

Leia-se:
Portaria nº 2897/2013

Mirante da Serra - RO, 25 de novembro de 2013.

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Vice Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**06B5EE9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSAO DE DIARIA**

**ANEXO I**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **EDNA DO NASCIMENTO NUNES** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | MARCOS ROBERTO FERREIRA | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | MOTORISTA | Mat: | **1664** |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | RG: 637.266 | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| |
|---|
| O mesmo se deslocará ao Município de Porto Velho/RO, no dia 25 e retornando no dia 26 de Novembro de 2013, conduzindo a paciente MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA ALVES para tratamento médico, conforme encaminhamento que segue em anexo. |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **25/11/ 2013** | Chegada em | **26/11/ 2013** | Nº de Dias | **01** |

**PERCURSO:**

| **MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA** CAMIONETE L200 TRITON PLACA NDQ 5418. | LOCALIDADE | |
|---|---|---|
| | **DE** | PARA |
| | **MIRANTE DA SERRA/RO** | **PORTO VELHO/RO** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R$ 18,80

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **08 UFPM** | Percentual | **100 %** | R$ | **150,40** |

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **PORTO VELHO/RO** | **01** | 150,40 | **150,40** |
| | | TOTAL R$ | **150,40** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **25/11/2013**

***EDNA DO NASCIMENTO NUNES***
Assinatura do Proponente

**Publicado por:**
Kelly Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**D07A23EA

## GABINETE DO PREFEITO
## JUSTIFICATIVA Nº 73/CPL/2013

**PROCESSO Nº 913/2013 SECRETARIA:SEMECE**
**DATA: 25/11/2013 MEM:355/SEMECE**
**FIRMA: DETRAN – DEPTº ESTADUAL DE TRÂNSITO**
**CNPJ: 15.883.796/0001-45**
**VALOR: R$ 699,00(SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

**FIRMA: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**
**CNPJ: 09.248.608/0001-04**
**VALOR: R$ 991,21(NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE UM CENTAVOS**

**OBJETO:PAGAMENTO DE TAXAS E SEGURO DPVAT REFERENTE REGULARIZAÇÃO DE IMPOSTO DE VEÍCULO, micro ônibus tombamento 4054,moto c 100 biz tombamento 4037, veiculo prisma tombamento 6669.**

**Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,**

**De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:**

**"Artigo 24 – É dispensável a licitação:**

**VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.**

**Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.**

***EDER LEONI MANCINI***
Presidente Interino

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**982C1C7F

## GABINETE DO PREFEITO
## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preços, tipo "Menor Preço Global", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a **Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra-coberta na Escola Edson Duarte Lopes,** para necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A sessão de abertura desta sessão será no dia **13 de dezembro de 2013 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº. 934/2013,** valor estimado da contratação R$ 509.999,43. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R$ 30,00 (trinta reais),** conforme legislação, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 hs, as duvidas serão esclarecidas nos telefones 0**69 3463 - 2244/2143/2465.

Mirante da Serra, 25 de novembro de 2013.

***EDER LEONI MANCINI***
Presidente Interino – Cpl

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**AD206F77

## GABINETE DO PREFEITO
## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preços, tipo "Menor Preço Global", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a **Contratação de empresa especializada para construção de um centro do idoso,** para necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A sessão de abertura desta sessão será no dia **13 de dezembro de 2013 às 10:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº. 936/2013,** valor estimado da contratação R$ 360.000,00. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R$ 30,00 (trinta reais),** conforme legislação, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 hs, as duvidas serão esclarecidas nos telefones 0**69 3463 - 2244/2143/2465.

Mirante da Serra, 25 de novembro de 2013.

***EDER LEONI MANCINI***
Presidente Interino – Cpl

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**DDF66A36

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

**O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 503/GAB/PMMN/RO de 05 de Junho de 2013,** torna pública que se encontra CANCELADA, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **066/2013**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, baseado no Processo n°. 4003/2013 - TCE-RO. Decisão Monocrática n°. 068/2013/ GCBAA.

**Processo Administrativo: Nº. 438/2013**
**Objeto:** Registro de Preços para Futura aquisição de materiais esportivos a serem destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos e culturais e as escolas municipais visando atender as necessidades das Secretarias.
E que as empresas **ESPORTE PONTO COM LTDA ME**,**CNPJ: 17.886.867/0001-99**, **A. J. DE ARAUJO MOREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 00.634.268/0001-85** ,**VL PASSARELA FARONI EPP, CNPJ: 05.700.441/0001-10, credenciadas se apresentem a CPL para a retirada de seus envelopes de Proposta e Habilitação.**
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 12hrs00min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@outlook.com FONE: (69) 3530-3110.

**Monte Negro/RO, 25 de Novembro de 2013.**

***FABIANE FÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fabiane Fão
**Código Identificador:**333C613A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013 PROCESSO Nº. 655/2013

**O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 503/GAB/PMMN/RO de 06 de Junho de 2013,** torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **069/2013**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma de **EXECUÇÃO DIRETA**, sob regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Municipal nº. 168/10, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviços de empresa sendo de recapagens de pneus a serem utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a frota da Secretaria de Obras.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 154.833,33 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

DATA DE ABERTURA: **05 de Dezembro de 2013, às 08h00min (horário local).**

**LOCAL:** Na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 12hrs00min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@outlook.com e ainda pelo site www.montenegro.ro.gov.br. FONE: (69) 3530-3110. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio conforme supracitado.

**Monte Negro/RO, 25 de Novembro de 2013.**

***FABIANE FÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fabiane Fão
**Código Identificador:**DDB63FD7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 090/PMNM/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/SEMED/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| **Fonte de Recurso: Recurso Próprio** | |
|---|---|
| **Órgão:** | 02.00.00 – Poder Executivo |
| **Funcional:** | 12.361.0016.2030 - Manutenção das Atividades – FUNDEB 40% |
| **Elemento:** | 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

VIGÊNCIA: 12(doze) Meses.
VALOR: ***R$59.300,00(cinqüenta e nove mil e trezentos reais).***
Data da publicação no Mural:___/___/____.

***MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.***
OAB/RO – 846.

**Publicado por:**
Marcio da Silva Climaco
**Código Identificador:**47C38311

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 091/PMNM/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/COMOSP/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: J. SOUZA CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO**
15.451.0055.1008 – ABERTURA CONS. MANUT. VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 52)
VIGÊNCIA: 12(doze) Meses.
VALOR: ***R$12.825,00(doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).***
Data da publicação no Mural:___/___/____.

***MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.***
OAB/RO – 846.

**Publicado por:**
Marcio da Silva Climaco
**Código Identificador:**E7068F91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 092/PMNM/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/COMOSP/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: L. G. DE CARVALHO-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO**
15.451.0055.1008 – ABERTURA CONS. MANUT. VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 52)
VIGÊNCIA: 12(doze) Meses.
VALOR: ***R$13.148,00(treze mil, cento e quarenta e oito reais).***
Data da publicação no Mural:___/___/____.

***MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.***
OAB/RO – 846.

**Publicado por:**
Marcio da Silva Climaco
**Código Identificador:**CB044CD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº** 492/COMOSP/2013
**Objeto:** ***Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Substituição de Equipamentos na Iluminação na Rede Elétrica Pública***.
**Pregão Presencial:** nº 061/PMNM/2013
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 061/PMNM/2013, realizada no dia 22 de Novembro de 2.013 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.890.120/0001-74, com o valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 25 de Novembro de 2013.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Marcio da Silva Climaco
**Código Identificador:**E3135FBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº** 408/SEMED/2013
**Objeto:** ***Aquisição de Material de Consumo (Material Pedagógico e Expediente)***
**Pregão Presencial:** nº 055/PMNM/2013

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 055/PMNM/2013, realizada no dia 18 de Novembro de 2.013 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CASA NORTE LTDA-EPP, com o valor de R$ 7.975,53** (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), **A. C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP., com o valor de R$ 4.311,15** (quatro mil, trezentos e onze reais e quinze centavos), **IVETE PORTELA TELES-ME, com o valor de R$ 2.794,30** (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), **MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP. E EXP. LTDA, com o valor de R$ 1.577,40** (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), **J. F. DOS SANTOS PAPELARIA-ME, com o valor de R$ 674,00** (seiscentos e setenta e quatro reais) e a empresa **E. P. K. VALADÃO SAMPAIO-ME, com o valor de R$ 2.356,10** (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 25 de Novembro de 2013.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Marcio da Silva Climaco
**Código Identificador:**E91AE4CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº** 489/SEMED/2013
**Objeto:** ***Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios)***
**Pregão Presencial:** nº 056/PMNM/2013

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 056/PMNM/2013, realizada no dia 18 de Novembro de 2.013 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CASA NORTE LTDA-EPP, com o valor de R$ 10.480,20** (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) e a empresa **E. P. K. VALADÃO SAMPAIO-ME, com o valor de R$ 2.202,60** (dois mil, duzentos e dois reais e vinte centavos).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 22 de Novembro de 2013.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Marcio da Silva Climaco
**Código Identificador:**43F6386B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAIDA:** 25/11/2013 | **CHEGADA:** 25/11/2013 | **Nº DE DIARIAS** | 01 (UMA) 50% | |
| | | | **V. UNITARIO** | R$ | 98,73 |
| **CIDADE/UF:** | PORTO VELHO – RO | | **V. TOTAL** | R$ | 98,73 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | | **SEM PERNOITE** | | | x |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO**: TERRESTRE. | | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: **EDISON BATISTA FERREIRA**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **RUA RUI BARBOSA,** S/Nº. BAIRRO: **CENTRO.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **8136-7500**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **734-0** CONTA: **541.035-5**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Desloca-se a cidade de Porto Velho - RO, No dia 25 de Novembro de 2013, aonde irá conduzir as servidoras Helianesmar Rodrigues, Sheila Silva Teixeira e Leonice Alves Lima, onde as mesmas participará 1° Oficina Integrada da Vigilância do Óbito do Estado de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 98,73 (Noventa e Oito Reais, Setenta e Três Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edison Batista Ferreira**
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO Autorizo: / /

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**40B7B54A

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAIDA:** 22/11/2013 | **CHEGADA:** 22/11/2013 | **Nº DE DIARIAS** | 01 (UMA) 30% | |
| | | | **V. UNITARIO** | R$ | 59,24 |
| **CIDADE/UF:** | PORTO VELHO – RO | | **V. TOTAL** | R$ | 59,24 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | | **SEM PERNOITE** | | | x |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO**: TERRESTRE. | | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: **EDISON BATISTA FERREIRA**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **RUA RUI BARBOSA,** S/Nº. BAIRRO: **CENTRO.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **8136-7500**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **734-0** CONTA: **541.035-5**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Desloca-se a cidade de Porto Velho - RO, No dia 22 de Novembro de 2013, aonde irá conduzir o paciente Antônio R. Batista para o Hospital Prontocor, com encaminhamento de Urgência.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 59,24 (Cinquenta e Nove Reais, Vinte e Quatro Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edison Batista Ferreira**
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO Autorizo: / /

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**8979100E

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | SAIDA: 26/11/2013 | CHEGADA: 27/11/2013 | **Nº DE DIARIAS** | 01 (Uma) 100% | |
| | | | **V. UNITARIO** | R$ | 197,47 |
| **CIDADE/UF:** | Nova União/RO X Porto Velho/RO | | **V. TOTAL** | R$ | 197,47 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | X | | SEM PERNOITE | | |
| | **MEIO DE LOCOMOÇÃO**: TERRESTRE. | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: **Fernando do Nascimento Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **984.916.522-72** RG: 001036166 SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Santos Dumont,** Nº 2178 BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **8136-7773**
BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **734** CONTA: **540.380-4**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Deslocar-se até cidade de Porto Velho/RO, no dia 26 de Novembro de 2013, onde irá conduzir os pacientes agendado para realizar consultas e exames na cidade de Porto Velho-RO. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,47 (Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Fernando do Nascimento Soares**
*RG: 001036166 SSP/RO*

Nova União – RO Autorizado em:

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**6AA36430

**P M N U - RO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089 /2013.**

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 324 SEMSAU 2013, tendo como Objeto**: Aquisição de combustível óleo diesel especial tipo S-10, na cidade de Porto Velho – RO.**
A favor de**: AUTO POSTO CAPELINHA LTDA**
Valor Total: R$. 1.554,00 (Mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

**Nova União; 25 de Novembro de 2013.**

***MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA***
Presidente Interino da CPL

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**D205F824

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**AVISO DE REDESIGNAÇÃO Nº 003**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL:** 003/CPL/2013
**PROCESSO:** 0353/13
**MOTIVO:** REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM MODO CELULAR, PORTAS COM ACESSÓRIOS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS, REQUADROS E BATENTES), PEÇAS DE VIDRO, PARA INSTALAÇÃO DE SALAS NESTA CASA DE LEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA.

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 068/GAB/2013 de 04 de fevereiro de 2013, torna público a **REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL,** para realização da sessão pública da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM MODO CELULAR PORTAS COM ACESSÓRIOS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS, REQUADROS E BATENTES), PEÇAS DE VIDRO, PARA INSTALAÇÃO DE SALAS NESTA CASA DE LEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA*;* C**onforme o Processo Administrativo nº **0353/CMOPO/2013**. *Sendo* **REDESIGNADA** *a sessão pública para o dia* ***27 de NOVEMBRO de 2013,*** *início às 10h00m horário de Rondônia – RO, na sala da CPL.*
**Motivo:** Foi aberta a Sessão Publica as 10h00m conforme estabelecido no Edital 003 – PREGÃO PRESENCIAL, e a empresa SONDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 03.416.350/0001-21, única empresa a comparecer para participar da licitação, através do seu representante legal, solicitou verbalmente a Redesignação da data alegando não ter tido tempo hábil para elaborar uma proposta de preço e também atualizar a sua documentação.
Para não frustramos a Licitação aceitamos o pedido verbal feito pelo representante legal da referida empresa e redesignamos nova data.
Faremos novos contatos com empresas pertinente ao referido objeto dessa licitação convidando-as para se fazer presente e participar da nova licitação.
Desta forma esta Redesignação é para ajustar a nova data do Pregão Presencial nº 003/2013, referente ao Edital nº 003/2013 do Processo Administrativo 0353/2013, que será publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (ARON), no site www.camaraopo.ro.gov.br, mural da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste e da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, cumprindo assim as exigências legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Novembro de 2013.

Sala da Comissão Permanente de Licitação, 10h15min.

***ANDRÉ LUIS FÉLIX DE SANTANA***
Pregoeiro/CPL
Portaria 068/GP/CMOPO/2013

**Publicado por:**
André Luis Felix de Santana
**Código Identificador:**6D4FC5F6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CÂMARA MUNICIPAL
### CONVOCAÇÃO PARA O VEREADOR CELSO BUENO

Ofício Circular nº 049/GP/2013. Pimenta Bueno em, 25 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
CELSO DE SOUSA BUENO
Vereador Denunciado
Nesta

**Excelentíssimo Senhor,**

Em atenção a determinação da Liminar da Meritíssima Juíza de Direito, Senhora Valdirene Alves da Fonseca Clemente, tem este a finalidade de convocar Vossa Excelência, para participar da 8ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, que será realizada em 28/11/2013 às 8h30min , com a seguinte pauta:
**ORDEM DO DIA:**
**-POSSE DOS SUPLENTES DE VEREADOR, SENHORES: LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, ANANIAS PEREIRA DE JESUS, PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS E ELIOMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO;**
**-LEITURA DO RELATÓRIO E PARECER FINAL DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE;**
**-DEFESA DOS VEREADORES DENUNCIADOS;**
**-JULGAMENTO DOS DENUNCIADOS.**
Oportunamente informamos que para a instalação de Sessão de Julgamento foi necessário à convocação dos suplentes dos Vereadores Denunciados, bem como do suplente da Vereadora Denunciante, observando o Artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67 e artigo 77, Inciso I da Lei Orgânica do Município, para completar o Quórum de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal; sendo assim, no processo de julgamento os Vereadores desimpedidos deverão manifestar por voto nominal e aberto com a declaração do nome e voto, e quanto ao Vereador que estiver substituindo o titular, ficará impedido de votar, cumprindo o que determina a ordem judicial.

Respeitosamente,

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Cláudia Zottele Silva
**Código Identificador:**52B04B20

### CÂMARA MUNICIPAL
### CONVOCAÇÃO PARA O VEREADOR DENER DIAS DE ASSIS

Ofício Circular nº 049/GP/2013. Pimenta Bueno em, 25 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
DENER DIAS DE ASSIS
Vereador Denunciado
Nesta

**Excelentíssimo Senhor,**

Em atenção a determinação da Liminar da Meritíssima Juíza de Direito, Senhora Valdirene Alves da Fonseca Clemente, tem este a finalidade de convocar Vossa Excelência, para participar da 8ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, que será realizada em 28/11/2013 às 8h30min, com a seguinte pauta:
**ORDEM DO DIA:**
**-POSSE DOS SUPLENTES DE VEREADOR, SENHORES: LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, ANANIAS PEREIRA DE JESUS, PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS E ELIOMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO;**
**-LEITURA DO RELATÓRIO E PARECER FINAL DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE;**
**-DEFESA DOS VEREADORES DENUNCIADOS;**
**-JULGAMENTO DOS DENUNCIADOS.**
Oportunamente informamos que para a instalação de Sessão de Julgamento foi necessário à convocação dos suplentes dos Vereadores Denunciados, bem como do suplente da Vereadora Denunciante, observando o Artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67 e artigo 77, Inciso I da Lei Orgânica do Município, para completar o Quórum de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal; sendo assim, no processo de julgamento os Vereadores desimpedidos deverão manifestar por voto nominal e aberto com a declaração do nome e voto, e quanto ao Vereador que estiver substituindo o titular, ficará impedido de votar, cumprindo o que determina a ordem judicial.

Respeitosamente,

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Cláudia Zottele Silva
**Código Identificador:**18479FD1

### CÂMARA MUNICIPAL
### CONVOCAÇÃO PARA O VEREADOR MAICON MIYABARA

Ofício Circular nº 049/GP/2013. Pimenta Bueno em, 25 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
MAICON MIYABARA
Vereador Denunciado
Nesta

**Excelentíssimo Senhor,**

Em atenção a determinação da Liminar da Meritíssima Juíza de Direito, Senhora Valdirene Alves da Fonseca Clemente, tem este a finalidade de convocar Vossa Excelência, para participar da 8ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, que será realizada em 28/11/2013 às 8h30min, com a seguinte pauta:
**ORDEM DO DIA:**
**-POSSE DOS SUPLENTES DE VEREADOR, SENHORES: LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, ANANIAS PEREIRA DE JESUS, PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS E ELIOMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO;**
**-LEITURA DO RELATÓRIO E PARECER FINAL DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE;**
**-DEFESA DOS VEREADORES DENUNCIADOS;**
**-JULGAMENTO DOS DENUNCIADOS.**
Oportunamente informamos que para a instalação de Sessão de Julgamento foi necessário à convocação dos suplentes dos Vereadores Denunciados, bem como do suplente da Vereadora Denunciante, observando o Artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67 e artigo 77, Inciso I da Lei Orgânica do Município, para completar o Quórum de 2/3 dos

Membros da Câmara Municipal; sendo assim, no processo de julgamento os Vereadores desimpedidos deverão manifestar por voto nominal e aberto com a declaração do nome e voto, e quanto ao Vereador que estiver substituindo o titular, ficará impedido de votar, cumprindo o que determina a ordem judicial.

Respeitosamente,

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Cláudia Zottele Silva
**Código Identificador:**C7A9E447

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CONVOCAÇÃO PARA O VEREADOR RODNEI PEDROSO**

Ofício Circular nº 049/GP/2013. Pimenta Bueno em, de 25 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
RODNEI LOPES PEDROSO
Vereador Denunciado
Nesta

**Excelentíssimo Senhor,**

Em atenção a determinação da Liminar da Meritíssima Juíza de Direito, Senhora Valdirene Alves da Fonseca Clemente, tem este a finalidade de convocar Vossa Excelência, para participar da 8ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, que será realizada em 28/11/2013 às 8h30min, com a seguinte pauta:
**ORDEM DO DIA:**
**-POSSE DOS SUPLENTES DE VEREADOR, SENHORES: LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, ANANIAS PEREIRA DE JESUS, PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS E ELIOMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO;**
**-LEITURA DO RELATÓRIO E PARECER FINAL DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE;**
**-DEFESA DOS VEREADORES DENUNCIADOS;**
**-JULGAMENTO DOS DENUNCIADOS.**
Oportunamente informamos que para a instalação de Sessão de Julgamento foi necessário à convocação dos suplentes dos Vereadores Denunciados, bem como do suplente da Vereadora Denunciante, observando o Artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67 e artigo 77, Inciso I da Lei Orgânica do Município, para completar o Quórum de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal; sendo assim, no processo de julgamento os Vereadores desimpedidos deverão manifestar por voto nominal e aberto com a declaração do nome e voto, e quanto ao Vereador que estiver substituindo o titular, ficará impedido de votar, cumprindo o que determina a ordem judicial.

Respeitosamente,

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Cláudia Zottele Silva
**Código Identificador:**0CA3C742

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CONVOCAÇÃO DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O SUPLENTE LUIZ HENRIQUE**

Ofício Circular nº 046/GP/2013. Pimenta Bueno em, 25 de novembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
1º Suplente de Vereador do PMDB

**Ilustríssimo Senhor,**

Em atenção a determinação da Liminar da Juíza de Direito, Excelentíssima Senhora Valdirene Alves da Fonseca Clemente, tem este a finalidade de convocar Vossa Senhoria, para tomar posse unicamente para participar da 8ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, que será realizada em 28/11/2013, às 8h30min, com a seguinte pauta:
**ORDEM DO DIA:**
**-POSSE DOS SUPLENTES DE VEREADOR, SENHORES: LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, ANANIAS PEREIRA DE JESUS, PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS E ELIOMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO;**
**-LEITURA DO RELATÓRIO E PARECER FINAL DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE;**
**-DEFESA DOS VEREADORES DENUNCIADOS;**
**-JULGAMENTO DOS DENUNCIADOS.**
Oportunamente informo que Vossa Senhoria, terá direito a participar no processo de julgamento dos Vereadores denunciados impedidos de votar e ao final manifestar por voto nominal e aberto com a declaração do nome e voto, quanto ao Vereador que estiver substituindo ficará impedido de votar, cumprindo o que determina a ordem judicial.

Respeitosamente,

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Cláudia Zottele Silva
**Código Identificador:**635A14C0

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CONVOCAÇÃO DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O SUPLENTE FÁBIO**

Ofício Circular nº 046/GP/2013. Pimenta Bueno em, 25 de novembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor
FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS
1º Suplente de Vereador eleito pela SIGLA PSB

**Ilustríssimo Senhor,**

Em atenção a determinação da Liminar da Juíza de Direito, Excelentíssima Senhora Valdirene Alves da Fonseca Clemente, tem este a finalidade de convocar Vossa Senhoria, para tomar posse unicamente para participar da 8ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, que será realizada em 28/11/2013, às 8h30min, com a seguinte pauta:
**ORDEM DO DIA:**
**-POSSE DOS SUPLENTES DE VEREADOR, SENHORES: LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, ANANIAS PEREIRA DE JESUS, PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS E ELIOMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO;**
**-LEITURA DO RELATÓRIO E PARECER FINAL DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE;**
**-DEFESA DOS VEREADORES DENUNCIADOS;**
**-JULGAMENTO DOS DENUNCIADOS.**
Oportunamente informo que Vossa Senhoria, terá direito a participar no processo de julgamento dos Vereadores denunciados impedidos de votar e ao final manifestar por voto nominal e aberto com a declaração do nome e voto, quanto ao Vereador que estiver substituindo ficará impedido de votar, cumprindo o que determina a ordem judicial.

Respeitosamente,

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Cláudia Zottele Silva
**Código Identificador:**2E6EF1DE

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CONVOCAÇÃO DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O SUPLENTE ANANIAS**

Ofício Circular nº 046/GP/2013. Pimenta Bueno em, 25 de novembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor
ANANIAS PEREIRA DE JESUS
1º Suplente de Vereador pela SIGLA DEM

**Ilustríssimo Senhor,**

Em atenção a determinação da Liminar da Juíza de Direito, Excelentíssima Senhora Valdirene Alves da Fonseca Clemente, tem este a finalidade de convocar Vossa Senhoria, para tomar posse unicamente para participar da 8ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, que será realizada em 28/11/2013, às 8h30min, com a seguinte pauta:

**ORDEM DO DIA:**

**-POSSE DOS SUPLENTES DE VEREADOR, SENHORES: LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, ANANIAS PEREIRA DE JESUS, PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS E ELIOMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO;**
**-LEITURA DO RELATÓRIO E PARECER FINAL DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE;**
**-DEFESA DOS VEREADORES DENUNCIADOS;**
**-JULGAMENTO DOS DENUNCIADOS.**

Oportunamente informo que Vossa Senhoria, terá direito a participar no processo de julgamento dos Vereadores denunciados impedidos de votar e ao final manifestar por voto nominal e aberto com a declaração do nome e voto, quanto ao Vereador que estiver substituindo ficará impedido de votar, cumprindo o que determina a ordem judicial.

Respeitosamente,

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Cláudia Zottele Silva
**Código Identificador:**105C995F

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CONVOCAÇÃO PARA A 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O SUPLENTE DE VER PAULO ROGÉRIO**

Ofício Circular nº 046/GP/2013. Pimenta Bueno em, 25 de novembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor
PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS
2º Suplente de Vereador pela SIGLA PTB

**Ilustríssimo Senhor,**

Em atenção a determinação da Liminar da Juíza de Direito, Excelentíssima Senhora Valdirene Alves da Fonseca Clemente, tem este a finalidade de convocar Vossa Senhoria, para tomar posse unicamente para participar da 8ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, que será realizada em 28/11/2013, às 8h30min, com a seguinte pauta:

**ORDEM DO DIA:**

**-POSSE DOS SUPLENTES DE VEREADOR, SENHORES: LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, ANANIAS PEREIRA DE JESUS, PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS E ELIOMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO;**
**-LEITURA DO RELATÓRIO E PARECER FINAL DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE;**
**-DEFESA DOS VEREADORES DENUNCIADOS;**
**-JULGAMENTO DOS DENUNCIADOS.**

Oportunamente informo que Vossa Senhoria, terá direito a participar no processo de julgamento dos Vereadores denunciados impedidos de votar e ao final manifestar por voto nominal e aberto com a declaração do nome e voto, quanto ao Vereador que estiver substituindo ficará impedido de votar, cumprindo o que determina a ordem judicial.

Respeitosamente,

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Cláudia Zottele Silva
**Código Identificador:**F8B6E054

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CONVOCAÇÃO PARA A 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O SUPLENTE ELIOMAR**

Ofício nº 444/GP/2013. Pimenta Bueno em, 25 de novembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor
**ELIOMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO**
3º Suplente da Coligação "Uma Nova História" pela SIGLA PDT.

**Ilustríssimo Senhor,**

Em atenção a determinação da Liminar da Juíza de Direito, Excelentíssima Senhora Valdirene Alves da Fonseca Clemente, tem este a finalidade de convocar Vossa Senhoria, para tomar Posse como 3º suplente da Coligação Uma Nova História, em razão do impedimento da Vereadora Denunciante, Scheilla de Freitas, e participar unicamente da 8ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, que será realizada em 28/11/2013 às 8h30min, com a seguinte pauta:

**ORDEM DO DIA:**

**-POSSE DOS SUPLENTES DE VEREADOR, SENHORES: LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, ANANIAS PEREIRA DE JESUS, PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS E ELIOMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO;**
**-LEITURA DO RELATÓRIO E PARECER FINAL DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE;**
**-DEFESA DOS VEREADORES DENUNCIADOS;**
**-JULGAMENTO DOS DENUNCIADOS.**

Oportunamente solicito cópia do Diploma de Suplente, bem como da Declaração de Bens autenticada. Informo ainda, que Vossa Senhoria, terá direito a participar no processo de julgamento dos Vereadores impedidos de votar e ao final manifestar por voto nominal e aberto com a declaração do nome e voto; cumprindo o que determina a ordem judicial.

Respeitosamente,

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Cláudia Zottele Silva
**Código Identificador:**779B2BEA

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CONVOCAÇÃO PARA A 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O SUPLENTE ELIOMAR**

Ofício nº 444/GP/2013. Pimenta Bueno em, 25 de novembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor
**ELIOMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO**
3º Suplente da Coligação "Uma Nova História" pela SIGLA PDT.

**Ilustríssimo Senhor,**

Em atenção a determinação da Liminar da Juíza de Direito, Excelentíssima Senhora Valdirene Alves da Fonseca Clemente, tem este a finalidade de convocar Vossa Senhoria, para tomar Posse como 3º suplente da Coligação Uma Nova História, em razão do impedimento da Vereadora Denunciante, Scheilla de Freitas, e

participar unicamente da 8ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, que será realizada em 28/11/2013 às 8h30min, com a seguinte pauta:

**ORDEM DO DIA:**

**-POSSE DOS SUPLENTES DE VEREADOR, SENHORES: LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, ANANIAS PEREIRA DE JESUS, PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS E ELIOMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO;**

**-LEITURA DO RELATÓRIO E PARECER FINAL DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE;**

**-DEFESA DOS VEREADORES DENUNCIADOS;**

**-JULGAMENTO DOS DENUNCIADOS.**

Oportunamente solicito cópia do Diploma de Suplente, bem como da Declaração de Bens autenticada. Informo ainda, que Vossa Senhoria, terá direito a participar no processo de julgamento dos Vereadores impedidos de votar e ao final manifestar por voto nominal e aberto com a declaração do nome e voto; cumprindo o que determina a ordem judicial.

Respeitosamente,

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Cláudia Zottele Silva
**Código Identificador:**2C4F2BD7

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2013**

Licitação a ser realizada em **05/12/2013 às 08:00 (oito horas)** horário local – Objeto: Aquisição de uma carroceria em madeira de lei garapeira medindo 5,20 X 2,20 X 40, para o veículo caminhão ¾ zero Km.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 25 de Novemnbro de 2013.

***SUELI GOTTSELIG CRISTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**D01081D3

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2013**

Licitação a ser realizada em **06/12/2013 às 08:00 (oito horas)** horário local – Objeto: Aquisição de Roçadeira Costal Lateral (Material Permanente), para atender a Semsau.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 25 de Novemnbro de 2013.

***SUELI GOTTSELIG CRISTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**8F5AA546

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**PORTARIA Nº. 158/CC/SEMAD/2013**

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**:

Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 189/2013 na forma Presencial** referente ao Processo Administrativo **5450.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lídia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 25 de Novembro de 2013.

***LENY GHIGLINO GADÊA***
Diretora da Central de Compras

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AD28D79B

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**PORTARIA Nº. 159/CC/SEMAD/2013**

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**:

Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 190/2013 na forma Presencial** referente ao Processo Administrativo **5625.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lídia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 25 de Novembro de 2013.

***LENY GHIGLINO GADÊA***
Diretora da Central de Compras

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B4873B8A

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 98/2013**

No **Aviso Termo de Homologação**, do Pregão Eletrônico **98/2013**, publicado no DOM em **20/11/2013,** na Edição 1078, onde se lê: **J. EUGENIO FUZARI –ME (valor de R$ 7.218,50)**
**Leia-se:**
**J. EUGENIO FUZARI –ME (valor de R$ 7.218,53)**

Pimenta Bueno Ro, 20 de Novembro de 2013.

***SUELI GOTTSELIG CRISTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**1128DCA2

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 82/2013**

**O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

**PROCESSO 2.649/SEMSAU/2013**

**Capítulo I**

**DO OBJETO:**

**1.1** Aquisição de Roçadeira Costal Lateral (Material Permanente), para atender a Semsau.
**Capítulo II**

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao Capítulo XVI, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

**2.2.2 Q**ue estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3 Q**ue estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**

**PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

**Capítulo III**

**DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**Capítulo IV**

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**4.1** O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

**DATA: 06 /12 /2013**
**HORA: 08:00 – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO**
**HORA: 08:15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)**
**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (SALA DE PREGÃO).**
**Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

**4.2** Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

**Capítulo V**

**DOS ENVELOPES**

**5.1** Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal a Pregoeira designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**
**CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**
**LICITANTE:**
**CNPJ:**
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2013**

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**
**CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**
**LICITANTE:**
**CNPJ:**
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2013**

**Capítulo VI**

**DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

**6.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

**6.2.1** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

**6.3** Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.5** Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**6.6** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

## Capítulo VII

## DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

**7.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervirem nas fases que necessitem de representante credenciado.

**7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo III).**

**7.3** Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

**7.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

**7.6 Fase de Lances**

**7.6.1** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

**7.6.3** Para efeito de seleção das propostas, será considerado o menor preço por ÍTEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente;

**7.6.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.6.4.1** Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.

**7.6.5** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pela pregoeira no decurso da sessão.**

**7.6.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.

**7.6.7** Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.7 Negociação e Participação de Microempresas**

**7.7.1** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7.2.** O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.7.3.** Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.7.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.7.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.7.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**7.7.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**7.7.8.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8 Fase de Habilitação**

**7.8.1** Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

**7.8.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

**7.8.3** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.8.4** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

**7.8.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.8.6** Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.8.7** Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.

**7.8.7.1** Inexistindo recurso, a Pregoeira adjudicará o ÍTEM, à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.

**Capítulo – VIII**

**DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)**

**8.1** – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

**a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.**

**b)** descrição dos produtos/peças ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital e demais especificações que se fizerem necessário.

**c)** apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total e total do ÍTEM, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

**d)** declarações expressas que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**e)** conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

**f) toda proposta entregue será considerada com** prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

**g) Prazo de entrega:** Entregar em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota de empenho

**Local de entrega do material:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, situado na Av. Marechal Rondon 523, centro de Pimenta Bueno – RO.

**h)** a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

**i)** os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

**8.2** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.3** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

**8.4** Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

**8.5** A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**Capítulo IX**

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

**9.1** A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**e) C**omprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

**f)** Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**g)** Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

**h)** Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

**i)** Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

**j)** Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

l) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

m) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

**n)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio**. **E as declarações deverão ter firma reconhecida em cartório.**

**Capítulo X**

**DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto no **Item 10.21,** deste Edital.

**10.3** As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de menor preço Global por ÍTEM, na ordem crescente de valor com base no valor do item do objeto da licitação.

**10.4** Para a participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por **item**.

**10.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6** Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.7** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**10.8** Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**10.9** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

**10.10** Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital será desclassificado. A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

**10.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

**10.13** Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

**10.14** Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

**10.15** Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**10.16** Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

**10.17** Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

**10.18** Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

**10.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.20** O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por ÍTEM.

**10.21 Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.**

**Capítulo XI**

DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para

apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

**11.3** Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**11.6** A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.7** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**Capítulo XII**

**DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços serão considerados pelo menor preço por ÍTEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais do ÍTEM, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

**12.2.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

**12.3.** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

Capítulo XIII

DA ADJUDICAÇÃO

**13.1**. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ÍTEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

**13.2. A licitante vencedora do(s) ÍTEM (s) deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.**

**Capitulo XIV**

**DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado à empresa em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

**14.2** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

**14.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**14.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**14.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**Capítulo XV**

**DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**15.1** À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

**15.2** Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

**15.4** É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

**15.4.1** A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XXI deste Edital.

**Capítulo XVI**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**16.1** As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

**16.2** Caso o primeiro classificado não tenha ofertado ou não atenda a quantidade total do(s) ÍTEM (s) relacionado no item 4.1 do Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

**16.3** Se a quantidade e/ou qualidade da(s) peças/produtos não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

**16.4** A Contratada deverá fornecer o objeto desta licitação, de uma só vez, ou seja, no quantitativo previsto neste Edital.

**Prazo de entrega dos material:** Entregar em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota de empenho.

**Local de entrega dos material:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, situado na Av. Marechal Rondon 523, centro de Pimenta Bueno – RO.

**Capítulo XVII**

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1** São obrigações do vencedor, além das demais exigências previstas neste Edital e no Anexo I:

**a) Proceder à entrega produtos no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação**;

**b)** Entregar produtos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, assinar termo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**c)** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

**e)** A falta de quaisquer dos material/produtos cuja entrega incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

**f)** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

**g)** Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, do Material Permanente que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

**h)** arcar com todas as despesas, inerentes ao deslocamento dos veiculos, bem como com a entrega dos produtos durante a fase de execução e prazo de garantia;

**Capítulo XVIII**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** Solicitar em tempo hábil a entrega do material, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

**18.2** Pagar a licitante contratada nas condições previstas no capitulo XIV deste Edital.

**18.3** Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

**Capítulo XIX**
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**19.1** A aquisição do material de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município sendo:
Programa: 1196
Projeto/atividade: 2070 (Manutenção das Atividades da Atenção Básica-PAB
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de recurso: 010707 (PAB)

**Capítulo XX**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Capitulo XXI**
**DAS PENALIDADES**

**21.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

**I)** advertência ;

**II)** multa ;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**22.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

**22.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**22.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

**22.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**22.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**22.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**22.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

**22.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

Capítulo XXII
DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

**22.1** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**Capítulo XXIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**23.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**23.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

**23.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**23.5** Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

**23.6** Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail**.**

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**23.8** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

**23.9** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.10** Da reunião,lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

**23.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.12** Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro**,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno – RO, e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2593, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

**23.13** Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.
**23. 14** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII – Minuta do Contrato

**23.15** O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br; diário oficial ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 22.12 ou ainda solicitado pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com

**Capítulo XXIV- DO FORO**

**24.1** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno-Ro, 09 de Julho de 2013

***SUELI GOTTSELIG CRISTINO***
Pregoeira

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 2649/SEMSAU/2013/2013**

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a Aquisição de Material Permanente.

**1 – OBJETO**

1.2 **1.1** Aquisição de Material Permanente para atender a Semsau.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

Justifico para os devidos fins, que solicitamos a aquisição de uma roçadeira que tem como finalidade manter a higiene e controle de vetores das Unidades Básica de Saúde, como roedores e peçonhentos transmissores de doenças, e também para manter um ambiente agradável para os usuários, que procura a Unidade de saúde.

Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA, em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF.
Em atendimento ao disposto no fluxograma I, II, III, IV, V, VI, VII, do Art. 1º do Decreto Regulamentar nº 90/GP/2009, informamos disponibilidade orçamentária
.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL**

O Material, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente aquisição do material permanente será do **tipo menor preço por ÍTEM**, e se faz necessário que se atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

**4 – DO MATERIAL PERMANENTE DA QUANTIDADE ESTIMADA**

**4.1** O item a serem adquirido serão conforme segue abaixo descrito e são apenas para sanar necessidades atual descritos no quadro.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Roçadeira costal lateral, motor 2 tempo a gasolina com ignição eletrônica, trava do acelerador, interruptor combinado, sistema antivibratório por amortecedor, elastostart, cobertura integrada,capacidade do tanque 1.000 ml, cilindrada 40.3 cm, potência mínima de 1.6kw, rotação mínima de 11rpm, com faxas de duas equipadas com cinto de segurança, óculos de proteção e jogo de chaves. | UND. | 01 | | | |

**4.2** A Contratada deverá realizar a entregar do Material Permanente, objeto deste Termo de Referencia, mediante Nota fiscal, que será recebido pelo responsável do setor ou comissão designada para este fim.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado à empresa em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

**Prazo de entrega dos material:** Entregar em até 10 (dez) dias,dias, após a entrega da nota de empenho

**Local de entrega dos material:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, situado na Av. Marechal Rondon 523, centro de Pimenta Bueno – RO.

**5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS MATERIAL PERMANENTE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**5.1** - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços e aquisição de peças que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para execução do serviço e peças é na ordem de **R$ 2.519,67 (Dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).**

**5.2**:**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Programa: 1196

Projeto/atividade: 2070 (Manutenção das Atividades da Atenção Básica-PAB

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)

Fonte de recurso: 010707 (PAB)

**6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL**

**6.1 -** O objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

**6.2 -** A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

**7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS MATERIAL**

**7.1 –** O Material Permanente, deverão ser entregue de forma total, e será entregue/executado nos termos do sub-item 4.1, mediante a apresentação de Nota fiscal, discriminativa dos itens de cada ÍTEM.

**7.2 – O Material Permanente,** serão recebidos somente com a apresentação da nota fiscal**,** com as quantidades e demais características exigidas.

**08 - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado à empresa em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

**8.2** - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME**

**09.1 -** Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações da Secretaria (SEMSAU), para o fiel cumprimento da entrega na data requerida, observando sempre os critérios de prazo e qualidade dos serviços a serem executados.

**09.2 -** Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**09.3. -** Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

**09.4 –** Entregar somente peças de qualidade e que se enquadra nas especificações do Termo de Referencia. Caso isso não ocorra, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

**09.5 -** Executar objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los ou sub-contratar de seus concorrentes.

**09.8** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMSAU.

**09.9** - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos Material Permanente objeto deste Termo de Referencia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

**09.10** - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**09.11** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

**09.11** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

**09.12** - Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

**09.13** - A contratada é responsável pela ocorrência relativa, a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

**10 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE**

**10.1 -** Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

**10.2 –** Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos material, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a SEMSAU.

**10.3 -** Efetuar o pagamento pela entrega dos material, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

10.4 - Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.

**10.5** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, a serem executados e do Material Permanente a serem entregue.

Pimenta Bueno – RO, 09 de Julho de 2013.

***LENY GHIGLINO GADÊA***
Diretora da Central de Compras

**APROVO.**

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO**

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2013,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

| ITEM | ITEM /ORDEM | ÍTEM 1 - ROÇADEIRA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTE | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | 1 | | | | | |
| TOTAL DO ÍTEM (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)**
1. Validade da Proposta: _____mínimo de 60(sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de execução/entrega: CONFORME EDITAL
5. Local de execução/entrega: CONFORME EDITAL
6. Garantia mínima dos serviços e peças de 90(noventa) dias.
7.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
**(MODELO)**
**APRESENTAR FORA DO ENVELOPE**

**Edital de licitação nº 82/2013, Pregão Presencial.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2013.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA**
**(MODELO)**

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2013**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.013

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**Observação:**
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

**ANEXO V**

**APRESENTAR FORA DO ENVELOPE**

**REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**
**MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado ), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado ), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2013 podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2013.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

**ANEXO VI**

**APRESENTAR FORA DO ENVELOPE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( SE FOR O CASO)**

Pregão Presencial 82/2013.

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ..... de ..... de 2013..

_____
**(nome/cargo/assinatura)**
**Reconhecer assinatura em cartório**

**Fora de Envelope**

**ANEXO VII**

**Pregão Presencial no. 82/2013**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**
**(MODELO)**

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ....).

Pimenta Bueno, ____de _____e 2013.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO...../2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processos nº ...../2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 82/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1.3 **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato, tem como objetivo a **Aquisição de Material Permanente, conforme descrição no item 4.1 do Termo de Referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processos nº 2649/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 82/2013, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO –** Pela execução dos material Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o ÍTEM .... e, para a aquisição o valor de R$ ( ), o total do contrato será de R$.....
**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado à empresa em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

**I**.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).

**II.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
**III**.Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IV.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**V**. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

**5.1** – Elemento de Despesa: ..... – .....Projeto Atividade:.....Fonte.....

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SEXTA** - Este contrato terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
**CLÁUSULA SÉTIMA** - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 82/2013.

**DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA OITAVA** - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver

sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAL PERMANENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA –** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA -** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, situado na Av. Marechal Rondon 523, centro de Pimenta Bueno – RO.

**DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Solicitar em tempo hábil a execução/entrega dos peças/produtos, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

12.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no capitulo XIV do Edital.

12.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos objeto do Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

13.9 Prestar garantia mínima no s Material Permanente de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Se a quantidade e/ou qualidade da(s) peças não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida regularização ou substituição de peças, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela execução e entrega, dos Material Permanente de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto a garantia.

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA -DAS PENALIDADES**

**17.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

**I)** advertência ;
**II)** multa ;
**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
**IV)** declaração de inidoneidade.

**17.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

**17.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**17.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

**17.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**17.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**17.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**17.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

**17.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**
**CLÁUSULA DECIMA OITAVA -** Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULA DECIMA NONA -** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA -** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno– RO, de de 2013.

**Pela Contratante:**

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

***ELESSANDRA APARECIDA FERRO***
Procuradora Geral do Municipio

**Pela Contratada**

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E10DAE33

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**EDITAL DO PREGÃO EETRÔNICO 86/2013**

O Município de Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado pelo Prefeito Municipal Srº. Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO por item, cujo objeto consta do Item um do presente edital e conforme descrito em seu Anexo I. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Municipais 2.344/2005 e 2494/206, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/SEMEC/2013 - SRP.**

Recebimento das Propostas: A partir de 27 de novembro de 2013.
Abertura das Propostas: **Dia 09/12/2013, às 10:00(Horário de Brasília).**
Início da Sessão Pública: **Dia 09/12/2013, às 10:15(Horário de Brasília).**

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 1 Termo de Referência
ANEXO 2 Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 3 Exigências para habilitação
ANEXO 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 5 Modelo de Declaração de Empregado
ANEXO 6 Modelo de Proposta
ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema
ANEXO 8 Declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO 9 Ficha Técnica
ANEXO10 Minuta de Contrato
ANEXO11 Declaração de Habilitação

**1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Medalhas e Troféus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte pertencente ao Município de Pimenta Bueno RO.

1.2- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Medalhas e Troféus, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

1.3 - Os objetos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, em até 05 (CINCO) dias após a emissão da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente, das 07h30, às 13h30.

1.4 - Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços pelos materiais/produtos, até o término da validade da proposta.

**2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,deverá,quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.

4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO 07;

4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1 Ficha técnica descritiva ANEXO 9 com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (Anexo 1).

4.6.2- Inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

**5 - credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 4.5, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1- O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3- Abrir proposta de preços,

6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.1.8- Declarar o vencedor,

6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

6.1.11 - Encaminhar o processo a Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

**7 - PARTICIPAÇÃO**

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

**8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E/OU MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.

8.3.1- Inclusive a indicação de MARCA e demais especificações que se fizerem necessário.

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9 - HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO 3.

**10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2- Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 -Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 3 deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3451-2465, no prazo máximo de 03(três) hora, com posterior entrega do original ou cópia autenticada em até 3(três) dias úteis na sala da CPL.

10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.

10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

**11 - PROPOSTA ESCRITA**

11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO 6, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.1.1 - O prazo máximo para a entrega do solicitado no item acima é de até 3(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 78.970-000, A/C DA SRª. PREGOEIRA SUELI GOTTSELIG CRISTINO, ou seu substituto, devendo também a documentação ser encaminhada, em até 5hs após o término da sessão de disputa para o endereço eletrônico: pregao.pb2013@gmail.com.

11.2- A proposta escrita deve ser conforme modelo (Anexo 06) e conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital (modelo de proposta no anexo 6).

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de entrega conforme necessidade da Secretaria, em até 05 (CINCO) dias, mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo responsável, após nota de empenho.

11.2.5- O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1- Para julgamento será adotado o critério Menor Preço por Item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar deverão entregar o(s) item (ens) objeto desta licitação em até 05 (CINCO) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e nos seus Anexos.

13.2 Caso o primeiro classificado não entregar o item de acordo com o previsto neste edital ou se recusar a entregá-lo é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a aquisição dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

13.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 03 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

13.4 A Contratada deverá entregar os ITENS, objetos desta licitação, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno,após entrega da Nota de Empenho.

13.5 Prazo de entrega: Até 05(cinco) dias úteis, conforme as necessidades da secretaria;

13.6 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno situado na Avenida Marechal Rondon 523, Centro, Pimenta Bueno – RO.

**14 - IMPUGNAÇÃO**

14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
,
14.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

**I)** advertência;

**II)** multa;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

**15.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**15.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

**15.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**15.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**15.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

**15.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

**16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 05 (CINCO) dias, após a entrega dos produtos/materiais, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada e, juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal e Trabalhista) devidamente atualizadas.

16.2- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

16.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

17.1 Os objetos serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, dentro da previsão do Orçamento do Município para 2013, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro de cada Projeto Específico para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo previsto na seguinte programação:

**SEMEC**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00.00**
**Projeto Atividade: 2.043 - Fonte de Recurso: 10000**

**18. DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente,será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo II, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

18.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

18.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

18.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

18.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

18.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores,obedecendo,obrigatoriamente,a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

18.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias,deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras - Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

18.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

18.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

**19 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS**

19.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial do município, Internet e jornal de grande circulação.

**20 DOS RECURSOS**

20.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

20.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20..6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**21. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

21.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

21.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

21.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

21.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

21.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

21.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme sub item anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

21.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

21.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.

21.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

21.7.1 A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.

21.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

21.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

21.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 12.03.

21.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

**22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

22.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

22.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

22.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

22.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

22.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

22.10 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

22.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

22.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

22.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.

22.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

22.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações.

**23 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA**

23.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital.

23.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006.

23.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

23.4 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) objetos (s), entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 e Anexo I deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

23.5 A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, conforme nota de empenho.

23.6 A Contratada deverá prestar atendimento nos horários normais de funcionamento da secretaria, das 07h30 às 13h30, conforme a necessidade da mesma, na ocasião da entrega, a fim de que não seja comprometida a qualidade dos produtos.

23.6 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega, em até 05 dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.

23.7 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

24 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

24.1.1 Automaticamente:

• por decurso do prazo de vigência;
• quando não restarem fornecedores registrados;
• pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

24.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

24.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

• perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
• por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
• não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
• não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
• caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

24.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

24.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

24.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**25 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

25.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

26.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

25.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor (es) responsável (eis) pela retirada dos objetos, devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas, prestando assistência técnica no Município de Pimenta Bueno, sempre disponibilizando outro objeto em substituição ao danificado até sua reparação, dentro da garantia.

25.1.3 Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa.

25.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

25.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

25.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

25.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

25.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

25.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para recebimento de correspondência;

25.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;

25.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

25.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

25.1.13 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias,caso constatadas divergências nas especificações, defeitos ou má qualidade, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

25.1.14 prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;

25.1.15 garantir entrega dos objetos sempre que necessário o uso;

25.1.16 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a

tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

25.1.17 todos objetos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/serviço que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina.

25.1.18 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o(s) local(is) de entrega;

25.1.19 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(es)do(s) produtos/material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

25.1.20 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

26.1 Solicitar o fornecimento dos objetos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável das respectivas unidades administrativas (Secretarias), fiscalizando a fiel observância das disposições dos objetos do certame, através de servidores designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, registrando em relatório deficiências porventura existentes, notificando a Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para regularização destes. Podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as UAS. Efetuando os pagamentos pelo fornecimento dos objetos convencionados na Nota de Empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

26.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 16 deste Edital.

26.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.

**27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

28.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

27.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

**28 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

28.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

29.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

29.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

29.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

29.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

29.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

29.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

29.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.13 A adjudicação previsto no sub item 10.11 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

29.14 esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 7h30 às 13h30 horas de segunda a sexta feira.

29.14.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

29.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço, www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e BLL e DOM ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 4.1.

29.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido,

para o endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

**30 - DO FORO**

30.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno-Ro, 12 de Julho de 2013.

***SUELI GOTTSELIG CRISTINO***
Pregoeira

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº: 1604/2013**

**1 – OBJETO**

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal sendo a Futura e Eventual Aquisição de Medalhas e Troféus, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno-RO.

**1 – OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de Medalhas e Troféus, conforme descrição no item 4.1.

1.2 Os materiais ora solicitados têm como objetivo atender as necessidades das Secretarias Municipais.

***2* - DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição se faz necessária, pois a aquisição dos materiais serão para atender o Departamento de Esporte e Cultura, que serão utilizados nas premiações dos eventos esportivos realizados pelo conforme calendário de eventos.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL.**

O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

**4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.**

4.1 Os itens a serem adquiridos serão conforme segue abaixo descrito para suprir necessidades da secretaria descrito no sub-item 1.2.

| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unit | V. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54 | UND | Troféus em Metalão / Plástico, medindo 30 cm de Altura. | | |
| 2 | 65 | UND | Troféus em Metalão / Plástico, medindo 40 cm de Altura. | | |
| 3 | 58 | UND | Troféus em Metalão / Plástico, medindo 60 cm de Altura. | | |
| 4 | 4 | UND | Troféus em Metalão / Plástico, medindo 80 cm de Altura. | | |
| 5 | 1 | UND | Troféus em Metalão / Plástico, medindo 110 cm de Altura. | | |
| 6 | 2 | UND | Troféus em Metalão / Plástico, medindo 150 cm de Altura. | | |
| 7 | 894 | UND | Medalhas em metal na cor Ouro, medindo 4 cm de diâmetro, com centrinho em aço inox gravado em baixo relevo a frase "Honra ao Mérito", com alça para fita de cetin com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento. | | |
| 8 | 894 | UND | Medalhas em metal na cor Prata, medindo 4 cm de diâmetro, com centrinho em aço inox gravado em baixo relevo a frase "Honra ao Mérito', com alça para fita de 2 cm de largura e fita de cetin com 2 cm de largura e 80cm de comprimento. | | |
| 9 | 594 | UND | Medalhas em metal na cor Bronze, medindo 4 cm de diâmetro, com centrinho em aço inox gravado em baixo relevo a frase "Honra ao Mérito", com alça para fita de 2 cm de largura e fita de cetin com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento. | | |
| 10 | 70 | UND | Medalhas em metal na cor Ouro, medindo 5 cm de diâmetro, com centrinho em aço inox gravado em baixo relevo a frase "Honra ao Mérito", com alça para fita de 2 cm de largura e fita de cetin com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento. | | |
| 11 | 70 | UND | Medalhas em metal na cor Prata, medindo 5 cm de diâmetro, com centrinho em aça inox gravado em baixo relevo a frase "Honra ao Mérito', com alça para fita de 2 cm de largura e fita de etin com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento. | | |
| 12 | 70 | UND | Medalhas em metal na cor Bronze, medindo 5 cm de diâmetro, com centrinho em aço inox gravado em baixo relevo a frase "Honra ao Mérito", com alça para fita de 2 cm de largura e fita de cetin com 2 cm de largura e 80 cm de comprimento. | | |

4.2 Prazo de Entrega: Em até 05 (CINCO) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.3 Local de Entrega: A contratada deverá realizar a entrega do material no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno.

**5 – DO CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS.**

5.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de material permanente que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: **R$ 17.686,33(Dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavo**).

**6 – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO**

6.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme constante do item 4, mediante a apresentação de Nota de Empenho.

6.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho, nas quantidades estipuladas no documento.

**07 - DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias após a entrega dos produtos/materiais, mediante apresentação da nota fiscal.
7.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.
7.3 No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS devidamente atualizadas.
7.4 - Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**08 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 Os objetos serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, dentro da previsão do Orçamento do Município para 2013, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro de cada Projeto Específico para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo previsto na seguinte programação:

**SEMEC**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00.00**
**Projeto Atividade: 2.043 - Fonte de Recurso: 10000**

**09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME**

09.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Secretarias, para o fiel cumprimento do fornecimento/execução na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade dos itens a serem entregues.

09.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
09.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.
09.4 – Entregar os equipamentos que se enquadrem nas especificações e necessidades da SEMEC. Caso os materiais não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
09.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
09.6 Disponibilizar um veículo, para efetuar a entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, obedecendo rigorosamente o prazo para a entrega estabelecida na nota de empenho.
09.7 Cumprir rigorosamente com os preços cotados, bem como materiais e modelos dos cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

**10 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno–RO, 12 de Julho de 2013.

***LENY GHIGLINO GADÊA***
Diretora da Central de Compras

APROVO.

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

**ANEXO II**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Srº. Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ____ de _____ de 2013, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de ____/_____/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo de nº 1604/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual para futura e eventual aquisição de Medalhas e Troféus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 1.604/SEMPLAN/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 86/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)**

| EMPRESA(S) VENCEDORA (S) | | | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO 1ª | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| ITEM | UND | QTD | **ESPECIFICAÇÃO/MARCA** | VALORES REGISTRADOS | |
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 001 | | | | | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO | | | | | |

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega conforme as necessidades da secretaria em até 05 (CINCO) dias, após recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.

6.2 Local de Entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura.

a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, da SEMEC – mediante apresentação da Nota de Empenho

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do produtos/materiais, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.13 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações,defeitos ou má qualidade com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.15 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.16 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.17 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.18 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.19 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.20 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com a necessidade SEMEC.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 05 (CINCO) dias, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

11.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

**I)** advertência ;
**II)** multa ;
**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
**IV)** declaração de inidoneidade.

**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

**15.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**15.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

**15.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**15.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**15.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

**15.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2013, e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Local e data**

***JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA***
Prefeito

***LENY GHIGLINO GADÊA***
Diretora Central de Compras

***ELESSANDRA APARECIDA FERRO***
Procuradora Geral do Município

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| 01 | Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo Anexo 4) |
| 02 | Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS. |
| 03 | Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF. |
| 04 | Certidão Negativa de Tributos Estaduais. |
| 05 | Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA) |
| 06 | Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante. |
| 07 | Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo 5). |
| 08 | Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial; |
| 09 | Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual. |
| 10 | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. |
| 11 | Declaração de Micro Empresa ou EPP ( ANEXO 8) |
| 12 | Registro comercial, no caso de empresa individual; |
| 13 | Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; |
| 14 | Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício |
| 15 | Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal; |
| 16 | Balanço Patrimonial e DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício EXIGÍVEL/ registrada na Junta Comercial. |
| 17 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br . Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em

Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº 86/2013 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO V**

**D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 86/2013, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data._____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO**

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2013 conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR UNITARIO (e por extenso) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | | | | | | |
| 002 | | | | | | |
| TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

**ANEXO VII**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante) AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

| Autorização para Representação em Licitações | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | | Cidade: |
| CNPJ/CPF: | | |
| Inscrição estadual: | | |
| Telefone comercial: | | |
| E-mail: | | |
| Representante legal: | | |
| CPF: | RG: | Telefone: |

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 86/2013 – SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ..... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)

A**NEXO IX**

| Ficha Técnica Descritiva do Objeto |
|---|
| Número do edital: |
| Órgão comprador: |
| Marca do produto: |
| Especificação do produto: |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): |
| Preço inicial para o item (em R$): |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.) |
| Data: |

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº.....,resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 1604/SEMPLAN/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 86/2013 Registro de Preço n.º ___/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é aquisição de Medalhas e Troféus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 1604/SEMPLAN/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 86/2013 Ata de Registro de Preço nº ___/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA**

4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.2 As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos da ata e do edital, que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

4.3 A Empresa que estiver o Preço Registro em Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

4.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

4.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

4.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

4.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a entrega da Nota de Empenho.

4.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.9 Os licitantes com preços registrados na Ata de Registro de Preços, estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

4.10 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega em até 05 dias, após recebimento da nota fiscal, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno,mediante recebimento pelo servidor responsável, conforme a necessidade,da mesma.

4.11 Local de entrega: No almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação e as necessidades da SEMEC.

4.12 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto(s), objeto (os) entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 do Edital em seu Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preço e neste Contrato.

4.13 Os objetos a serem entregue devem ser de 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;

4.14 Para os objetos que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

4.15 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos OBJETOS entregues;

4.16 A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a troca , objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta e demais padrões de qualidade exigidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 05 (cinco), dias após entrega dos objetos, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal),Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo objeto discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

6.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte:

**SEMEC**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00.00**
**Projeto Atividade: 2.043 - Fonte de Recurso: 10000**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno até....de.....de 2013.

**CLÁUSULA OITAVA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

8.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

**I)** advertência ;
**II)** multa ;
**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
**IV)** declaração de inidoneidade.

**10.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

**10.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**10.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

**10.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**10.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**10.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**10.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

**10.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Unidade Administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos/materiais a serem entregues, de acordo com a necessidade da SEMEC.

12.2 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadrem nos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura e do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

12.3 Fornecer as quantidades de materiais/produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

12.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.5 Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.6 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

12.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.

12.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

12.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

12.11 - Observar e adotar todas as normas de higiene e acondicionamento durante o transporte até a entrega dos produtos/materiais.

12.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

12.13 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Secretaria Municipal..... ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento de produtos/materiais vencidos ou contaminados, indenizando os danos motivados;

12.14 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

12.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das

faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
12.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, de de 2013.

Pela Contratante:

***JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA***
Prefeito

***ELESSANDRA APARECIDA FERRO***
Procuradora Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
(MODELO)

Edital de Licitação nº 86/2013 – Pregão na forma Eletrônico - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2013.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**ADF18D63

**CENTRAL DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°047/2013**

**Referente ao Pregão Eletrônico** n°: 99/2013 – SRP
**Processo Administrativo n°:** 3537/2013.
**Validade**: 12 (doze) meses
Objeto: **Futura e ventual prestação de mão de obra.**
Valor Total: **R$ 746.104,50(setecentos e quarenta e seis mil e cento e quatro reais e cinqüenta centavos).**
Fornecedor: **AUTO TORNO E MECANICA PAULISTA-ME**
CNPJ: **04.790.935/0001-70**
**Classificação:** 1°; Vencedor do item: 26, 31 e 33.
Valor Total: **R$ 102.177,00 (cento e dois mil cento e setenta e sete reais).**
Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA**
CNPJ: **34.748.137/0020-03**
**Classificação:** 1°; Vencedor do item:1, 3, 4, 27, 28 e 30 .
Valor Total: **R$ 139.060,50 (cento e trinta e nove mil e sessenta reais e cinquenta centavos).**
Fornecedor: **J. EUGENIO FUZARI - ME**
CNPJ: **01.899.908/0001-41**
**Classificação:** 1°; Vencedor do item: 2, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 24, 25, 36 e 38.
Valor Total: **R$ 216.942,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais).**
Fornecedor: **VALDEMAR FAVALESSA**
CNPJ: **03.859.153/0001-87**
**Classificação:** 1°; Vencedor do item: 8, 11, 19, 21, 22, 34, 39 e 40.
Valor Total: **R$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais).**
Fornecedor: **AUTO SUL AUTO PEÇAS DIESEL SUL LTDA-ME**
CNPJ: **84.552.801/0001-50**
**Classificação:** 1°; Vencedor do item: 12, 20, 23, 29, 32, 35 e 37.
Valor Total:**R$ 98.725,00 (noventa e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais)**
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 25 de novembro de 2013.

***JULIANA S. LOPES***
Departamento Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0086DF9D

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013 - PROCESSO DE Nº 5238/2013.**

**A Tomada de Preço de nº 007/2013, do Processo Administrativo de nº 5238/SEMOSP/2013, que tem como finalidade a Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada em Recuperação de Estradas Vicinais, para a recuperação de um total de 52,70 KM de extensão de estradas no Município de Pimenta Bueno, com data marcada para a sua abertura em 26/11/2013, às 9:00h, teve a necessidade de ser Suspensa por razões administrativas.**

**Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2013.**

***LÍVIA CAROLINA CAETANO***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**18EA9BB5

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2013**

Licitação a ser realizada em **09/12/2013** às **10:00 (DEZ HORAS),** horário de Brasília – Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Medalhas e Troféus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte pertencente ao Município de Pimenta Bueno RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 25 de novembro de 2013.

***SUELI GOTTSELIG CRISTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F0636836

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 02/2013**

**O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Chamada Pública **nº 02/2013,** cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações que serão destinados ao fornecimento da alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica na Rede Publica de Ensino do Município, foi publicado no DOM de Rondônia e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal no site: www.pimentabueno.ro.gov.br.

| PRODUTOR | PRODUTO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Carlos Henrique de Souza | Banana Nanica | Kg | 1.750 | 1,83 | R$ 3.208,28 |
| Carlos Henrique de Souza | Abóbora Madura | Kg | 3850 | 1,73 | R$ 606,66 |
| Carlos Henrique de Souza | Mandioca In Nat. | Kg | 750 | 1,33 | R$ 999,98 |
| Carlos Henrique de Souza | Batata Doce In Nat. | Kg | 350 | 2,43 | R$ 851,66 |
| Nelson Perrud | Feijão Carioquinha | PCT | 550 | 4,00 | R$ 2.640,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 8.306,58 |

Por tempo, salientamos que em função do período chuvoso que hora atravessamos não houve a oferta dos demais produtos solicitados. A entrega dos itens ocorrerá de acordo com a necessidade das secretarias.

Pimenta Bueno, 22 de novembro de 2013

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**182C2611

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA PREVIA**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 25/11/2013 a LICENÇA PRÉVIA, da Atividade da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS SEGUINTES RUAS DE PIMENTA BUENO-RO: AVENIDA C – 524,85 M, AVENIDA IMIGRANTES – 630,88 M, E RUA 4 – 158,00 M.

Requerente,

***PREFEITURA DE PIMENTA BUENO***
Proprietário

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**BC7D60A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 779/2013 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.603/2013.*

**RESOLVE:**

*Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor **ANDERSON LUCAR R. FAJARDO - COORDENADOR DO CAPS,** portador do CPF n.º 299.132.628-01, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-1.000,00 (um mil reais) e Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-1.800,00 (um mil e quinhentos reais) para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

*Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,*
*Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2.013*

***JOÃO BATISTA VIEIRA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7BC10FF3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 780/2013 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.633/2013*

**RESOLVE:**

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 60 (sessenta) diárias de alimentação, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais) perfazendo o total de R$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais), tendo em vista que os mesmos estará se deslocando para zona rural Destino Setor: Estrada Velha do Calcário e Dimba, nos dias **26, 27, 28 e 29/11 e 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 16/12/2013**, para executarem serviços de construção e recuperação de estradas e pontes na zona rural.*

· ***ALENCAR RAMOS PINTO - OPERADOR DE MÁQUINA***
*CPF. 326.146.752 - 53*
*15 (quinze) diárias no valor total de R$-450,00*

· ***FRANCISCO SANTANA DE JESUS – OPERÁRIO DE CAMPO***
*CPF. 248.473.562-68*
*15 (quinze) diárias no valor total de R$-450,00*

· ***JOSÉ DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL***
*CPF. 261.529.244 - 72*
*15 (quinze) diárias no valor total de R$-450,00*

· ***JOSÉ CUSTODIO VAZ - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAI***
*CPF n.º 139.334.002-44*
*15 (quinze) diárias no valor total de R$-450,00*

*Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

*Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

*Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,*
*Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2.013*

***JOÃO BATISTA VIEIRA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9C3511C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 062/2013 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: IMAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - EPP
CNPJ N.º 84.577.345/0001 - 00
Rua Aparício de Moraes nº 4058 – Porto Velho – RO

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 013/2013 – PGM, celebrado em 02.08.2013, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para entrega dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 6.936/2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 013/2013 – P.G.M, celebrado em 02.08.2013.

DATA: 04 de Novembro de 2013

***MARCOS ANTONIO PANCIER***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A12A2833

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE PERDA DE NORA FISCAL DO PRODUTOR RURAL**

**MOACIR PANHAN**, portador do RG nº 1400453/SSP-PR, residente e domiciliado à Linha 136, Lote 78, Gleba 4, Zona Rural no Município de Presidente Médici-RO. Comunica que perdeu as Notas Fiscais de nº 072 e 081 do Bloco de Notas Fiscais do Produtor Rural.

Presidente Médici-RO., 25 de novembro de 2013.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**C603031D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICIAÇÃO**

Processo: 1365/SEMUSA/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: E. R. VICENTIN – ME
CNPJ: 00.953.540/0001 – 90
Prestação de Serviços Instalação de ar Condicionados
Valor global: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 25/11/2013.

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente F.m.s.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**007449B8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS 009/2013**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2013
PROCESSO N° 1164/SEMPAF/2013

Objeto: Aquisição de material de limpeza para lavagem de veículos.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio de sua pregoeira/presidente da CPL no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que está cancelada a Ata de Registro de Preço n° 009/2013, conforme processo administrativo n° 1164/SEMPAF/2013 para a empresa ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 15.360.089/0001-74, por descumprimento de cláusulas claras do edital da referida licitação e ainda clausulas acordadas na Ata de Registro de Preços supra mencionada.
Salientamos que a empresa foi devidamente notificada tendo prazo para ampla defesa.

Primavera de Rondônia, 25 de novembro de 2013.

***MICHELE DAHIANE DUTRA SILVA***
Pregoeira - PMPR

**Publicado por:**
Michelle Dahiane Dutra Silva
**Código Identificador:**BDBC70FC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 1144/GP/2013, de 18/11/2013**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 016/2013**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço por LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 801/2010, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, tendo como interessada as Secretarias Municipais de Primavera de Rondônia**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1179/SEMOSP/2013 E 1178/SEMSAU/2013
**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos**.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 48.545,02 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)
**DATA DE ABERTURA**: **06** de dezembro de 2013**,** às 08h30min (Horário Local)

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia - Tel: (69) 3446-1140 ou 1139.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia /RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, e seu download poderá ser efetuado no site oficial da Prefeitura www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 20 de novembro de 2013.

***MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA***
Pregoeira - PMPR

**Publicado por:**
Michelle Dahiane Dutra Silva
**Código Identificador:**C13412F1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5601/2013**

**PODER EXECUTIVO**
**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a licitação de nº 21/2013, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório nº 5601/2013, para **Contratação de empresa para prestar serviços de acesso compartilhado de internet via rádio para atender as necessidades das unidades de saúde,** vencida pelo fornecedor: GRANDE REDE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME

Rolim de moura, 25 de Novembro de 2013.

***CESAR CASSOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
**Código Identificador:**AB962A42

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 044/2013 SERVIÇOS DE AUTO FOSSA**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pelas Secretárias Municipais desta Administração, Processo 101/SEMAD/SEMUSA/SEMEC/SEMTAS/SEMAGRI/2013, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tipo menor preço GLOBAL, sendo formalizado na forma de **REGISTRO DE PREÇO**, que se realizará na sala da CPL no endereço rua sete de setembro nº 2370, centro Santa Luzia D Oeste – RO, o edital na integra encontra se disponível no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a Prestação de Serviços de Auto Fossa**.** A abertura da sessão pública será no dia **10/12/2013, horário: 10h00min**. Com valor total estimado em R$ **34.281,00** (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 25 de Novembro de 2013.

***JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Maria Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**3ADF73AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 665/2013**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A POSSE DE BEM IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a **adquirir a posse de um imóvel na Cidade de Santa Luzia D Oeste, para construção de uma Creche Municipal.**

Art. 2º O Imóvel a ser adquirido é parte do Lote nº 027, PIC JY-Paraná, Setor 03, registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Luzia D Oeste, Livro 02, matricula M-2595, conforme Projeto de Desmembramento em anexo.
Parágrafo Único - A área a ser desmembrado do Lote nº 027 para a posse do Município será de 45x70.

Art. 3º O referido imóvel ainda é de propriedade do Município, mas já reconhecida a posse em favor do senhor Eusafan Martins dos Santos, CPF nº 307.671.302-78, RG 340.523 SSP/RO, conforme título definitivo nº 22/2012, emitido pelo Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2012.

Art. 4º O valor da aquisição é de R$ 40.500,00, (Quarenta mil e quinhentos reais), conforme avaliação feita pela comissão designada.

Art. 5º As despesas correram por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 02.10.00 Secretaria Municipal de Planejamento, Programa/Projeto Atividade: 2049 Manutenção das Atividades - SEMPLAN, Elemento de Despesas: 4.4.90.61- Aquisição de Imóveis, Ficha Orçamentária: 282.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de novembro de 2013

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**01D3D052

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 666/2013**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320 de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.04.00 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Projeto/Atividade: 2022 – Manut. Ativ. PNAE**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha Orçamentária: 105 – Valor: R$ 15.000,00
**SUB TOTAL .....R$ 15.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.04.00 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Projeto/Atividade: 2014 – Manut. Ativ. Creche de 0 a 3 Anos 25%**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 115 – Valor: R$ 15.000,00
**SUB TOTAL .....R$ 15.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual

2010/2013, Lei Municipal nº 619de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de novembro de 2013.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**77BAE21E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 084/2013**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ **87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades:

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
**Projeto/Atividade: 2007 – Manut das atividades – SEMOSP**
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha orçamentária: 48 – valor: R$ 40.000,00

**Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**
**Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das atividades – SEMEC**
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha orçamentária: 87 – valor: R$ 40.000,00

**Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**
**Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das atividades – SEMEC**
Elemento de despesas: 3.3.90.36- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Ficha orçamentária: 89 - valor: R$ 2.000,00

**Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal da Municipal de Agricultura**
**Projeto/Atividade: 2039 – Manut das Ativ – SEMAGRI**
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha orçamentária: 214 – Valor: R$ 5.000,00

**TOTAL .....R$ 87.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
**Projeto/Atividade: 2007 – Manut das atividades – SEMOSP**
Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
Ficha orçamentária: 50 – Valor: R$ 40.000,00

**Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**
**Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das atividades – SEMEC**
Elemento de despesas: 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha orçamentária: 90 - Valor: R$ 42.000,00

**Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal da Municipal de Agricultura**
**Projeto/Atividade: 2039 – Manut das ativ – SEMAGRI**
Elemento de despesas: 3.3.90.14 – Diárias civis
Ficha orçamentária: 213 – Valor: R$ 5.000,00

**TOTAL .....R$ 87.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619 de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de novembro de 2013.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**B43F8A50

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO PRO. 046/2013**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 046/2013.
EDITAL Nº 066/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, inciso VII da Lei Federal 8.666/93 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 046/2013, na modalidade de **Registro de Preços –** tipo **"menor preço global"**, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o presente processo licitatório, como relatado na integra referente a prestação de serviços de limpeza, instalação e manutenção de equipamentos, **RATIFICA** os atos praticados pelo PREGOEIRO na pessoa do Senhor José Maria Barbosa Ferreira, adjudicado este feito em favor da empresa vencedora do certame:

***EMPRESA:***

• *V. R. ALVES E CIA LTDA - ME* CNPJ 01.745.733/0001-18
R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

Publique se,

Empenhe-se,

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de novembro de 2013.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**B958659B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO 165/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Processo Administrativo n°** 1528/2013
**Contrato nº 165**/2013

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**CONTRATADA**: M.A.LOPES E SERVIÇOS ME.
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente para a Câmara Municipal.
**VALOR:** R$ 83.157,90 (oitenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos);
**Fonte de Recurso:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. CONVÊNIO N° 384/PGE/2012.
**Forma de Pagamento:** à vista, após a entrega e conferência do material de expediente e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada comprovados pela Secretaria Municipal de Administração.
**Prazo:** 90 (noventa) dias.

São Francisco do Guaporé, 30 de outubro de 2013.

Advocacia do Município

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**991DF0D1

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO 024/IMPES/2013**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS**
**SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**PROCESSO Nº 024/IMPES/2013**
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM ELABORAÇAO DE PERICIA MÉDICA, PARA CONCEÇAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS EM AUXILIO DOENÇA E PENSAO POR INVALIDEZ, PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E OUTROS SEGUIMENTOS QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO**
**CONTRATADO: JOHNNY DA SILVA RODRIGUES MEDICO**
**VALOR: O valor deste contrato é de R$ 280,00 por pericia perfazendo assim o importe de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), sendo este o valor Total estimado para o presente contrato, que devera ser pago por Pericia realizada no período do mês corrente mediante apresentação de nota fiscal, até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente.**

**Período: 01/11/2013 à 31/12/2013**

**São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Novembro de 2013.**

***MARLENE ELIETE PEREIRA***
Superintendente do Impes

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**0274DDAF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/FMS/2013**

**Edital Nº. 258/2013**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM FROTAS DE VEICULOS).** Valor estimado de **R$ 1.229,33 (Hum mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 883/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **09 de Dezembro de 2013**, com início às **08:00**, horário local, na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

**Teixeirópolis/RO, 25 de Novembro de 2013.**

***ODENEIVA GODINHO MACHADO***
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

**Publicado por:**
Sandra iva Da Costa
**Código Identificador:**2F31B139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2013**

**Edital Nº. 257/2013**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (**SEMAST**) deste Município. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECEREM CURSOS E OFICINAS)**. Estimado no valor de **R$ 55.085,62 (Cinqüenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. Processo Administrativo **nº GI-882/2013**– Data para cadastro de proposta **28/11/2013** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **10/12/2013**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

**Teixeirópolis/RO, 25 de Dezembro de 2013.**

***ODENEIVA GODINHO MACHADO***
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

**Publicado por:**
Sandra iva Da Costa
**Código Identificador:**BB6C99CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**CARTA CONVITE 008/CPL/2013**

**EDITAL Nº 256/2013**

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto Municipal nº **176/GB/2013,** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT)**, através do processo Administrativo nº **GI-864/2013,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **08:00 horas, do dia 05 de Dezembro de 2013**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **Aquisição de Obras e Instalações (Construção de muro da EMEF Antonio Francisco Lisboa).** Para atender as necessidades da **SEMECT** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.
O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

**Teixeirópolis – RO, em 25 de Dezembro de 2013.**

***ODENEIVA GODINHO MACHADO***
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

**Publicado por:**
Sandra iva Da Costa
**Código Identificador:**E2882934

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 112/2013.

| | |
|---|---|
| **JUSTIFICATIVA** | DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013. |
| **PROCESSO Nº** | 0112/CÂMARA/2013 |
| **FORNECEDOR:** BILHEIROS E RIGON COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. | **CNPJ:** 12.499.262/0001-21 |
| **VALOR R$:** 1.850,00 (HUM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). | |
| **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (ROÇADEIRA) PARA ATENDER MANUTENÇÃO DO PATIO DA CAMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO, COM INTUITO DE DAR PROSSEGUIMENTOS OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO. | |

Senhora Presidente,
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
**"Art. 24 -** É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, solicitamos de V.Excia., a adjudicação e homologação deste certame.

***FABIANA DORIGO DA SILVA***
Presidente da CPL

***MICLELE OLIVEIRA COSTA***
Secretária da CPL

***ALEX ROBERTO B. ALVES***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**AB7F8D93

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO
### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/PREGÃO/2013

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pela Portaria N.º 852/GP/2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/PREGÃO/2013**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 653/SEMOSP/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 25 de Novembro de 2013, às 08h; 00min

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS TIPO: MOTONIVELADORA 120H E PÁ CARREGADEIRA 924G, E CAMINHÃO FORD CARGO 2622E, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Vale do Anari-RO.** Tipo **Menor Preço por Lote**. Provenientes de recursos do Convênio N.º 029/13/FITHA e Próprios.

**Empresa Vencedora:**

• **GEREMIA E ALMEIDA LTDA EPP**, CNPJ N.º **63.618.615/0001-04**

**Valor Total Finalizado do Certame: R$ 36.602,52 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, ou pelo telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO; 25 de Novembro de 2013.

***GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gilfran de Oliveira Venancio
**Código Identificador:**B53650C9

### PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO
### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/PREGÃO/2013

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pela Portaria N.º 852/GP/2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/PREGÃO/2013**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 652/SEMOSP/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 25 de Novembro de 2013, às 10h; 00min

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR PARA MÁQUINAS TIPO: MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, E CAMINHÃO, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Vale do Anari-RO.** Tipo **Menor Preço por Ítem**. Provenientes de recursos do Convênio 029/13/FITHA e Próprios.

**Empresa Vencedora:**

• **TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ N.º **10.408.092/0001-05**

**Valor Total Finalizado do Certame: R$ 88.750,00 (Oitenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, ou pelo telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO; 25 de Novembro de 2013.

***GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gilfran de Oliveira Venancio
**Código Identificador:**688E367E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DRH
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM nº. 1060 no dia 24 de Outubro de 2013. Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM n.º 1080 de 22 de Novembro de 2013, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que se apresente no dia 27/11/2013 para tomar posse em caráter de urgência. Compareça a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PSICOLOGO**

| NOME | SEC. LOTAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| VILENE COSTA DOS SANTOS | SEMTAS – EQUIPE VOLANTE | **1° Lugar** |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| NOME | SEC. LOTAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES | SEMTAS – EQUIPE VOLANTE | **1° Lugar** |

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| NOME | SEC. LOTAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO | SEMTAS – EQUIPE VOLANTE | **1° Lugar** |

**MOTORISTA**

| NOME | SEC. LOTAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| GERALDO APARECIDO CALISTO | SEMTAS – EQUIPE VOLANTE | **1° Lugar** |

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia autenticada de todos os documentos juntamente com a documentação original de:
**C**édula de Identidade - RG;
**S**er brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e 37);
**C**ertidão de nascimento, casamento, divórcio;
**C**ertidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
**C**arteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
**C**adastro de Pessoa Física (CPF);
**C**artão PIS / PASEP;
**T**ítulo de Eleitor;
**C**omprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
**A**testado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública Municipal de Vale do Paraíso. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato"apto" ou "inapto" para o cargo;
**02** (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
**C**ertidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
**C**arteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o
cargo de Motorista para o qual concorreu;
**C**ertificado de Reservista (quando do sexo masculino);
**F**otocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade,
através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
**C**omprovante de residência;
**D**eclaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida
pelo órgão no qual exercerá a sua função;
**D**eclaração de acúmulo ou não de cargo público conforme anexo I deste;
**D**eclaração de bens conforme anexo I deste;
**F**otocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Regidos pela CLT cópia e original.

ANEXO I

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

**I – PODER**
*1*. Nome:
2. Cargo/Emprego:
3. Lotação:
4. Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vinculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? SIM ( ) NÃO ( )

**II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO**

5. Órgão:
6. Cargo/Emprego:
7. Regime Jurídico:
8. Jornada de Trabalho:
9. Com ônus? SIM ( ) NÃO ( )

Local: Data.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ----- dias do mês de ----- de 2013, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de ------, -- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO ORIGEM

--------- --------- ----------

OU

**Nada a Declarar**

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local , Data.

Atenciosamente,

_____

**Publicado por:**
Elba Souza Nogueira Polito
**Código Identificador:**987A0FA0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 181/2013**

**O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo **objeto consta do Capítulo 1 deste**. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pelas normas do Edital e seus anexos.

**PROCESSO 5229/SEMAGRI/2013**

**Capítulo I**

**DO OBJETO:**

**1.1** Aquisição de uma carroceria em madeira de lei garapeira medindo 5,20 X 2,20 X 40, para o veículo caminhão ¾ zero Km.

**Capítulo II**

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**2.1** Poderão participar deste **PREGÃO**, os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

**2.2.2** Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, além de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social exigível, ou o comprovante de MPE emitido pelo site da receita ou uma declaração do contador com DHP ou ainda os demonstrativos transmitidos para a receita (DACON, DIPJ e outros) do ano anterior e do ano atual até a última data base.

**Capítulo III**

**DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**Capítulo IV**

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**4.1** O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos a presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:
**DATA: 05 /12/2013**
**HORA: 08:00 – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO**
**HORA: 08:15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)**
**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (SALA DE PREGÃO).**
**Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

**4.2** Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

**Capítulo V**

**DOS ENVELOPES**

**5.1** Os envelopes de **"PROPOSTA"** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal a Pregoeira designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**
**CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**
**LICITANTE:**
**CNPJ:**
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2013**

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**
**CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**
**LICITANTE:**
**CNPJ:**
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2013**

**Capítulo VI**

**DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

**6.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

**6.2.1** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

**6.3** Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.5** Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**6.6** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

**Capítulo VII**

**DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES**

**7.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervirem nas fases que necessitem de representante credenciado.

**7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo III).**

**7.3** Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

**7.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

**7.6 Fase de Lances**

**7.6.1** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

**7.6.3** Para efeito de seleção das propostas, será considerado o menor preço do item, que deverá ser cotado integralmente;

**7.6.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.6.4.1** Em caso de empate, será observado o disposto no subitem 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.

**7.6.5** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pela pregoeira no decurso da sessão.**

**7.6.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.

**7.6.7** Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.7 Negociação e Participação de Microempresas**

**7.7.1** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7.2.** O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada para o item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.7.3.** Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.7.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II), Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I), Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.7.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III), Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.7.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**7.7.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**7.7.8.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8 Fase de Habilitação**

**7.8.1** Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

**7.8.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

**7.8.3** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.8.4** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

**7.8.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.8.6** Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.8.7** Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.

**7.8.7.1** Inexistindo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto, à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.

**Capítulo – VIII**

**DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)**

**8.1** – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

**a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.**

**b)** descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital e Projeto Básico (Anexo IX) e demais especificações que se fizerem necessário.

**c)** apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total do objeto, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

**d)** declarações expressas que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**e)** conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

**f) toda proposta entregue será considerada com** prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

**g) PRAZO DE ENTREGA:** O bem deverá ser entregues até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviços e ou da nota de empenho.

**h) LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

**i)** a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

**j)** os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

**8.2** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.3** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

**8.4** Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

**8.5** A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**Capítulo IX**

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

**9.1** A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**e)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

**f)** Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**g)** Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

**h)** Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

**i)** Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

**j)** Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

l) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

m) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

**n)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio**. **E as declarações deverão ter firma reconhecida.**

**Capítulo X**

**DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto no **Item 10.21,** deste Edital.

**10.3** As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de menor preço na ordem crescente de valor com base no valor do objeto da licitação.

**10.4** Para a participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto.

**10.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6** Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.7** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**10.8** Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**10.9** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

**10.10** Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital será desclassificado. A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

**10.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

**10.13** Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

**10.14** Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

**10.15** Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**10.16** Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

**10.17** Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

**10.18** Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

**10.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.20** O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores totais para o objeto.

**10.21 Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.**

**Capítulo XI**

DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

**11.3** Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**11.6** A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.7** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**Capítulo XII**

**DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços serão considerados pelo menor preço GLOBAL cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores totais do objeto, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

**12.2.** Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

**12.3.** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

Capítulo XIII

DA ADJUDICAÇÃO

**13.1**. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

**13.2. A licitante vencedora do objeto deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.**

**Capitulo XIV**

**DO PAGAMENTO**

**14.1** À vista após a entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, juntamente com as CNDS Municipal, INSS e FGTS devidamente atualizadas.

**14.2** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

**14.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**14.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**14.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**Capítulo XV**

**DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**15.1** À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

**15.2** Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

**15.4** É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

**15.4.1** A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XXI deste Edital.

**Capítulo XVI**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**16.1** As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

**16.2** Caso o primeiro classificado não tenha ofertado ou não atenda as características do objeto relacionado no item 4.1 do Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação de um dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

**16.3** Se a quantidade e/ou qualidade da(s) peças/produtos não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

**16.4** A Contratada deverá fornecer o objeto desta licitação, de uma só vez, ou seja, no quantitativo previsto neste Edital.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços contratados deverão ser entregues até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviços e ou da nota de empenho.

**h) LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

**Capítulo XVII**

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1** São obrigações do vencedor, além das demais exigências previstas neste Edital e no Anexo I:

**a) Proceder à entrega das peças/produtos no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação**;

**b)** Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, assinar termo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**c)** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

**e)** A falta de quaisquer das peças/produtos cuja entrega incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

**f)** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

**g)** Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, das peças que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

**Capítulo XVIII**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** Solicitar em tempo hábil a entrega das peças, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

**18.2** Pagar a licitante contratada nas condições previstas no capitulo XIV deste Edital.

**18.3** Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

**Capítulo XIX**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** A Contratação de serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município sendo:

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo**
**Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção dos Veículos e Maquinários**
**Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00**

**Capítulo XX**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Capitulo XXI**

**DAS PENALIDADES**

**21.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

**I)** advertência ;

**II)** multa ;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**21.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

**21.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**21.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

**21.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**21.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**21.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**21.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

**21.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

Capítulo XXII

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

**22.1** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**Capítulo XXIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**23.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**23.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

**23.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**23.5** Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

**23.6** Não serão conhecidas as propostas e documentações apresentadas via fax ou e-mail**.**

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**23.8** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

**23.9** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.10** Da reunião,lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

**23.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.12** Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira**,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno – RO, e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2593, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

**23.13** Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.

**23. 14** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII – Minuta do Contrato

**23.15** O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios, ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 22.12 ou ainda solicitado pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com

**Capítulo XXIV- DO FORO**

**24.1** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno-RO, 29 de Outubro de 2013

***SUELI GOTTSELIG CRISTINO***
Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 5229/SEMAGRI/2013**

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam os Serviços de Mão de Obra.

**1 – OBJETO**

Aquisição de uma carroceria em madeira de lei garapeira medindo 5,20 X 2,20 X 40, para o veículo caminhão ¾ zero Km.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

Considerando o objetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo/SEMAGRI em cumprir dispositivos legais, mas principalmente garantir o atendimento aos munícipes assistidos pela SEMAGRI nas suas atividades diárias na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura, é que solicitamos a aquisição do bem conforme especificações.

Informamos que a carroceria será para o veiculo caminhão que foi adquirido pela Semagri – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo para através do Contrato de Repasse nº. 335.819-70/2010/MDA/CAIXA. O mesmo beneficiara diretamente 83 famílias da agricultura familiar, fortalecendo através da instrumentação, a permanência da mesma no campo.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alteraçõa

A presente aquisição do objeto a ser adquirido, será do **tipo menor preço por item** e se faz necessário que se atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

**4 – DO OBJETO A SER ADQUIRIDO E DA QUANTIDADE ESTIMADA**

**4.1** O item a serem adquirido será conforme segue abaixo descrito:

| Item | Código | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 367334 | CARROCERIA EM MADEIRA DE LEI GARAPEIRA MEDINDO 5,2X2,2X40, PARA VEICULO TIPO CAMINHAO3/4 ZERO KM. | UN | 1 | | | |

**4.2** A Vencedora deverá realizar a entregar do bem, objeto deste Termo de Referencia, mediante Nota fiscal, que será recebido pelo responsável do setor ou comissão designada para este fim.

**Condições de Pagamento:** À vista após a entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, juntamente com as CNDS Municipal, INSS e FGTS devidamente atualizadas.

**PRAZO DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

**LOCAL DE ENTREGA**: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

**5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**5.1** - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, e são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para a aquisição do objeto é na ordem de **R$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta centavos).**

**5.2 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo**
**Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção dos Veículos e Maquinários**
**Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00**

**6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL**

**6.1** - O objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

**6.2** - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

**7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO BEM**

**7.1 –** O bem deverá ser entregue de forma total, e será entregue nos termos do subitem 4.1, mediante a apresentação de Nota fiscal.

**7.2 –** O bem será recebido somente com a apresentação da nota fiscal**,** com as quantidades e demais características exigidas.

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** À vista, mediante recebimento pela comissão responsável, e apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CND'S, devidamente atualizadas.

**8.2** - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME**

**9.1** São obrigações do vencedor, além das demais exigências previstas neste Edital e no Anexo I:

**a) Proceder à entrega das peças/produtos no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação**;

**b)** Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, assinar termo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**c)** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

**e)** A falta de quaisquer das peças/produtos cuja entrega incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

**f)** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

**g)** Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, das peças que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

**Capítulo XVIII**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** Solicitar em tempo hábil a entrega das peças, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

**18.2** Pagar a licitante contratada nas condições previstas no capitulo XIV deste Edital.

**18.3** Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Pimenta Bueno – RO, 29 de Outubro de 2013.

***LENY GHIGLINO GADÊA***
Diretora da Central de Compras

**APROVO.**

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO**

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2013,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

| ITEM | ITEM /ORDEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTE | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | | | | | |
| | 2 | | | | | |
| TOTAL DO ÍTEM (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)**
1. Validade da Proposta: _____mínimo de 60(sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de execução/entrega: CONFORME EDITAL
5. Local de execução/entrega: CONFORME EDITAL
6. Garantia mínima dos serviços e peças de 90(noventa) dias.
7.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF
_____

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
**(MODELO)**
**APRESENTAR FORA DO ENVELOPE**

**Edital de licitação nº 181/2013, Pregão Presencial.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2013.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

**A** NEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA**
**(MODELO)**

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 181/2013**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2013

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**Observação:**
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II “Documentos de Habilitação”.

_____

**ANEXO V**

**APRESENTAR FORA DO ENVELOPE**

**REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**
**MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado ), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço

completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado ), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 181/2013 podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2013.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

**ANEXO VI**

**APRESENTAR FORA DO ENVELOPE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( SE FOR O CASO)**

Pregão Presencial 181/2013.

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ..... de ..... de 2013.

_____
Nome/cargo/assinatura
**Reconhecer assinatura em cartório**

**Fora de Envelope**
**_____**

**ANEXO VII**

**Pregão Presencial no. 181/2013**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (MODELO)**

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Assinatura do Representante legal
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO...../2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processos nº ...../2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 181/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato, tem como objeto a aquisição de uma carroceria em madeira de lei garapeira medindo 5,20 X 2,20 X 40, para o veículo caminhão ¾ zero Km**, conforme descrição no item 4.1 do Termo de Referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO -** O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se nos processos nº 4544/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 181/2013, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO –** Pela entrega do bem, Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o ÍTEM .... e, para os serviços o valor de R$ ( ), o total do contrato será de R$.....

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** – À vista, após a execução dos serviços, mediante recebimento pela comissão responsável, apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CND'S, devidamente atualizadas.

**I**.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).

**II.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
**III**.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IV.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**V**. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo**
**Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção dos Veículos e Maquinários**

**Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00**

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SEXTA -** Este contrato terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
**CLÁUSULA SÉTIMA -** Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 181/2013.

**DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA OITAVA -** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA -** Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA –** O bem contratado deverá ser entregue até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA-** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME**

**a) Proceder à entrega das peças/produtos no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação**;

**b)** Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, assinar termo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**c)** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

**e)** A falta de quaisquer das peças/produtos cuja entrega incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

**f)** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

**g)** Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, das peças que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

**CLAUSILA DECIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a)Solicitar em tempo hábil a entrega das peças, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

**b)** Pagar a licitante contratada nas condições previstas no capitulo XIV deste Edital.

**c)** Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

**I)** advertência ;
**II)** multa ;
**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
**IV)** declaração de inidoneidade.

**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

**15.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**15.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

**15.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**15.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**15.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

**15.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA -** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno– RO, de de 2013.

**Pela Contratante:**

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTÔNIO PANCIER***
Procurador Geral do Município

**Pela Contratada**

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**10326A86

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013
PROCESSO N° 066/SEMPAF/2013

Objeto: Registro de Preço para Gás de Cozinha.
Partes: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e a Empresa Primavera Comércio de Gás Ltda.
Alteração da cláusula quinta da Ata de Registro de Preço n° 002/2013.
Conforme Processo Administrativo de autorização n° 1062/SEMPAF/2013 instaurado em 24/09/2013, atualiza preços registrados no item Carga de Gás de Cozinha 13 kg, passando a ser conforme quadro abaixo:
Ficando a tabela do Registro de Preço da Seguinte forma:

| EMPRESA VENCEDORA | | | | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Primavera Comércio de Gás Ltda EPP | | | | 84.637.321/0001-91 | 1ª |
| CÓD. | UND | QTD SALDO | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | VALORES REGISTRADOS |
| | | | | | UNIT. (R$) / TOTAL (R$) |
| 15.0001 | UND | 289 | Fogás | Recarga de Gás de cozinha 13 kg | 51,35 / 14.837,26 |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO | | | | Quatorze mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos | |
| Representante legal: *Adeilson de Araújo* | | | | | |

Primavera de Rondônia, 20 de novembro de 2013.

***MICHELE DAHIANE DUTRA SILVA***
Pregoeira - PMPR

**Publicado por:**
Michelle Dahiane Dutra Silva
**Código Identificador:**2D92E03F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO N °133

**Ata de Registro de Preços** de 133/2013
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº133/2013 – SRP
**Processo Administrativo** nº 168/2013
**Validade:** 23/09/2013 Á 23/09/2014 por 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento O presente tem por objetivo e formação de registro de preço para futura e eventual.
**Aquisição de Peças Mecânica, material de consumo Ferramentas, lubrificantes, Material Permanentes e contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de mecânicas, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos** .
Para um período de doze meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal
de Obra e Serviços Publico.

**LOTE 1**
**COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORE LTDA ME**
**CNPJ:02.580,020/0001-15**
**Valor Máximo do Lote: 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO INTERNO TRATOR VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 3,35 | 333,40 |
| 2 | ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO EXTERNO TRATOR VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 73,15 | 292,60 |
| 3 | KIT DE EMBREAGEM COMPLETO DUPLO DO TRATOR VALTRA 785 | UNIDAD | 2 | 1.229,50 | 2.459,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **3.085,00** |

**LOTE 2**
**SCHIAVI & GOMES LTDA ME**
**CNPJ:02.674.575/0001-15**
**Valor Máximo do Lote: 11.161,00 00 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Um Reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FILTRO AR 240410 TRATOR VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 37,00 | 148,00 |
| 2 | FILTRO DECOMBUSTIVEL PRIMARIO DO TRATOR VALTRA 785* | UNIDAD | 4 | 14,00 | 56,00 |
| 3 | FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO TRATOR VALTRA 785 9455080100 | UNIDAD | 4 | 15,00 | 60,00 |
| 4 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO TRATOR VALTRA 215420 | UNIDAD | 8 | 15,00 | 120,00 |
| 5 | FILTRO DE OLEO HIDRAULICO TRATRO VALTRA 785 224690 | UNIDAD | 4 | 31,11 | 124,44 |
| 6 | FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHAO NB 914 0001800909 | UNIDAD | 5 | 15,11 | 75,55 |
| 7 | FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHAO NB 914* | UNIDAD | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 8 | FILTRO DE AR EXTERNO DO CAMINHAO MB 914 3740947004 | UNIDAD | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 9 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1/2 DO CAMINHAO MB 1517/1518 344.470.0092 | JOGO | 22 | 6,00 | 132,00 |
| 10 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO CAMINHAO MB 1517/1518 0011843925 | UNIDAD | 22 | 16,00 | 352,00 |
| 11 | FILTRO DE AR INTERNO DO CAMINHAO/ONIBUS MB 352/366/366A 0020940004 | UNIDAD | 6 | 35,00 | 210,00 |
| 12 | FILTRO DE AR INTERNO MB1517 0020943204 | UNIDAD | 4 | 26,00 | 104,00 |
| 13 | FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHAO VW 23.220 2S0129620 | UNIDAD | 8 | 56,00 | 448,00 |
| 14 | FILTRO P/OLEO LUBRIFICANTE P/CAMINHAO VW 23.220 905411880011 | UNIDAD | 10 | 41,00 | 410,00 |
| 15 | FILTRO SEPARADOR DE AGUA P/CAMINHAO VW 23.220 TE3121099 | UNIDAD | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 16 | FILTRO COMBUSTIVEL VW 23220 9451080065 | UNIDAD | 16 | 22,00 | 352,00 |
| 17 | FILTRO DE AR INTERNO VW 23220 | UNIDAD | 5 | 26,00 | 130,00 |
| 18 | FILTRO DE AR DA PA CARREGADEIRA W20 E | UNIDAD | 6 | 26,00 | 156,00 |
| 19 | FILTRO DE OLEO DO TORK W20E | UNIDAD | 8 | 36,00 | 288,00 |
| 20 | FILTRO DE OLEO HIDRAULICO DA W20E | UNIDAD | 10 | 93,50 | 935,00 |
| 21 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, DA PA CARREGADEIRA W20 E J908615 | UNIDAD | 10 | 22,00 | 220,00 |
| 22 | FILTRO DE AR STRADA 1.5 | UNIDAD | 2 | 10,50 | 21,00 |
| 23 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO FIAT STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 11,00 | 44,00 |
| 24 | FILTRO DE AR EXTERNO DA S10 93276069 | UNIDAD | 6 | 30,00 | 180,00 |
| 25 | FILTRO DE COMBUSTIVEL S10 MW054006 | UNIDAD | 6 | 64,00 | 384,00 |
| 26 | FILTRO OLEO LUBRIFICANTE S10 MS054102 | UNIDAD | 6 | 40,00 | 240,00 |
| 27 | FILTRO DE AR 924H | UNIDAD | 6 | 100,00 | 600,00 |
| 28 | FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PA CARREGADEIRA 924H 299 8229 | UNIDAD | 20 | 50,00 | 1.000,00 |
| 29 | JOGO DE FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 6 | 100,00 | 600,00 |
| 30 | FILTRO LUBRIFICANTE DA PA CARREGADEIRA 924 H 273 5711 | UNIDADE | 6 | 112,00 | 672,00 |
| 31 | FILTRO DE AR EXTERNO DA MOTONIVELADORA 120B* | UNIDAD | 4 | 97,00 | 388,00 |
| 32 | FILTRO DE AR INTERNO DA PATROL 120 B* | UNIDAD | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 33 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 120B | UNIDAD | 8 | 32,00 | 256,00 |
| 34 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1P2299 DA PATROL 120B* | UNIDAD | 8 | 30 | 240,00 |
| 35 | JOGO FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR MWM 6 CILINDRO TRATOR FD9 | UNIDAD | 8 | 10,00 | 80,00 |
| 36 | FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR ESTEIRA FD9 MWM 6 CILINDRO | UNIDAD | 8 | 17,00 | 136,00 |
| 37 | FILTRO DE OLEO HIDRAULICO TORCK DO FD9* | JOGO | 4 | 77,00 | 308,00 |
| 38 | JOGO FILTRO DE EMBREAGEM TRATOR FD9 | UNIDAD | 4 | 47,00 | 188,00 |
| 39 | FILTRO DE AR DO TRATOR FIATALIS FD 9 * | UNIDAD | 6 | 49,00 | 294,00 |
| 40 | FILTRO COMBUSTIVEL W20E J925274 | UNIDAD | 8 | 35,00 | 280,00 |
| | **Valor total** | | | | **11.161,99** |

**LOTE** 3 **NASCIMENTO & BRAGANÇA PEÇAS E PARAFUSOS LTDA – ME**
**CNPJ:06.934.450/0001-38**
**Valor Máximo do Lote: 40.795,00 (quarenta mil, setecentos e noventa e cinco reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MOLA MESTRE TRASEIRO MB 914 | UNIDAD | 4 | 260,00 | 1.040,00 |
| 2 | MOLA MESTRE DIANTEIRO MB 914 | UNIDAD | 4 | 265,00 | 1.060,00 |
| 3 | PINO DE MOLA TRASEIRO MB 914 | UNIDAD | 4 | 23,00 | 92,00 |
| 4 | PINO DE MOLA DIANTEIRO MB 914 | UNIDAD | 4 | 27,00 | 108,00 |
| 5 | BUCHA DA MOLA TRASEIRA MB 914 | UNIDAD | 8 | 24,00 | 192,00 |
| 6 | BUCHA DA MOLA DIANTEIRA MB 914 | UNIDAD | 4 | 22,00 | 88,00 |
| 7 | MOLA MESTRE DIANTEIRO DO CAMINHAO MB 1517 | UNIDAD | 4 | 320,00 | 1.280,00 |
| 8 | BALANÇA MOLEJO DO TRUCK RONDON DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 4 | 280,00 | 1.120,00 |
| 9 | PINO DE CENTRO TRASEIRO 12X12 MB*. | UNIDAD | 16 | 16,00 | 256,00 |
| 10 | PINO DE MOLA DIANTEIRA CIMENTADO DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 8 | 35,00 | 280,00 |
| 11 | BUCHA DO ESTIRANTE DO TRUCK P/CAMINHAO MB 1517*. | UNIDAD | 10 | 13,00 | 130,00 |
| 12 | MOLA MESTRE DO TRUCK DO CAMINHAO MB 1517 | UNIDAD | 6 | 330,00 | 1.980,00 |
| 13 | GRAMPO DE MOLA 18X72X280 C/ PORCA | UNIDAD | 14 | 30,00 | 420,00 |
| 14 | PINO DA BALANÇA 60 MM DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 15 | SUPORTE DA BALANÇA MB 1517 | UNIDAD | 4 | 230,00 | 920,00 |
| 16 | BUCHA DE PINO DE MOLA DIANTEIRA DO CAMINHAO MB1113/ 1517* | UNIDAD | 16 | 12,00 | 192,00 |
| 17 | MOLA MESTRE DIANTEIRA VW23220 | UNIDAD | 8 | 315,00 | 2,520,00 |
| 18 | MOLA MESTRE TRASEIRA TRAÇAO VW23220 | UNIDAD | 8 | 310,00 | 2,480,00 |
| 19 | 2 MOLA TRUCK VW23220 | UNIDAD | 8 | 285,00 | 2,280,00 |
| 20 | BALANÇA VW23220 | UNIDAD | 8 | 450,00 | 3.600,00 |
| 21 | PINO DA BALANÇA VW23220 | UNIDAD | 10 | 160,00 | 1.600,00 |
| 22 | SUPORTE MOLA TRASEIRO DO TRUCK VW23220 | UNIDAD | 10 | 170,00 | 1.700,00 |
| 23 | MOLEJO DIANTEIRO COMPLETO VW 23220 | UNIDAD | 4 | 2.379,00 | 9.516,00 |
| 24 | PINO DA BALANÇA MB1518 | UNIDAD | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 25 | PINO DO TIRANTE COM PORCA MB 1518 | UNIDAD | 8 | 60,00 | 480,00 |
| 26 | MOLA MESTRE TRASEIRA MB 1518 | UNIDAD | 4 | 290,00 | 1.160,00 |
| 27 | JUMELO DIANTEIRO MB1518 | UNIDAD | 6 | 75,00 | 450,00 |
| 28 | BUCHA DA BALANÇA MB1518 | UNIDAD | 4 | 50,00 | 200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | BUCHA ESTIRANTE MB1518 | UNIDAD | 4 | 10,00 | 40,00 |
| 30 | MOLA MESTRE TRASEIRA MB1113 | UNIDAD | 4 | 280,00 | 1.120,00 |
| 31 | 2 MOLA TRASEIRA MB1113 | UNIDAD | 4 | 272,00 | 1.088,00 |
| 32 | ALGEMA DE MOLA TRASEIRA MB 1113/1313/1318/1518 | UNIDAD | 4 | 70,00 | 280,00 |
| 33 | BATENTE DE MOLA TRASEIRO MB1113 | UNIDAD | 4 | 76,00 | 304,00 |
| 34 | PINO DE MOLA DIANTEIRA 25X130 MB 1113 A 2213*. | UNIDAD | 4 | 19,00 | 76,00 |
| 35 | PINO DE MOLA TRASEIRA MB1113 A 2213 130X30MM. | UNIDAD | 4 | 24,75 | 99,00 |
| 36 | BUCHA DE PINO DE MOLA TRASEIRO DO CAMINHAO MB1113/ 1517* | UNIDAD | 8 | 13,00 | 104,00 |
| 37 | MOLA TRASEIRA STRADA | UNIDAD | 4 | 155,00 | 620,00 |
| 38 | MOLA MESTRE S10 | UNIDAD | 4 | 180,00 | 720,00 |
| | **Valor total** | | | | **40.795,00** |

**LOTE 4**
**COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORE LTDA ME**
**CNPJ:02.580,020/0001-15**
**Valor Máximo do Lote: 12.683,00 (doze mil seiscentos e oitenta e três reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BATERIA 150 AMPERES | UNIDAD | 9 | 565,00 | 5.085,00 |
| 2 | BATERIA 70 AMPERES * | UNIDAD | 19 | 338,20 | 6.425,00 |
| 3 | BATERIA 165 AMPERES | UNIDAD | 2 | 580,10 | 1.172,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **12.683,00** |

**LOTE 5**
**BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**
**CNPJ:34.721.449/0001-60**
**Valor Máximo do Lote: 760,00 (setecentos e sessenta reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EXTINTOR DE INCENDIO 2 KG . | UNIDAD | 7 | 108,57 | 760,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **760,00** |

**LOTE 6**
**COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORE LTDA ME**
**CNPJ: 02.580.020/0001-04**
**Valor Máximo do Lote: 5.109,00 (cinco mil, cento e nove reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VALVULA DE PRESSAO 1418522055 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 3 | 114,55 | 343,65 |
| 2 | VALVULA DE RETORNO 1417413047 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 3 | 92,13 | 276,39 |
| 3 | BICO INJETOR 9430084247 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 6 | 87,30 | 523,80 |
| 4 | BOMBA MANUAL 2447222099 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 23,76 | 47,52 |
| 5 | ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 147,60 | 349,20 |
| 6 | MOLA BOMBA INJETORA 2444617010 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 15,52 | 31,04 |
| 7 | REPARO PARA BOMBA INJETORA ALIM. 410.00.10 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 8 | ELEMENTO BOMBA INJETORA 1418325096 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 48,50 | 97,00 |
| 9 | JOGO DE ARRUELA 1220 DO CAMINHAO MB 1517* | JOGO | 2 | 29,10 | 58,20 |
| 10 | SOLENOIDE BOMBA INJETORA CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 4 | 358,90 | 1.435,60 |
| 11 | SOLENOIDE BOMBA INJETORA VW23220 | UNIDAD | 4 | 145,50 | 582,00 |
| 12 | BICO INJETOR DE FIAT STRADA 1.5 | UNIDAD | 6 | 455,90 | 1.823,60 |
| | Valor total | | | | **5.109,00** |

**LOTE 7**
**LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA**
**CNPJ: 11.371.179/0001-00**
**Valor Máximo do Lote: 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DENTE CONCHA PA CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 60 | 194,00 | 11.640,00 |
| 2 | PARAFUSO 1 POLEGADA PARA DENTE DA CONCHA W20E | UNIDAD | 100 | 18,00 | 1.800,00 |
| 3 | JOGO DE DENTE PA CARREGADEIRA 924H | JOGO | 4 | 957,50 | 3.830,00 |
| 4 | PARAFUSOS DO DENTE COM PORCA PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 80 | 25,00 | 2.000,00 |
| 5 | JOGO DE LAMINA 13 FURO DA PATROL 120B | UNIDAD | 16 | 1.125,00 | 18.000,00 |
| 6 | JOGO CANTO DE LAMINA 120B* | UNIDAD | 8 | 450,00 | 3.600,00 |
| 7 | PARAFUSO PARA LAMINA C/PORCA PATROL 120B/120H | UNIDAD | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 8 | CALÇO DO GIRO DA LAMINA DA PATROL 120B | UNIDAD | 8 | 121,00 | 968,00 |
| 9 | CANELA DO ESCARIFICADOR PATROL 120B | UNIDAD | 12 | 341,00 | 4.092,00 |
| 10 | UNHAS DO ESCARIFICADOR DA PATROL 120 B* | UNIDAD | 24 | 90,00 | 2.160,00 |
| 11 | CALÇO DA LAMINA PATROL 120B | UNIDAD | 12 | 280,00 | 3.360,00 |
| 12 | LAMINA 9294271-1571337 DO TRATOR ESTEIRA FD9* | UNIDAD | 4 | 900,00 | 3.600,00 |
| 13 | CANTO DA LAMINA DO TRATOR FIATALIS FD9 * | UNIDAD | 4 | 400,00 | 1.600,00 |
| 14 | CANTO DE LAMINA 75254388 DO TRATOR ESTEIRA FD9 | UNIDAD | 4 | 400,00 | 1.600,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **58.750,00** |

**LOTE 8**
**ALEXANDRE SUARES – ME**
**CNPJ:84.643.048/0001-08**
**Valor Máximo do Lote: 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EIXO PILOTO DA CAIXA DE MACHA MB 914 | UNIDAD | 2 | 460,00 | 920,00 |
| 2 | JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA MB 914 | UNIDAD | 2 | 20,00 | 40,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ENGRENAGEM DA 1 MARCHA CAIXA MB 914 | UNIDAD | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 4 | ENGRENAGEM DA 2 MARCHA CAIXA MB 914 | UNIDAD | 2 | 380,00 | 760,00 |
| 5 | TAMPA DA CAIXA DE MARCHA MB914 | UNIDAD | 2 | 290,00 | |
| 6 | KIT PINO E BUCHA MANGA DE EIXO MB 914 | UNIDAD | 2 | 260,00 | 520,00 |
| 7 | FECHADURA DA PORTA ESQUERDA MB 914 | UNIDAD | 2 | 85,00 | 170,00 |
| 8 | FECHADURA DA PORTA DIRETITA MB 914 | UNIDAD | 2 | 85,00 | 170,00 |
| 9 | CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHAO NB 914* | UNIDAD | 6 | 85,00 | 510,00 |
| 10 | PATIM TRASEIRO MB 914 | UNIDAD | 4 | 135,00 | 540,00 |
| 11 | TERMINAL DE DIREÇAO MB 914 | UNIDAD | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 12 | LONA DE FREIO TRASEIRO DO CAMINHAO NB 914* | JOGO | 4 | 130,00 | 520,00 |
| 13 | PASTILHA DE FREIO DO CAMINHAO NB 914* | UNIDAD | 4 | 132,00 | 528,00 |
| 14 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO MB 914 | UNIDAD | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 15 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO MB 914 | UNIDAD | 2 | 145,00 | 290,00 |
| 16 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO DO CAMINHAO NB 914* | UNIDAD | 4 | 140,00 | 560,00 |
| 17 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO DO CAMINHAO NB 914* | UNIDAD | 4 | 138,00 | 552,00 |
| 18 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO CAMINHAO NB 914* | UNIDAD | 4 | 36,00 | 144,00 |
| 19 | RETENTOR RODA DIANTEIRO MB 914 | UNIDAD | 4 | 29,00 | 116,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **8.240,00** |

**LOTE 9**
**COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORE LTDA ME**
**CNPJ:02.580.020/0001-04**
**Valor Máximo do Lote: 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais )**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMPANA TRASEIRA DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 4 | 455,90 | 1.823,60 |
| 2 | PATIM DE FREIO TRASEIRO MB1517 | UNIDAD | 8 | 181,39 | 1.451,12 |
| 3 | CUICA DE FREIO DUPLA DO CAMINHAO MB 1517/2216 | UNIDAD | 6 | 220,00 | 1.320,00 |
| 4 | JOGO DE MOLA DE FREIO AR MB1517 | JOGO | 8 | 150,00 | 1.200,00 |
| 5 | MOLA DO PATIM FREIO A AR DO CAMINHAO MB1313/1517/1318/2216* | UNIDAD | 8 | 12,00 | 96,00 |
| 6 | ARREBITE DE LONA DE FREIO 13 X 14* | UNIDAD | 90 | 0,25 | 22,50 |
| 7 | EIXO S FREIO MB 1517 | UNIDAD | 8 | 250,00 | 2.000,00 |
| 8 | VALVULA DE DISTRIBUIÇAO DE AR DO TRUCK MB 1517 | UNIDAD | 3 | 230,00 | 690,00 |
| 9 | VALVULA DE AR DO BUJAO MB 1517 | UNIDAD | 4 | 25,00 | 100,00 |
| 10 | MANECO DE FREIO ESTACIONARIO, CAMINHAO MB 1517 | UNIDAD | 3 | 310,00 | 930,00 |
| 11 | VALVULA DE PEDAL DE FREIO MB1313/1318/1517 | UNIDAD | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| 12 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 163,00 | 326,00 |
| 13 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 165,00 | 330,00 |
| 14 | FLEXIVEL DA CUICA DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 8 | 24,00 | 192,00 |
| 15 | MANECO FREIO ESTACIONARIA DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 188,89 | 377,78 |
| 16 | REPARO DE EIXO S DIANTEIRO COMPLETO 3454200041 DO CAMINHAOMB 1517* | KIT | 4 | 70,00 | 280,00 |
| 17 | REPARO DE EIXO S TRASEIRO COM ROTULA COMPLETA 3454200341 DO CAMINHAO MB 1517* | KIT | 6 | 92,00 | 552,00 |
| 18 | VALVULA 4 CIRCUITO DO CAMINHAO MB 1313/1318/1517/1518* | UNIDAD | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 19 | VALVULA DE PEDAL DE FREIO DO CAMINHAO MB 1517/1518* | UNIDAD | 3 | 204,00 | 612,00 |
| 20 | PATIM DE FREIO DIANTEIRO MB 1518 | UNIDAD | 4 | 208,00 | 832,00 |
| 21 | PATIM DE FREIO TRAÇAO E TRUCK MB1518 | UNIDAD | 10 | 210,00 | 2.100,00 |
| 22 | CUICA DE FREIO DUPLA DO CAMINHAO MB 1517/2216 | UNIDAD | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 23 | CILINDRO DE FREIO MESTRE DO CAMINHAO MB 1518* | UNIDAD | 4 | 220,00 | 880,00 |
| 24 | LONA DE FREIO MB183 MB1113 A 2213 | JOGO | 6 | 145,00 | 870,00 |
| 25 | ARREBITE DE LONA DE FREIO 13 X 14* | UNIDAD | 100 | 0,25 | 25,00 |
| 26 | CAMPANA TRASEIRA MB1518 | UNIDAD | 8 | 490,00 | 3.920,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **23.980,00** |

**LOTE 10**
**COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**
**CNPJ:84.572.742/0001-62**
**Valor Máximo do Lote: 12.969,,00 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO 33215 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 4 | 147,04 | *588,00* |
| 2 | CRUZETA DO CARDAN CAMINHAO MB 1517/1518 512-100X | UNIDAD | 8 | 127,17 | 1.017,36 |
| 3 | PONTA CARCAÇA MB 1517 | UNIDAD | 4 | 381,50 | 1.526,00 |
| 4 | ROLAMENTO DO CARDAN COM SUPORTE DO CAMINHAO MB1517 345.410.7340 | UNIDAD | 4 | 166,61 | 667,64 |
| 5 | COXIM CABINE MB 1517/1518 344.891.720 | UNIDAD | 4 | 35,77 | 143,08 |
| 6 | ARANHA TRAVA DE CARCAÇA TRASEIRA FREIO A AR 070952.075101 DO CAMINHAO MB 1517/1518* | UNIDAD | 8 | 6,36 | 50,88 |
| 7 | ANEL PISTAO CUBO TRASEIRO FREIO A AR 360.356.0015 DO CAMINHAO MB 1313/1318/1517/1518 | UNIDAD | 6 | 35,77 | 214,62 |
| 8 | PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA C/ PORCA OSCILANTE DO CAMINHAO MB 1313/1318/1517/1518/1620 | UNIDAD | 20 | 15,90 | 318,00 |
| 9 | PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA DO CAMINHAO MB 1313/1318/1517/1620* | UNIDAD | 16 | 12,72 | 203,52 |
| 10 | PORCA DA CARCACA TRASEIRA 0700852.075000 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 6 | 19,07 | 114,42 |
| 11 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO 33213 DO MB 1517/1313/1318/1518/21318 FREIO AR | UNIDAD | 4 | 143,05 | 572,20 |
| 12 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO 33208 DO CAMINHAO MB 1517/1313/1318 | UNIDAD | 4 | 119,22 | 476,88 |
| 13 | RETENTOR RODA DIANTEIRA FREIO AR DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 4 | 21,46 | 85,84 |
| 14 | RETENTOR RODA TRASEIRA FREIO AR DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 8 | 19,87 | 158,96 |
| 15 | EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO FREIO A AR DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 6 | 270,23 | 1.621,38 |
| 16 | RETENTOR TRASEIRO DE FREIO A AR 1884 MB1313/1318/1517 A 2216 | UNIDAD | 8 | 19,87 | 158,96 |
| 17 | CRUZETA DO CARDAN CAMINHAO MB 1517/1518 512-100X | UNIDAD | 6 | 127,17 | 763,02 |
| 18 | RETENTOR DO PINHAO DO CAMINHAO MB 1518* | UNIDAD | 4 | 31,00 | 124,00 |
| 19 | JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL DO CAMINHAO MB 1518* | UNIDAD | 3 | 15,10 | 45,30 |
| 20 | CAIXA SATELITE COMPLETA MB1518 | UNIDAD | 2 | 1.351,10 | 2.702,20 |
| 21 | ROLOAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO MB 1518 | UNIDAD | 4 | 151,01 | 604,04 |
| 22 | CRUZETA DO CARDAM MERCEDES 1113 | UNIDAD | 4 | 51,66 | 206,64 |
| 23 | ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO MB1113 | UNIDAD | 2 | 139,09 | 278,18 |
| 24 | ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO MB1113 | UNIDAD | 2 | 119,22 | 238,44 |
| 25 | PORCA DA CARCAÇA MB1113 | UNIDAD | 4 | 15,90 | 63,60 |
| 26 | TRAVA ARANHA CARCAÇA MB1113* | UNIDAD | 4 | 6,42 | 25,68 |
| | | | | | **12.969,00** |

**LOTE 11**
**COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**
**CNPJ:84.572.742/0001-62**
**Valor Máximo do Lote: 43.586,99,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos )**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHAO MB 1517/1518 * | UNIDAD | 4 | 257,26 | 1.029,04 |
| 2 | BANANA DA REDUZIDA MB 1517 | UNIDAD | 3 | 168,21 | 504,63 |
| 3 | INTERCLIMA COMPLETO MB1517/1518 | UNIDAD | 6 | 1.880,05 | 11.280,30 |
| 4 | TOMADA DE FORÇA MB 1517 | UNIDAD | 2 | 989,50 | 1.979,00 |
| 5 | TRAVESSA CHASSIS MB 1517 | UNIDAD | 6 | 296,85 | 1.781.10 |
| 6 | BUCHA DO VOLANTE MB 1517 | UNIDAD | 2 | 21,77 | 43,54 |
| 7 | KIT DE EMBREAGEM 330 MM 366 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 1.103,29 | 2.206,58 |
| 8 | TRANCA DO CAPU MB 1517 | UNIDAD | 2 | 57,39 | 114,78 |
| 9 | CORREIA DO ALTERNADOR 9581 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 4 | 27,71 | 110,84 |
| 10 | COXIM DO MOTOR DO CAMINHAO MB 1517/1518 352.240.038 | UNIDAD | 4 | 82,13 | 328,52 |
| 11 | AMORTECEDOR TRASEIRO MB 1517 | UNIDAD | 6 | 277,06 | 1.662,36 |
| 12 | TERMINAL DIREÇAO MB1518 | UNIDAD | 6 | 94,99 | 569,94 |
| 13 | SEMI EIXO MB1518 | UNIDAD | 4 | 445,28 | 1.781,12 |
| 14 | COXIM CABINE MB 1517/1518 344.891.720 | UNIDAD | 4 | 44,53 | 178,12 |
| 15 | ROLAMENTO DO CARDAN MB1518 345.410.7340 | UNIDAD | 4 | 207,80 | 831,20 |
| 16 | COROA E PINHAO 7 X 43 DO CAMINHAO MB 1518* | UNIDAD | 2 | 989,50 | 1.979,00 |
| 17 | CRUZETA DIFERENCIAL MB1518 | UNIDAD | 2 | 207,80 | 415,60 |
| 18 | ROLAMENTO LATERAL DA COROA DO CAMINHAO MB 1518 47487/420 | UNIDAD | 4 | 188,01 | 752,04 |
| 19 | ROLAMENTO DO BERÇO DO CAMINHAO MB 1518* | UNIDAD | 4 | 197,90 | 791,60 |
| 20 | RETROVISOR COMPLETO MB1518 | UNIDAD | 4 | 217,69 | 870,76 |
| 21 | SETOR DE DIREÇAO MB1113 | UNIDAD | 2 | 1.187,40 | 2.374,80 |
| 22 | CAIXA SATELITE COMPLETA MB1113 | UNIDAD | 2 | 1.533,73 | 3.,067,46 |
| 23 | SEMI EIXO MB1113 | UNIDAD | 4 | 395,80 | 1.583,20 |
| 24 | KIT EMBREAGEM MB1113 | UNIDAD | 3 | 791,60 | 2.374,80 |
| 25 | TERMINAL DE DIREÇAO MB1113 | UNIDAD | 6 | 68,28 | 409,68 |
| 26 | ROLAMENTO LATERAL DA COROA MB1113 504376 | UNIDAD | 4 | 175,14 | 700,00 |
| 27 | RETENTOR DO PINHAO MB1113 | UNIDAD | 3 | 33,64 | 100,92 |
| 28 | ROLAMENTO DO PINHAO MB1113 F45818* | UNIDAD | 2 | 178,05 | 356,10 |
| 29 | COROA E PINHAO 7X43 MB1113 A 2213 | UNIDAD | 2 | 940,00 | 1.880,00 |
| 30 | JUNTA DIFERENCIAL MB1113/1517 | UNIDAD | 3 | 17,80 | 53,40 |
| 31 | AMORTECEDOR DIANTEIRO MB1113 | UNIDAD | 4 | 186,00 | 744,00 |
| 32 | BOMBA D AGUA MB1113 | UNIDAD | 2 | 366,00 | 732,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **43.586,99** |

**LOTE 12**
**SCHIAVI & GOMES LTDA ME**
**CNPJ:02.674.575/0001-15**
**Valor Máximo do Lote: 9.759,00,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | **Valor Unit.** | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EIXO ENTALHADO CAMBIO G3.60 DO CAMINHAO MB1313/1318 1517* | UNIDAD | 2 | 578,20 | 1.156,40 |
| 2 | EIXO INTERMEDIARIO CAMBIO G3.60 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 543,90 | 1.087,80 |
| 3 | EIXO PILOTO CAMBIO 17 DENTES G3.60 DO CAMINHAO MB 1517/1318/1518 ONIBUS* | UNIDAD | 4 | 490,00 | 1.960,00 |
| 4 | ENGRENAGEM DA 5 FIXA CAMBIO 36 DENTES G3.60 | UNIDAD | 2 | 480,00 | 960,00 |
| 5 | JOGO DE JUNTA DO CAMBIO DO CAMINHAO MB 1517/1518 | JOGO | 4 | 13,70 | 54,80 |
| 6 | RETENTOR FLANGE TRASEIRO DO CAMBIO DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 18,70 | 37,40 |
| 7 | RETENTOR DA MORINGA DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 4 | 14,00 | 56,00 |
| 8 | REPARO SINCRONIZADO CAMBIO 1° RE G3.60 DO CAMINHAO MB 1517* ONIBUS MERCEDES | UNIDAD | 2 | 29,40 | 58,80 |
| 9 | REPARO SINCRONIZADO CAMBIO 2/3/4/5 G3.60 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 28,00 | 56,00 |
| 10 | ROLAMENTO DO EIXO DO PILOTO DIANTEIRO QJ212 TVP DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 11 | ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 512099 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 220,50 | 441,00 |
| 12 | ROLAMENTO EIXO ENTALHADO QJ309 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 196,00 | 392,00 |
| 13 | ROLAMENTO EIXO ENTALHADO 508204 DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 205,80 | 411,60 |
| 14 | SINCRONIZADO COMPLETO CAMBIO G3.60 MB1518 | UNIDAD | 2 | 441,00 | 882,00 |
| 15 | ENGRENAGEM DA CAIXA DA 1 MARCHA MB 1518 10330104 | UNIDAD | 2 | 441,00 | 882,00 |
| 16 | ENGRENAGEM DA RE MB1518 10330205 | UNIDAD | 2 | 411,60 | 823,20 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **9.759,00** |

**LOTE 13**
**COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**
**CNPJ:84.572.742/0001-62**
**Valor Máximo do Lote: 43.949,50 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos )**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RADIADOR VW23220 | UNIDAD | 4 | 2.183,60 | 8.734,40 |
| 2 | PARACHOQUE DIANTEIRO VW23220 | UNIDAD | 4 | 806,00 | 3.224,00 |
| 3 | CUICA FREIO DUPLA VW23220 | UNIDAD | 12 | 294,35 | 3.532,20 |
| 4 | CAMPANA DE FREIO TRASEIRO DO VW 23220 | UNIDAD | 10 | 474,70 | 4747,00 |
| 5 | JOGO LONA (FAIXA) DE FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO VW23220 | UNIDAD | 12 | 180,35 | 2.164,20 |
| 6 | CABO DE LEVANTE DA CAÇAMBA VW23220 | UNIDAD | 8 | 151,90 | 1.215,20 |
| 7 | INTERCLIMA 24 VOLTS | UNIDAD | 4 | 1.803,90 | 7.215,60 |
| 8 | MAQUINA DE LEVANTAR VIDRO PORTA LADO DIREITO VW23220 | UNIDAD | 4 | 142,40 | 569,00 |
| 9 | PARABRISA VW23220 | UNIDAD | 5 | 750,03 | 3.750,15 |
| 10 | TERMINAL DIREÇAO VW 23220 | UNIDAD | 10 | 132,92 | 1.329,20 |
| 11 | LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 23220 | JOGO | 6 | 161,40 | 968,40 |
| 12 | CORREIA ALT/GIR VW 8PK1800 VW23220 | UNIDAD | 4 | 85,45 | 341,80 |
| 13 | COXIM MOTOR VW23220 2S2.199.382-A | UNIDAD | 4 | 93,03 | 372,12 |
| 14 | COXIM MOTOR VW23220 2T2.199.255 | UNIDAD | 4 | 104,43 | 417,72 |
| 15 | VALVULA 4 CIRCUITO II35202 VW23220 | UNIDAD | 4 | 394,95 | 1.579,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | BARRA DA DIREÇAO VW23220 | UNIDAD | 4 | 712,,05 | 2.848,20 |
| 17 | PARAFUSO DE RODA VW23220 | UNIDAD | 30 | 26,58 | 797,40 |
| 18 | PORCA DO PARAFUSO DE RODA VW23220 | UNIDAD | 30 | 4,75 | 142,50 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **43.949,50** |

**LOTE 14**
**COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**
**CNPJ:84.572.742/0001-62**
**Valor Máximo do Lote: 5.398,99 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos )**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT EMBREAGEM DO STRADA 1.5 | KIT | 2 | 256,93 | 513,86 |
| 2 | BOMBA DE OLEO STRADA 1.5 | UNIDAD | 2 | 261,42 | 522,84 |
| 3 | CORREIA DENTADA STRADA 1.5 | UNIDAD | ‘3 | 72,10 | 216,30 |
| 4 | CORREIA DO ALTERNADOR STRADA 1.5 | UNIDAD | 3 | 40,57 | 121,71 |
| 5 | PONTA HOMOCINETICA DO STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 166,76 | 667,04 |
| 6 | AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA | UNIDAD | 4 | 202,84 | 811,36 |
| 7 | AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA | UNIDAD | 4 | 189,32 | 757,28 |
| 8 | JOGO DE PASTILHA DE FREIO STRADA* | JOGO | 4 | 54,09 | 216,36 |
| 9 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO STRADA | UNIDAD | 4 | 77,53 | 310,12 |
| 10 | FECHADURA DO CAPU STRADA | UNIDAD | 2 | 36,06 | 72,12 |
| 11 | FECHADURA DA PORTA ESQUERDA STRADA | UNIDAD | 2 | 135,23 | 270,46 |
| 12 | FECHADURA DA PORTA DIREITA STRADA | UNIDAD | 2 | 135,23 | 270,46 |
| 13 | RETROVISOR ESQUERDO STRADA | UNIDAD | 2 | 180,30 | 360,60 |
| 14 | CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO STRADA | UNIDAD | 4 | 72,12 | 288,48 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **5.398,99** |

**LOTE 15**
**COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORE LTDA ME**
**CNPJ:02.580.020/0001-04**
**Valor Máximo do Lote: 12.773,00 (doze mil e setecentos e setenta e três reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CRUZETA DO CARDAN S10 | UNIDAD | 4 | 32,00 | 128,00 |
| 2 | SEMI EIXO DA S10 | UNIDAD | 4 | 535,00 | 2,140,00 |
| 3 | BOMBA DIREÇAO HIDRAULICA S10 | UNIDAD | 3 | 795,00 | 2.385,00 |
| 4 | TURBINA S10 | UNIDAD | 2 | 1.392,00 | 2.785,00 |
| 5 | CAMPANA DE FREIO DA S10 | UNIDAD | 4 | 96,00 | 348,00 |
| 6 | LONA DE FREIO TRAZEIRO DA S10 | JOGO | 6 | 49,00 | 294,00 |
| 7 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO S10 | JOGO | 6 | 115,00 | 690,00 |
| 8 | RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA DA S10 . | UNIDAD | 6 | 30,00 | 180,00 |
| 9 | ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA DA S10 | UNIDAD | 8 | 100,00 | 800,00 |
| 10 | AMORTECEDOR TRASEIRO DA S10 | UNIDAD | 6 | 127,00 | 762,00 |
| 11 | AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE S10 COLINA | UNIDAD | 6 | 100,00 | 600,00 |
| 12 | ROLAMENTO DO CARDAN S10 | UNIDAD | 4 | 70,00 | 280,00 |
| 13 | CUBO DA RODA DIANTEIRA COM ROLAMENTO DA S10 | UNIDAD | 4 | 190,00 | 760,00 |
| 14 | ATUADOR HIDRAULICO DA EMBREAGEM S10 | UNIDAD | 3 | 195,00 | 585,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **12.773,00** |

**LOTE 16**
**COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**
**CNPJ:84.572.742/0001-62**
**Valor Máximo do Lote: 24.529,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte nove reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CRUZETA DO CARDAN 924H | UNIDAD | 8 | 171,17 | 1.369,36 |
| 2 | ROLAMENTO DO CARDAN PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 4 | 209,70 | 838,80 |
| 3 | PINO DA BALANÇA PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 4 | 564,89 | 2.259,56 |
| 4 | BUCHA DA BALANÇA PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 4 | 85,59 | 342,36 |
| 5 | KIT DE PINO E BUCHA DA CONCHA PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 4 | 1.540,62 | 6.162,48 |
| 6 | MANGUEIRA LEVANTE DA CONCHA PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 6 | 179,74 | 1.078,44 |
| 7 | MANGUEIRA DO BASCULAMENTO PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 6 | 196,86 | 1.181,16 |
| 8 | KIT DE PINO E BUCHA DE DIREÇAO PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 3 | 701,84 | 2.105,52 |
| 9 | KIT DE REPARO DO CILINDRO DE DIREÇAO PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 3 | 564,88 | 1.694,64 |
| 10 | KIT DE REPARO DO PISTAO DO LEVANTE PA CARREGADEIRA 924 H | UNIDAD | 3 | 787,43 | 2.362,29 |
| 11 | KIT DE REPARO DO BASCULAMENTO PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 3 | 1.027,08 | 3.081,24 |
| 12 | BOMBA D AGUA PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 2 | 1.027,07 | 2.054,14 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **24.529,99** |

**LOTE 17**NASCIMENTO & BRAGANÇA PEÇAS E PARAFUSOS LTDA - ME
**CNPJ:06.934.450/0001-38**
**Valor Máximo do Lote: 29.498,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CORRENTE DO TANDER DA PATROL 120 B* | UNIDAD | 12 | 369,00 | 4.428,00 |
| 2 | GRUPO DE ENGRENAGEM COMPLETA DA CAIXA DE COMANDO DA PATROL 120B | UNIDAD | 3 | 575,00 | 1.727,00 |
| 3 | ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO PATROL 120B | UNIDAD | 6 | 132,50 | 795,00 |
| 4 | MANGA DE EIXO 01 ESQUERDA 01 DIREITA PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 393,00 | 1.572,00 |
| 5 | RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 75,00 | 300,00 |
| 6 | CORREIA MOTOR PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 7 | ROLAMENTO DA HELICE PATROL 120B | UNIDAD | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 8 | ROLAMENTO DO TANDER INTERNO PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 440,00 | 1.760,00 |
| 9 | ROLAMENTO EXTERNO DO TANDER PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 540,00 | 2.160,00 |
| 10 | COROA DO LEVANTAMENTO DA LAMINA PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 300,00 | 1.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | PINHAO DO CIRCULO DA LAMINA PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 201,00 | 804,00 |
| 12 | JOGO DE LONA DE FREIO PATROL 120B | UNIDAD | 8 | 305,25 | 2.442,00 |
| 13 | EMBUCHAMENTO DO BRAÇO DA LAMINA PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 201,00 | 804,00 |
| 14 | BOMBA D AGUA PATROL 120B | UNIDAD | 2 | 300,5 | 601,00 |
| 15 | CILINDRO MESTRE FREIO PATROL 120B | UNIDAD | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 16 | PLACA DO TANDER PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 445,00 | 1.780,00 |
| 17 | ANEL DE VEDAÇAO DOTANDER PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 18 | CILINDRO AUXILIAR DE FREIO PATROL 120B | UNIDAD | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 19 | KIT EMBUCHAMENTO LATERAL DO TANDER PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 210,00 | 840,00 |
| 20 | RETENTOR DE VEDAÇAO DA CAIXA DE COMANDO PATROL 120B | UNIDAD | 8 | 69,00 | 552,00 |
| 21 | EMBUCHAMENTO COMPLETO DA DIREÇAO PATROL 120B | UNIDAD | 3 | 326,00 | 978,00 |
| 22 | PINO REI PATROL 120B | UNIDAD | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 23 | PINO DO PINO REI PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 24 | ALTERNADOR 24 VT DA MOTONIVELADORA 120B* | UNIDAD | 2 | 730,00 | 1.460,00 |
| 25 | RADIADOR PATROL 120B | UNIDAD | 2 | 1.253,00 | 2.507,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **29.498,00** |

**LOTE 18**
**LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA**
**CNPJ: 11.371.179/0001-00**
**Valor Máximo do Lote: 41.890,00 (quarenta e um mil, oitocentos e nove reais)**

| Item | Descrição | Unidade | **Quant.** | Valor Unit. | **Valor Total.** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOGO REPARO DO PISTAO LEVANTE TRATOR FD9 | UNIDAD | **4** | 98,00 | 392,00 |
| 2 | RADIADOR TRATOR FD9 | UNIDAD | **2** | 1.815,00 | 3.631,00 |
| 3 | CHAPA DE REGULAGEM DA RODA GUIA TRATOR FD9 | UNIDAD | **18** | 160,00 | 2.880,00 |
| 4 | COXIM MOTOR TRASEIRO TRATOR FD9 | UNIDAD | **3** | 185,00 | 555,00 |
| 5 | CRUZETA QUE LIGA O MOTOR NA TRANSMISSAO TRATOR FD9 | UNIDAD | **4** | 168,00 | 672,00 |
| 6 | ROLETE DUPLO TRATOR FD9 | UNIDAD | ***16*** | 1,538,75 | 25.340,00 |
| 7 | ROLETE SUPERIOR TRATOR FD9 | UNIDAD | **8** | 960,00 | 7.680,00 |
| 8 | CORREIA DO ALTERNADOR DO TRATOR ESTEIRA FD9* | UNIDAD | **2** | 70,00 | 140,00 |
| 9 | BOMBA D'AGUA COMPLETA MOTOR TRATOR FD9 | UNIDAD | **2** | 300,00 | 600,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **41.890,00** |

**LOTE 19**
**SCHIAVI & GOMES LTDA ME**
**CNPJ:02.674.575/0001-15**
**Valor Máximo do Lote: 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REPARO PISTAO DO LEVANTE DA PA CARREGADEIRA W20 E* | JOGO | 4 | 113,85 | 455,40 |
| 2 | JOGO DE REPARO PISTAO DA BASCULANTE W20E E109423 | JOGO | 4 | 58,90 | 235,60 |
| 3 | REPARO DO PISTAO DIREÇAO DA PA CARREGADEIRA W 20E* | UNIDAD | 4 | 51,00 | 204,00 |
| 4 | KIT PINO E BUCHA DO H W20E | UNIDAD | 2 | 650,00 | 1,300,00 |
| 5 | KIT DE PINO E BUCHA DA BALANÇA W20E | UNIDAD | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| 6 | BOMBA DO TORK W20E D73725 | UNIDAD | 2 | 1.608,00 | 3.216,00 |
| 7 | BOMBA HIDRAULICA E69494 PA W20E CASE | UNIDAD | 2 | 2.797,00 | 5.594,00 |
| 8 | VOLANTE DA DIREÇAO W20E 147725A1 | UNIDAD | 2 | 540,00 | 1.080,00 |
| 9 | CORREIA DA CARREGADEIRA W20 E 8PK1615 | UNIDAD | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 10 | BOMBA ALIMENTADORA , PA CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 4 | 180,00 | 720,00 |
| 11 | BOMBA DAGUA W20E 452002 | UNIDAD | 3 | 221,00 | 663,00 |
| 12 | RADIADOR COMPLETO 147356A1 PA W20E CASE | UNIDAD | 2 | 3.380,00 | 6.760,00 |
| 13 | PAR BATENTE DE ARTICULACAO PA-CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 2 | 107,00 | 214,00 |
| 14 | CABO DE REVERSAO PA CARREGADEIRA W20* | UNIDAD | 4 | 107,00 | 428,00 |
| 15 | CABO DA MACHA DA PA CARREGADEIRA W20 E* | UNIDAD | 4 | 64,00 | 256,00 |
| 16 | CABO DO ACELERADOR DA PA CARREGADEIRA W 20 E* | UNIDAD | 4 | 61,00 | 244,00 |
| 17 | MANCAL ROLAMENTO CARDAN PA CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 4 | 114,00 | 456,00 |
| 18 | CRUZETA DO CARDAN DA PA CARREGADEIRA W20 E* | UNIDAD | 8 | 100,00 | 800,00 |
| 19 | BANCO DE ASSENTO COMPLETO DA PA CARREGADEIRA W 20 E* | UNIDAD | 1 | 620,00 | 620,00 |
| 20 | COXIM DO MOTOR W20E | UNIDAD | 3 | 134,00 | 402,00 |
| 21 | MANGUEIRA SANFONADA W20E | UNIDAD | 2 | 134,00 | 268,00 |
| 22 | EMBOLO DO PISTAO DE LEVANTE W20E | UNIDAD | 4 | 230,00 | 920,00 |
| 23 | MANGUEIRA DO PISTAO DE LEVANTE W20E | UNIDAD | 6 | 120,00 | 720,00 |
| 24 | MANGUEIRA DO PISTAO DO BASCULAMENTO W20E | UNIDAD | 6 | 49,00 | 294,00 |
| 25 | EMBOLO DO PISTAO DIREÇAO W20E | UNIDAD | 4 | 130,00 | 520,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **27.950,00** |

**LOTE 20**
**TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA-ME**
**CNPJ: 09.548.052/0001-71**
**Valor Máximo do Lote: 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais )**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PORTA FUSIVEL PATROL 120H 4 | UNIDAD | 10 | 4,00 | 40,00 |
| 2 | FUSIVEL | UNIDAD | 255 | 1,10 | 280,50 |
| 3 | LAMPADA H3 24 VOLT | UNIDAD | 70 | 70,00 | 1.353,00 |
| 4 | LAMPADA H1 24 VOLT | UNIDAD | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 5 | LAMPADA 1034 24 V* | UNIDAD | 10 | 3,00 | 30,00 |
| 6 | LAMPADA PINGUAO PAINEL 24 VT | UNIDAD | 10 | 2,50 | 25,00 |
| 7 | LAMPADA H7 12 V | UNIDAD | 12 | 26,00 | 312,00 |
| 8 | LAMPADA PINGAO 12 V | UNIDAD | 50 | 50,00 | 125,00 |
| 9 | LAMPADA H1 12V | UNIDAD | 38 | 9,00 | 342,00 |
| 10 | LAMPADAS 1141 12V | UNIDAD | 66 | 2,20 | 145,20 |
| 11 | LAMPADA 1034 12 VOLT | UNIDAD | 61 | 2,20 | 134,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | LAMPADA 67 12 VOLT | UNIDAD | 64 | 1,65 | 105,60 |
| 13 | PORTA FUSIVEL TRATOR VALTRA 785 | UNIDAD | 10 | 4,00 | 40,00 |
| 14 | LAMPADA H5 12 VOLT | UNIDAD | 2 | 24,70 | 49,70 |
| 15 | LAMPADA 69 12 VOLT | UNIDAD | 54 | 2,00 | 108,00 |
| 16 | LAMPADA 69 24 VT | UNIDAD | 26 | 2,00 | 52,00 |
| 17 | PORTA FUSIVEL CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 8 | 4,00 | 32,00 |
| 18 | LAMPADA H4 12V | UNIDAD | 32 | 17,00 | 544,00 |
| 19 | LAMPADA PINGUINHO PAINEL 12VT | UNIDAD | 34 | 1,50 | 51,00 |
| 20 | LAMPADA 1176 12VT | UNIDAD | 40 | 1,80 | 72,00 |
| 21 | PORTA FUSIVEL* | UNIDAD | 52 | 4,00 | 208,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **4.200,00** |

**LOTE 21**
**TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA-ME**
**CNPJ: 09.548.052/0001-71**
**Valor Máximo do Lote: 9.770,00 (nove mil, setecentos setenta reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INDUZIDO 28 MT 24 VT DA MOTONIVELADORA 120H* | UNIDAD | 2 | 319,00 | 638,00 |
| 2 | BOBINA DE CAMPO 28MT 24 VT DA MOTONIVELADORA 120H* | UNIDAD | 4 | 340,00 | 1.360,00 |
| 3 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA 24 VT PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 59,00 | 236,00 |
| 4 | AUTOMATICO 24 VT DA MOTONIVELADORA 120H* | UNIDAD | 4 | 160,00 | 640,00 |
| 5 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA 24 VT DA MOTONIVELADORA 120H* | UNIDAD | 4 | 66,00 | 264,00 |
| 6 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 7 | KIT BUCHA MOTOR PARTIDA PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 37,00 | 148,00 |
| 8 | RETENTOR MOTOR PARTIDA PATROL120H | UNIDAD | 2 | 28,00 | 56,00 |
| 9 | KIT TRAVA MOTOR PARTIDA PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 17,00 | 68,00 |
| 10 | JOGO DE REPARO ALTERNADOR PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 39,00 | 156,00 |
| 11 | ROLAMENTO DA POLIA ALTERNADOR PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 12 | ROLAMENTO DO COLETOR ALTERNADOR PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 39,00 | 156,00 |
| 13 | CONJUNTO RETIFICADOR PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 14 | REGULADOR VOLTAGEM DA PATROL 120 H* | UNIDAD | 4 | 170,00 | 680,00 |
| 15 | ROTOR ALTERNADOR 24 VT PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 340,00 | 1.360,00 |
| 16 | ESTATOR DO ALTERNADOR 24 VT PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 330,00 | 1.320,00 |
| 17 | REPARO DO ALTERNADOR PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 76,00 | 304,00 |
| 18 | CHAVE PARTIDA PATROL 120H | UNIDAD | 2 | 73,00 | 146,00 |
| 19 | CHAVE FAROL PATROL 120H | UNIDAD | 2 | 39,00 | 78,00 |
| 20 | RELE AUXILIAR 24V DA PATROL 120 H* | UNIDAD | 15 | 20,00 | 300,00 |
| 21 | INTERRUPTOR DO OLEO PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 55,00 | 220,00 |
| 22 | TERMINAL DE BATERIA 70 MM | UNIDAD | 8 | 8,00 | 64,00 |
| 23 | SENSOR TEMPERATURA PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 24 | INTERRUPTOR OLEO TRANSMIÇAO HIDRAULICA PATROL 120H | UNIDAD | 4 | 139,00 | 556,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **9.770,00** |

**LOTE 22**
**COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**
**CNPJ:84.572.742/0001-62**
**Valor Máximo do Lote: 17.107,00 (dezessete mil cento e sete reais)**

| Item | Descrição | Unidade | *Quant.* | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INDUZIDO JF 12 VT DO CAMINHAO MB 1518* | UNIDAD | *2* | 208,45 | 416,90 |
| 2 | BOBINA CAMPO JF 12 VT DO CAMINHAO MB 1518* | UNIDAD | 2 | 143,95 | 287,90 |
| 3 | PORTA ESCOVA JF CAMINHAO MB1518 | UNIDAD | 2 | 25,80 | 51,60 |
| 4 | KIT BUCHA MOTOR PARTIDA JF CAMINHAO MB1518 | UNIDAD | 4 | 17,36 | 69,44 |
| 5 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA JF MB1518 | UNIDAD | 4 | 145,90 | 583,60 |
| 6 | IMPULSOR DO MOTOR PARTIDA JF MB1518 | UNIDAD | 4 | 69,48 | 277,92 |
| 7 | GARFO MOTOR DE PARTIDA JF MB1518 | UNIDAD | 4 | 19,36 | 77,44 |
| 8 | KIT TRAVA MOTOR PARTIDA JF MB1518 | UNIDAD | 4 | 26,80 | 107,20 |
| 9 | JOGO DE REPARO MOTOR PARTIDA JF MB1518 | UNIDAD | 4 | 34,74 | 138,96 |
| 10 | REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR DO CAMINHAO MB 1517/1518 | UNIDAD | 4 | 67,50 | 270,00 |
| 11 | PLACA RETIFICADORA CAMINHAO MB 1517/1518 | UNIDAD | 4 | 79,40 | 317,60 |
| 12 | ANEL DE AJUSTE MOTOR PARTIDA MB1518 | UNIDAD | 4 | 0,99 | 3,96 |
| 13 | ROLAMENTO DA POLIA ALTERNADOR MB1518 | UNIDAD | 4 | 25,31 | 101,24 |
| 14 | FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR* | UNIDAD | 4 | 63,53 | 254,12 |
| 15 | ROTOR DO ALTERNADOR DO CAMINHAO MB 1518* | UNIDAD | 4 | 155,84 | 623,36 |
| 16 | ESTATOR DO ALTERNADOR MB1518 | UNIDAD | 4 | 129,04 | 516,16 |
| 17 | REPARO DO ALTERNADOR MB1518 | UNIDAD | 2 | 27,80 | 55,60 |
| 18 | INDUZIDO JF 12 VT DA CAMINHONETA F4000/MB914 | UNIDAD | 2 | 208,45 | 416,90 |
| 19 | BOBINA JF 12 VT DA CAMINHONETA F4000/MB914 | UNIDAD | 4 | 143,94 | 575,76 |
| 20 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA JF MB914 | UNIDAD | 4 | 145,90 | 583,60 |
| 21 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTDIDA JF MB914 | UNIDAD | 4 | 25,81 | 103,24 |
| 22 | KIT BUCHAS MOTOR PARTIDA JF 12VT MB 914 | UNIDAD | 4 | 17,37 | 69,48 |
| 23 | JOGO DE REPARO MOTOR PARTIDA MB914 | UNIDAD | 4 | 34,74 | 138,96 |
| 24 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA JF 12 VT MB914 | UNIDAD | 4 | 69,48 | 277,92 |
| 25 | ROLAMENTO 6303 PARA ALTERNADOR* | UNIDAD | 4 | 21,84 | 87,36 |
| 26 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR 62201 | UNIDAD | 4 | 26,80 | 107,20 |
| 27 | REGULADOR VOLTAGEM MB914 | UNIDAD | 4 | 67,50 | 270,00 |
| 28 | ROTOR ALTERNADOR 40 A MB914 | UNIDAD | 4 | 178,67 | 714,68 |
| 29 | ESTATOR ALTERNADOR 70A MB914 | UNIDAD | 4 | 193,56 | 774,24 |
| 30 | CONJUNTO RETIFICADOR MB914 | UNIDAD | 4 | 91,32 | 365,28 |
| 31 | INDUZIDO JF 12 VT DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 2 | 208,45 | 416,90 |
| 32 | BOBINA CAMPO JF 12 VT DO CAMINHAO MB 1517* | UNIDAD | 4 | 143,93 | 575,72 |
| 33 | AUTOMATICO DE PARTIDA MB 1517 | UNIDAD | 4 | 145,91 | 583,64 |
| 34 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MB1517 | UNIDAD | 4 | 25,81 | 103,24 |
| 35 | KIT BUCHAS MOTOR PARTIDA MB1517 | UNIDAD | 4 | 17,37 | 69,48 |
| 36 | JOGO DE REPAROS MOTOR PARTIDA MB 1517 | UNIDAD | 6 | 34,73 | 208,38 |
| 37 | IMPULSOR DE PARTIDA DO CAMINHAO MB 1517 | UNIDAD | 4 | 69,48 | 277,92 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | ROLAMENTO 6303 PARA ALTERNADOR* | UNIDAD | 4 | 21,84 | 87,36 |
| 39 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR 62201 | UNIDAD | 4 | 26,80 | 107,20 |
| 40 | REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHAO MB 1517 | UNIDAD | 4 | 67,50 | 270,00 |
| 41 | ROTOR ALTERNADOR 55 AMPERES MERCEDES | UNIDAD | 4 | 168,74 | 674,96 |
| 42 | ESTATOR MERCEDE 55 A 12 V* | UNIDAD | 4 | 143,93 | 575,72 |
| 43 | CONJUNTO RETIFICADOR MB1517 | UNIDAD | 4 | 91,32 | 365,28 |
| 44 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA MB1113 | UNIDAD | 2 | 208,44 | 416,88 |
| 45 | BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA MB1113 | UNIDAD | 4 | 143,93 | 575,72 |
| 46 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA MB1113 | UNIDAD | 4 | 145,91 | 583,64 |
| 47 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MB1113 | UNIDAD | 4 | 25,81 | 103,24 |
| 48 | KIT BUCHA MOTOR PARTIDA MB1113 | UNIDAD | 4 | 17,37 | 69,48 |
| 49 | JOGO DE REPARO MOTOR PARTIDA MB1113 | UNIDAD | 4 | 34,75 | 139,00 |
| 50 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA MB1113 | UNIDAD | 4 | 69,45 | 277,80 |
| 51 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR MB1113 | UNIDAD | 4 | 39,70 | 158,80 |
| 52 | ROLAMENTO 6003 | UNIDAD | 4 | 13,90 | 55,60 |
| 53 | REGULADOR DE VOLTAGEM MB1113 | UNIDAD | 4 | 67,50 | 270,00 |
| 54 | ROTOR DO ALTERNADOR MB1113 | UNIDAD | 4 | 155,80 | 623,20 |
| 55 | ESTATOR DO ALTERNADOR MB1113 | UNIDAD | 4 | 129,00 | 516,00 |
| 56 | CONJUNTO RETIFICADOR MB1113 | UNIDAD | 4 | 91,30 | 365,20 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **17.107,99** |

**LOTE 23**
**TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA-ME**
**CNPJ: 09.548.052/0001-71**
**Valor Máximo do Lote**: 11.425,00 **(onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LANTERNA TRASEIRA MB1518 | UNIDAD | 4 | 57,00 | 228,00 |
| 2 | INTERRUPTOR DA RE MB1518/1517 | UNIDAD | 8 | 60,00 | 480,00 |
| 3 | INTERRUPTOR FREIO MB1518/1517 | UNIDAD | 8 | 44,00 | 352,00 |
| 4 | SENSOR DE TEMPERATURA MB1518/1517 | UNIDAD | 8 | 60,00 | 480,00 |
| 5 | INTERRUPTOR OLEO MB1518/1517 | UNIDAD | 8 | 25,00 | 200,00 |
| 6 | RELE AUXILIAR MB1518 | UNIDAD | 10 | 26,50 | 265,00 |
| 7 | RELE DO FAROL MB1518 | UNIDAD | 6 | 35,00 | 228,00 |
| 8 | SOQUETE DO FAROL MB1113/1518/1517 | UNIDAD | 18 | 23,00 | 414,00 |
| 9 | RELE AUXILIAR TRATOR VALTRA 785 | UNIDAD | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 10 | RELE AUXILIAR CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 6 | 27,00 | 162,00 |
| 11 | LANTERNA TRASEIRA MB MODERNA* | UNIDAD | 12 | 60,00 | 720,00 |
| 12 | LANTERNA DE MEIA LUZ DE TETO MB914 | UNIDAD | 3 | 18,00 | 54,00 |
| 13 | RELE AUXILIAR 40A MB914/1113/1517 | UNIDAD | 24 | 18,00 | 432,00 |
| 14 | RELE AUXILIAR 70A MB914/1113 | UNIDAD | 24 | 20,00 | 480,00 |
| 15 | RELE FAROL MB914 | UNIDAD | 6 | 54,00 | 324,00 |
| 16 | INTERRUPTOR FREIO MB914 | UNIDAD | 6 | 49,00 | 294,00 |
| 17 | INTERRUPTOR DE RE MB914 | UNIDAD | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 18 | SENSOR DE TEMPERATURA MB914 | UNIDAD | 4 | 55,00 | 220,00 |
| 19 | INTERRUPTOR DO OLEO MB914 | UNIDAD | 4 | 62,00 | 248,00 |
| 20 | SOQUETE DE FAROL MB914 | UNIDAD | 6 | 11,00 | 66,00 |
| 21 | MOTOR LIMPADOR PARABRISA MB914 | UNIDAD | 2 | 270,00 | 540,00 |
| 22 | FAROL DIREITO MB914 | UNIDAD | 2 | 170,00 | 340,00 |
| 23 | FAROL ESQUERDO MB 914 | UNIDAD | 2 | 170,00 | 340,00 |
| 24 | RELE AUXILIAR 40A VW23220 | UNIDAD | 8 | 18,00 | 144,00 |
| 25 | RELE AUXILIAR 70 A VW23220 | UNIDAD | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 26 | RELE DE FAROL DO VW23220 | UNIDAD | 6 | 60,00 | 360,00 |
| 27 | LANTERNA DE MEIA LUZ DE TETO MB1517/1113 | UNIDAD | 6 | 18,00 | 108,00 |
| 28 | RELE FAROL MB 1113/1517 | UNIDAD | 12 | 32,50 | 462,00 |
| 29 | CHAVE DO FAROL MB1113/ 1517/1313/1318 | UNIDAD | 4 | 25,00 | 100,00 |
| 30 | CHAVE PARTIDA MB1517 | UNIDAD | 2 | 75,00 | 150,00 |
| 31 | RELE AUXILIAR STRADA 1.5 | UNIDAD | 10 | 22,00 | 220,00 |
| 32 | RELE DE FAROL DO STRADA 1.5 | UNIDAD | 6 | 50,00 | 300,00 |
| 33 | FAROL AUXILIAR CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 8 | 65,00 | 520,00 |
| 34 | RELE AUXILIAR CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 6 | 30,00 | 180,00 |
| 35 | LANTERNA TRASEIRA MARMITAO MB1113 | UNIDAD | 6 | 38,00 | 228,00 |
| 36 | INTERRUPTOR DE FREIO MB1113 | UNIDAD | 4 | 44,00 | 176,00 |
| 37 | INTERRUPTOR DA RE MB1113 | UNIDAD | 4 | 60,00 | 240,00 |
| 38 | SENSOR TEMPERATURA MB1113 | UNIDAD | 4 | 60,00 | 240,00 |
| 39 | INTERRUPTOR DO OLEO MB1113 | UNIDAD | 4 | 25,00 | 100,00 |
| 40 | CHAVE PARTIDA MB1113 | UNIDAD | 2 | 35,00 | 70,00 |
| 41 | RELE AUXILIAR TRATOR FD9 | UNIDAD | 10 | 30,00 | 300,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **11.425,00** |

**LOTE 24**
**BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**
**CNPJ:34.721.449/0001-60**
**Valor Máximo do Lote: 5.054,00 (cinco mil, e cinquenta quatro reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INDUZIDO JF 12 VOLT VALTRA 785 | UNIDAD | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 2 | BOBINA DE CAMPO JF 12 VOLT VALTRA 785 | UNIDAD | 2 | 145,00 | 290,00 |
| 3 | AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 117,00 | 468,00 |
| 4 | KIT BUCHA ALTERNADOR JF VALTRA 785 | UNIDAD | 6 | 27,00 | 162,00 |
| 5 | SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA JF VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 27,00 | 108,00 |
| 6 | IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 70,00 | 280,00 |
| 7 | GARFO MOTOR PARTIDA VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 19,50 | 78,00 |
| 8 | KIT TRAVA MOTOR PARTIDA JF VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 27,00 | 108,00 |
| 9 | REPARO ALTERNADOR VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 29,00 | 116,00 |
| 10 | ROTOR DO ALTERNADOR VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 157,00 | 628,00 |
| 11 | ESTATOR DO ALTERNADO VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 130,00 | 520,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ROLAMENTO POLIA ALTERNADOR VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 13 | ROLAMENTO COLETOR ALTERNADOR VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 28,00 | 112,00 |
| 14 | ANEL DE AJUSTE MOTOR PARTIDA TRATOR VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 1,00 | 4,00 |
| 15 | PLACA DE RETIFICADORA VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 22,00 | 88,00 |
| 16 | REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 130,00 | 520,00 |
| 17 | CHAVE DE PARTIDA TRATOR VALTRA 785 | UNIDAD | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 18 | CHAVE FAROL TRATOR VALTRA 785 | UNIDAD | 2 | 47,00 | 94,00 |
| 19 | FAROL AUXILIAR TRATOR VALTRA 785 | UNIDAD | 6 | 46,00 | 276,00 |
| 20 | LAMPADAS H3 12 VT | UNIDAD | 2 | 15,00 | 30,00 |
| 21 | INTERRUPTOR OLEO TRATOR VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 23,00 | 92,00 |
| 22 | INTERRUPTOR TEMPERATURA TRATOR VALTRA 785 | UNIDAD | 4 | 100,00 | 400,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **5.054,00** |

**LOTE 25**
**TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA-ME**
**CNPJ: 09.548.052/0001-71**
**Valor Máximo do Lote: 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais e centavos)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REGULADOR DE VOLTAGEM CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 2 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR W20E | UNIDAD | 4 | 37,00 | 148,00 |
| 3 | ROLAMENTO 6003 | UNIDAD | 4 | 13,00 | 52,00 |
| 4 | CONJUNTO RATIFICADOR W20E | UNIDAD | 4 | 78,00 | 312,00 |
| 5 | ROTOR DO ALTERNADOR 24 VT CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 4 | 280,00 | 1.120,00 |
| 6 | ESTATOR DO ALTERNADOR 24 VT CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 4 | 245,00 | 980,00 |
| 7 | ANEL DE AJUSTE MOTOR PARTIDA CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 6 | 0,99 | 5,94 |
| 8 | REPARO DO ALTERNADOR CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 3 | 25,00 | 75,00 |
| 9 | INDUZIDO PARTIDA 28 MT 24 VT PA CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 2 | 305,00 | 610,00 |
| 10 | BOBINA DE CAMPO 28MT 24 V CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 11 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA W20E | UNIDAD | 3 | 29,00 | 87,00 |
| 12 | ROLAMENTO 6200 | UNIDAD | 4 | 132,00 | 528,00 |
| 13 | BUCHA MOTOR DE PARTIDA PA CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 4 | 18,00 | 72,00 |
| 14 | AUTOMATICO DE PARTIDA DA PA CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 4 | 192,00 | 768,00 |
| 15 | AUXILIAR PARTIDA SELENOIDE CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 4 | 132,00 | 528,00 |
| 16 | FAROL AUXILIAR CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 4 | 63,00 | 252,00 |
| 17 | INTERRUPTOR TEMEPRATURA W20E | UNIDAD | 4 | 66,00 | 264,00 |
| 18 | SENSOR DE OLEO W20E | UNIDAD | 4 | 46,00 | 184,00 |
| 19 | CHAVE DE PARTIDA CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 2 | 104,99 | 209,98 |
| 20 | CHAVE DE FAROL CARREGADEIRA W20E | UNIDAD | 4 | 88,00 | 352,00 |
| 21 | KIT FAROL W20E | UNIDAD | 2 | 176,00 | 352,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **8.500,00** |

**LOTE 26**
**TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA-ME**
**CNPJ: 09.548.052/0001-71**
**Valor Máximo do Lote: 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CHAVE FAROL VW23220 | UNIDAD | 2 | 35,00 | 70,00 |
| 2 | JOGO FAROL VW23220 | UNIDAD | 2 | 499,00 | 998,00 |
| 3 | CHAVE FAROL VW23220 | UNIDAD | 2 | 35,00 | 70,00 |
| 4 | JOGO FAROL VW23220 | UNIDAD | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 5 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA VW23220 | UNIDAD | 2 | 340,00 | 680,00 |
| 6 | BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA VW23220 | UNIDAD | 4 | 260,00 | 1,040,00 |
| 7 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA VW23220 | UNIDAD | 4 | 198,00 | 792,00 |
| 8 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VW23220 | UNIDAD | 4 | 68,00 | 272,00 |
| 9 | KIT BUCHA MOTOR PARTIDA VW23220 | UNIDAD | 6 | 40,00 | 240,00 |
| 10 | JOGO DE REPARO MOTOR PARTIDA VW23220 | UNIDAD | 6 | 45,00 | 270,00 |
| 11 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA VW23220 | UNIDAD | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 12 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR VW23220 | UNIDAD | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 13 | ROLAMENTO 6003 | UNIDAD | 4 | 14,00 | 56,00 |
| 14 | REGULADOR VOLTAGEM VW23220 | UNIDAD | 4 | 190,00 | 760,00 |
| 15 | ROTOR MODERNO ALTERNADOR VW23220 | UNIDAD | 4 | 335,00 | 1.340,00 |
| 16 | ESTATOR MODERNO ALTERNADOR VW23220 | UNIDAD | 4 | 295,00 | 1.180,00 |
| 17 | CONJUNTO RETIFICADOR VW23220 | UNIDAD | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 18 | LANTERNA TRASEIRA MARMITAO VW23220 | UNIDAD | 6 | 38,00 | 228,00 |
| 19 | LANTERNA DE MEIA LUZ DE TETO VW23220 | UNIDAD | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 20 | INTERRUPTOR DO FREIO VW23220 | UNIDAD | 4 | 65,00 | 260,00 |
| 21 | INTERRUPTOR DA RE VW23220 | UNIDAD | 4 | 60,00 | 240,00 |
| 22 | SENSOR DE TEMPERATURA VW23220 | UNIDAD | 4 | 95,00 | 380,00 |
| 23 | INTERRUPTOR DO OLEO VW23220 | UNIDAD | 4 | 95,00 | 380,00 |
| 24 | SOQUETE DE FAROL VW23220 | UNIDAD | 8 | 25,00 | 200,00 |
| 25 | CHAVE DO FAROL VW23220 | UNIDAD | 2 | 12,00 | 24,00 |
| 26 | CHAVE DE PARTIDA VW23220 | UNIDAD | 2 | 25,00 | 50,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **11.470,00** |

**LOTE 27**
**COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**
**CNPJ:84.572.742/0001-62**
**Valor Máximo do Lote: 12.131,00 (doze mil, cento e trinta e um reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FAROL DIREITO STRADA | UNIDAD | 2 | 245,03 | 490,06 |
| 2 | FAROL ESQUERDO STRADA | UNIDAD | 2 | 245,03 | 490,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA STRADA 1.5 | UNIDAD | 2 | 183,77 | 367,54 |
| 4 | BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA STRADA 1.5 | UNIDAD | 2 | 96,26 | 192,52 |
| 5 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA STRADA 1.5 | UNIDAD | 2 | 113,76 | 227,52 |
| 6 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA STRADA 1.5 | UNIDAD | 2 | 32,38 | 64,76 |
| 7 | KIT BUCHA MOTOR PARTIDA STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 14,00 | 56,00 |
| 8 | JOGO DE REPARO MOTOR PARTIDA STRADA | UNIDAD | 4 | 33,25 | 133,00 |
| 9 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 60,38 | 241,52 |
| 10 | ROLAMENTO DA POLIA ALTERNADOR STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 25,38 | 101,52 |
| 11 | ROLAMENTO DO COLETOR ALTERNADOR STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 25,38 | 101,52 |
| 12 | REGULADOR VOLTAGEM STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 161,89 | 647,56 |
| 13 | ROTOR ALTERNADOR DO STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 140,02 | 560,08 |
| 14 | ESTATOR DO ALTERNADOR STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 179,40 | 717,60 |
| 15 | REPARO DO ALTERNADOR STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 26,25 | 105,00 |
| 16 | PLACA RETIFICADOR DO STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 113,76 | 455,04 |
| 17 | LANTERNA TRASEIRA STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 227,53 | 910,12 |
| 18 | KIT TRAVA MOTOR PARTIDA STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 33,25 | 133,00 |
| 19 | INTERRUPTOR DA RE STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 35,00 | 140,00 |
| 20 | INTERRUPTOR DE FREIO STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 39,39 | 157,56 |
| 21 | SENSOR TEMPERATURA STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 48,13 | 192,52 |
| 22 | INTERRUPTOR DE OLEO STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 33,25 | 133,00 |
| 23 | RELE INJEÇAO STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 56,88 | 227,52 |
| 24 | BOMBA DE COMBUSTIVEL DO FIAT STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 210,02 | 840,08 |
| 25 | SENSOR ROTAÇAO STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 122,51 | 490,04 |
| 26 | JOGO DE VELAS DE FIAT STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 78,76 | 315,04 |
| 27 | JOGO CABO DE VELA STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 140,02 | 560,08 |
| 28 | SONDA LAMBDA STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 183,77 | 765,08 |
| 29 | SOQUETE DO FAROL STRADA 1.5 | UNIDAD | 6 | 23,60 | 141,60 |
| 30 | SENSOR MARCHA LENTA STRADA 1.5 | UNIDAD | 4 | 166,25 | 665,00 |
| 31 | BICO INJETOR DE FIAT STRADA 1.5 | UNIDAD | 8 | 192,50 | 1.540,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **12.131,00** |

**LOTE 28**
**COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**
**CNPJ:84.572.742/0001-62**
**Valor Máximo do Lote**: **9.599,00 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais)**

| Item | Descrição | Unidade | **Quant.** | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOGO DE FAROL PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | **2** | 978,60 | 1.957,20 |
| 2 | REGULADOR DE VOLTAGEM 924H | UNIDAD | **2** | 54,80 | 109,60 |
| 3 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6403 DA PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | **4** | 55,85 | 223,40 |
| 4 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR 62201 | UNIDAD | **4** | 26,90 | 107,60 |
| 5 | CONJUNTO RETIFICADOR 924H | UNIDAD | **4** | 239,70 | 958,80 |
| 6 | ROTOR ALTERNADOR 24 VT CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | **4** | 184,70 | 738,80 |
| 7 | ESTATOR DO ALTERNADOR 24 VT CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | **4** | 274,70 | 1.098,80 |
| 8 | REPARO DO ALTERNADOR CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | **4** | 34,90 | 139,60 |
| 9 | INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DA PA CARREGADEIRA 924 H* | UNIDAD | **2** | 294,99 | 589,98 |
| 10 | BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DA PA CARREGADEIRA 924 H* | UNIDAD | **4** | 159,80 | 639,20 |
| 11 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | **4** | 31,90 | 127,60 |
| 12 | BUCHA PARTIDA MOTOR PARTIDA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | **4** | 59,90 | 239,60 |
| 13 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | **4** | 389,50 | 1.558,00 |
| 14 | INTERRUPTOR TEMPERATURA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | **4** | 95,90 | 383,60 |
| 15 | SENSOR DE OLEO CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | **4** | 85,90 | 343,60 |
| 16 | LAMPADA 69 24 VT | UNIDAD | **8** | 2,00 | 16,00 |
| 17 | CHAVE PARTIDA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | **2** | 78,00 | 156,00 |
| 18 | CHAVE FAROL CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | **4** | 43,90 | 175,60 |
| 19 | PORTA FUSIVEL* | UNIDAD | **8** | 4,00 | 32,00 |
| 20 | ANEL DE AJUSTE MOTOR PARTIDA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | **4** | 1,00 | 4,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **9.599,00** |

**LOTE 29**
**TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA-ME**
**CNPJ: 09.548.052/0001-71**
**Valor Máximo do Lote: 6.000,00 (seis mil, reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT DE FAROL 24 VOLTS TRATOR FD9 | UNIDAD | 2 | 209,00 | 418,00 |
| 2 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA 24 VT TRATOR FD9 | UNIDAD | 2 | 281,00 | 562,00 |
| 3 | BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 24 VT TRATOR FD9 | UNIDAD | 2 | 161,00 | 322,00 |
| 4 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA 24VT FD9 | UNIDAD | 4 | 185,00 | 740,00 |
| 5 | BUCHA INTERMMEDIARIA MOTOR PARTIDA TRATOR FD9 | UNIDAD | 4 | 6,00 | 24,00 |
| 6 | BUCHA DO COLETOR TRATOR FD9 | UNIDAD | 4 | 5,00 | 20,00 |
| 7 | GARFO MOTOR PARTIDA TRATOR FD9 | UNIDAD | 4 | 24,00 | 96,00 |
| 8 | PORTA ESCOVA TRATOR FD9 | UNIDAD | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 9 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA 24 V DO TRATOR ESTEIRA FD9 | UNIDAD | 4 | 95,00 | 380 |
| 10 | ESTATOR DO ALTERNADOR 24 V DO TRATOR ESTEIRA FD9 | UNIDAD | 4 | 265,00 | 1.060,00 |
| 11 | PLACA RETIFICADORA TRATOR FD9 | UNIDAD | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 12 | REGULADOR DE VOLTAGEM TRATOR FD9 | UNIDAD | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 13 | ROLAMENTO DO COLETOR DO ALTERNADOR TRATOR FD9 | UNIDAD | 4 | 43,00 | 172,00 |
| 14 | ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR TRATOR FD9 | UNIDAD | 4 | 28,00 | 112,00 |
| 15 | REPARO DO ALTERNADOR TRATOR FD9 | UNIDAD | 4 | 36,00 | 144,00 |
| 16 | FAROL AUXILIAR TRATOR FD9 | UNIDAD | 6 | 57,00 | 342,00 |
| 17 | CHAVE DE PARTIDA TRATOR FD9 | UNIDAD | 2 | 123,00 | 246,00 |
| 18 | CHAVE DE FAROL TRATOR FD9 | UNIDAD | 2 | 51,00 | 102,00 |
| 19 | INTERRUPTOR DO OLEO TRATOR FD9 | UNIDAD | 4 | 23,00 | 92,00 |
| 20 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA TRATOR FD9 | UNIDAD | 4 | 67,00 | 268,00 |
| 21 | BUCHA MOTRIZ TRATOR FD9 | UNIDAD | 4 | 30,00 | 120,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **6.000,00** |

**LOTE 30**
**TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA-ME**
**CNPJ: 09.548.052/0001-71**
**Valor Máximo do Lote: 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FAROL PATROL 120B | UNIDAD | 6 | 80,00 | 480,00 |
| 2 | INDUZIDO KB 24 VT DA MOTONIVELADORA 120B* | UNIDAD | 2 | 448,00 | 896,00 |
| 3 | BOBINA CAMPO KB 24 VT DA MOTONIVELADORA 120B* | UNIDAD | 4 | 318,00 | 1.272,00 |
| 4 | CAVEIRA DO MOTOR PARTIDA KB 24 VT PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 40,00 | 160,0 |
| 5 | JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA KB PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 70,00 | 280,00 |
| 6 | AUTOMATICO 001 DO MOTOR DE ARRANQUE KB PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 198,00 | 792,00 |
| 7 | AUTOMATICO 002 DO MOTOR DE ARRANQUE KB PATROL | UNIDAD | 4 | 210,00 | 840,00 |
| 8 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA KB PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 145,00 | 580,00 |
| 9 | EMBREAGEM MOTOR PARTIDA PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 110,00 | 440,00 |
| 10 | ROLAMENTO MOTOR PARTIDA PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 11 | KIT BUCHA MOTOR PARTIDA PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 65,00 | 260,00 |
| 12 | RETENTOR MOTOR PARTIDA PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 13 | KIT TRAVA MOTOR PARTIDA PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 35,00 | 140,00 |
| 14 | LGO DE REPARO MOTOR PARTIDA PATROL 120B | JOGO | 4 | 60,00 | 240,00 |
| 15 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6403 DA PA CARREGADEIRA 924H | UNIDAD | 4 | 56,00 | 224,00 |
| 16 | MAO DE OBRA CORPO BORBOLETA RM/REC LIMPEZA E REVISAO | SERV | 4 | 70,000 | 280,00 |
| 17 | CONJUNTO RATIFICADOR PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 158,00 | 740,00 |
| 18 | REGULADOR VOLTAGEM PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 195,00 | 780,00 |
| 19 | ROTOR DO ALTERNADOR DA PATROL 120 B | UNIDAD | 4 | 293,00 | 1.172,00 |
| 20 | ESTATOR DO ALTERNADOR DA PATROL 120 B | UNIDAD | 4 | 315,00 | 1.260,0 |
| 21 | REPARO DO ALTERNADOR PATROL 120B | UNIDAD | 4 | 64,00 | 256,00 |
| 22 | CHAVE DE PARTIDA PATROL 120B | UNIDAD | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 23 | CHAVE DE FAROL PATROL 120B | UNIDAD | 2 | 195,00 | 390,00 |
| 24 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR 62201 | UNIDAD | 4 | 27,00 | 108,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **12.150,00** |

**LOTE 31**
**TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA-ME**
**CNPJ: 09.548.052/0001-71**
**Valor Máximo do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MAO DE OBRA MOTOR PARTIDA PATROL 120H | SERVIÇO | 2 | 39,50 | 79,00 |
| 02 | MAO DE OBRA DO ALTERNADOR DA PATROL 120 H* | SERVIÇO | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 03 | BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 24 VT TRATOR FD9 | SERVIÇO | 4 | 60,00 | 240,00 |
| 04 | MAO DE OBRA CHICOTE COMPLETO PATROL 120H | SERVIÇO | 4 | 385,00 | 1.540,00 |
| 05 | MAO DE OBRA MOTOR PARTIDA TRATOR VALTRA 785 | SERVIÇO | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 06 | MAO DE OBRA ALTERNADOR TRATOR VALTRA 785 | SERVIÇO | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 07 | MAO DE OBRA REPARO INSTALAÇAO ELETRICA TRATOR VALTRA 785 | SERVIÇO | 2 | 87,00 | 174,00 |
| 08 | MAO DE OBRA CHICOTE COMPLETO TRATOR VALTRA 785 | SERVIÇO | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 09 | MAO DE OBRA ALTERNADOR CARREGADEIRA W20E | SERVIÇO | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 10 | MAO DE OBRA MOTOR PARTIDA CARREGADEIRA W20E | SERVIÇO | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 11 | MAO DE OBRA REPARO INSTALAÇAO ELETRICA CARREGADEIRA W20E | SERVIÇO | 5 | 90,00 | 450,00 |
| 12 | MAO DE OBRA INSTALAÇAO ELERICA COMPLETA CARREGADEIRA W20E | SERVIÇO | 2 | 332,00 | 664,00 |
| 13 | MAO DE OBRA DO ALTERNADOR CARREGADEIRA 924H | SERVIÇO | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 14 | MAO DE OBRA MOTOR PARTIDA CARREGADEIRA 924H | SERVIÇO | 4 | 38,00 | 152,00 |
| 15 | MAO DE OBRA REPARO INSTALAÇAO ELETRICA CARREGADEIRA 924H | SERVIÇO | 3 | 87,00 | 261,00 |
| 16 | MAO DE OBRA INSTALAÇAO ELETRICACOMPLETA CARREGADEIRA 924H | SERVIÇO | 3 | 350,00 | 1.,050,00 |
| 17 | MAO DE OBRA MOTOR PARTIDA KB PATROL 120B | SERVIÇO | 2 | 60,00 | 120,00 |
| 18 | MAO DE OBRA ALTERNADOR KB PATROL 120B | SERVIÇO | 2 | 60,00 | 120,00 |
| 19 | MAO DE OBRA REPARO INSTALAÇAO ELETRICA PATROL 120B | UNIDAD | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 20 | MAO DE OBRA INSTALAÇAO ELETRICA COMPLETA PATROL 120B | SERVIÇO | 2 | 385,00 | 770,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **7.000,00** |

**LOTE 32**
**SCHIAVI & GOMES LTDA ME**
**CNPJ:02.674.575/0001-15**
**Valor Máximo do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MAO DE OBRA MOTOR PARTIDA MB1518 | SERVIÇO | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 2 | MAO DE OBRA DO ALTERNADOR DO CAMINHAO MB 1518* | SERVIÇO | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 3 | MAO DE OBRA REPARO INSTALAÇAO ELETRICA MB1518 | SERVIÇO | 2 | 157,,50 | 315, |
| 4 | MAO DE OBRA INSTALAÇAO ELETRICA COMPLETA MB1518 | SERVIÇO | 3 | 630,00 | 1.890,00 |
| 5 | MAO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA MB914 | SERVIÇO | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 6 | MAO DE OBRA ALTERNADOR DO MB914 | SERVIÇO | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 7 | MAO DE OBRA E REVISAO CHICOTE COMPLETO MB914 | SERVIÇO | 2 | 536,00 | 1.076,00 |
| 8 | MAO DE OBRA MOTOR PARTIDA VW23220 | SERVIÇO | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 9 | MAO DE OBRA ALTERNADOR VW23220 | SERVIÇO | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 10 | MAO DE OBRA SERVIÇO DE REPARO DE INSTALAÇAO ELETRICA VW23220 | SERVIÇO | 5 | 167,00 | 835,00 |
| 11 | MAO DE OBRA DE CHICOTE COMPLETO VW23220 | SERVIÇO | 2 | 532,50 | 1.056,00 |
| 12 | MAO DE OBRA DE MOTOR PARTIDA STRADA 1.5 | SERVIÇO | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 13 | MAO DE OBRA DO ALTERNADOR STRADA 1.5 | SERVIÇO | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 14 | SERVIÇO DE INJEÇAO STRADA 1.5 | SERVIÇO | 4 | 220,00 | 880,00 |
| 15 | MAO DE OBRA SERVIÇO DE REPARO DE INSTALAÇAO ELETRICA STRADA 1.5 | SERVIÇO | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 16 | MAO DE OBRA DE INSTALAÇAO ELETRICA COMPLETO STRADA 1.5 | SERVIÇO | 4 | 176,00 | 704,00 |
| 17 | MAO DE OBRA MOTOR PARTIDA MB1113 | SERVIÇO | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 18 | MAO DE OBRA ALTERNADOR MB1113 | SERVIÇO | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 19 | MAO DE OBRA SERVIÇO DE REPARO INSTALAÇAO ELERICA MB1113 | SERVIÇO | 5 | 157,00 | 785,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | MAO DE OBRA CHICOTE COMPLETO MB1113 | SERVIÇO | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 21 | MAO DE OBRA DO MOTOR PARTIDA DO TRATOR FD9* | SERVIÇO | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 22 | MAO DE OBRA DO ALTERNADOR DO TRATOR FD9* | SERVIÇO | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 23 | MAO DE OBRA DO REPARO INSTALAÇAO ELETRICA DO TRATOR FD9* | SERVIÇO | 2 | 157,00 | 314,00 |
| 24 | MAO DE OBRA INSTALAÇAO ELETRICA COMPLETA DO TRATOR FD9* | SERVIÇO | 2 | 530,00 | 1.060,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **12.000,00** |

**LOTE 33**
**BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**
**CNPJ:34.721.449/0001-60**
**Valor Máximo do Lote: 24.100,00 (vinte e quatro mil, e cem reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALONGAMENTO DE BUCHA DA BALANÇA W20E | SERVIÇO | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 2 | ALONGAMENTO DE BUCHA DA CONCHA W20E | SERVIÇO | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 3 | ALINHAMENTO DO CARDAN TRASEIRO W20E | SERVIÇO | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 4 | RECUPERAÇAO DA ROSCA DO CARDAN W20E | SERVIÇO | 2 | 58,00 | 116,00 |
| 5 | ALOJAMENTO DA BUCHA DO H W20E | SERVIÇO | 6 | 164,00 | 984,00 |
| 6 | ALOJAMENTO DA BUCHA DA DIREÇAO W20E | SERVIÇO | 8 | 300,00 | 2,400,00 |
| 7 | RECUPERAÇAO DA ROSCA DO PISTAO DO LEVANTE W20E | SERVIÇO | 4 | 400,00 | 1.600,00 |
| 8 | ALINHAMENTO DO CARDAN DIANTEIRO W20E | SERVIÇO | 2 | 86,00 | 172,00 |
| 9 | EMBUCHAMENTO TANDER PATROL 120B | SERVIÇO | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 10 | ALOJAMENTO DE BUCHA DO TERMINAL DE DIREÇAO PATROL 120B | SERVIÇO | 4 | 48,00 | 192,00 |
| 11 | RECUPERAÇAO DA ROSCA DA MANGA DO EIXO PATROL 120B | SERVIÇO | 4 | 102,00 | 408,00 |
| 12 | ALOJAMENTO DE BUCHA DO CIRCULO PATROL 120B | SERVIÇO | 8 | 102,00 | 816,00 |
| 13 | ALOJAMENTO DA BUCHA DO PINO REI PATROL 120B | SERVIÇO | 2 | 102,00 | 204,00 |
| 14 | RECUPERAÇAO DA ROSCA DA BARRA DE DIREÇAO PATROL 120B | SERVIÇO | 4 | 140,00 | 560,00 |
| 15 | ALOJAMENTO DE BUCHA DO BRAÇO DA LAMINA PATROL 120B | SERVIÇO | 8 | 83,00 | 664,00 |
| 16 | ALOJAMENTO DE BUCHA DO PINHAO PATROL 120B | SERVIÇO | 2 | 110,00 | 220,0 |
| 17 | RECUPERAÇAO DO CALÇO DA LAMINA PATROL 120B | SERVIÇO | 4 | 156,00 | 624,00 |
| 18 | ALOJAMENTO DA BUCHA DO ESCARIFICADOR PATROL 120B | SERVIÇO | 4 | 110,00 | 440,00 |
| 19 | RECUPERAÇAO DO CUBO TRASEIRO PATROL 120B | SERVIÇO | 6 | 300,00 | 1.800,00 |
| 20 | RECUPERAÇAO DO CUBO DIANTEIRO PATROL 120B | SERVIÇO | 2 | 442,00 | 884,00 |
| 21 | PASSE CAMPANA PATROL 120B | SERVIÇO | 8 | 57,00 | 456,00 |
| 22 | ALOJAMENTO DE BUCHA DO ACELERADOR PATROL 120B | SERVIÇO | 2 | 58,00 | 116,00 |
| 23 | SUBSTITUIÇAO DA RODA MATRIZ FD9 | SERVIÇO | 4 | 299,00 | 1.196,00 |
| 24 | ENCHIMENTO DA RODA GUIA FD9 | SERVIÇO | 4 | 143,00 | 572,00 |
| 25 | EMBUCHAMENTO DA LAMINA FD9 | SERVIÇO | 10 | 150,00 | 1.500,00 |
| 26 | EMBUCHAMENTO DO BRAÇO DA LAMINA FD9 | SERVIÇO | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 27 | RECUPERAÇAO ROLETE FD9 | SERVIÇO | 12 | 150,00 | 1.800,00 |
| 28 | RECUPERAÇAO DA BUCHA DA CORRENTE FD9 | SERVIÇO | 4 | 345,50 | 1.382,00 |
| 29 | PASSE NO VOLANTE DO CAMINHAO MB 1518/1113/1517* | SERVIÇO | 2 | 71,00 | 142,00 |
| 30 | ALINHAMENTO DO CARDAN MB 1113/1518 | SERVIÇO | 4 | 81,00 | 342,00 |
| 31 | RECUPERAÇAO DA ROSCA DA CARCAÇA MB1113/1518/23220 | SERVIÇO | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 32 | PASSE NA CAMPANA DO CAMINHAO MB 1113/1517/1518VW23220 | SERVIÇO | 4 | 42,00 | 168,00 |
| | | | | | **24.100,00** |

**LOTE 34**
**TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA-ME**
**CNPJ: 09.548.052/0001-71**
**Valor Máximo do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EMENDAR CARDAN MB1518 | SERVIÇO | 4 | 91,00 | 364,00 |
| 2 | EMBUCHAMENTO DIREÇAO MB1518 | SERVIÇO | 4 | 201,00 | 804,00 |
| 3 | PASSE NA CAMPANA DO CAMINHAO MB 1113/1517/1518VW23220 | SERVIÇO | 8 | 32,00 | 256,00 |
| 4 | RECUPERAÇAO DA ROSCA DA CARCAÇA MB1113/1518/23220 | SERVIÇO | 4 | 196,00 | 748,00 |
| 5 | PASSE NO VOLANTE DO CAMINHAO MB 1518/1113/1517* | SERVIÇO | 2 | 51,00 | 102,00 |
| 6 | FAZER EMBUCHAMENTO DO S MB1518/VW23220 | SERVIÇO | 6 | 45,00 | 270,00 |
| 7 | PASSE NA CAMPANA DO CAMINHAO MB 1113/1517/1518VW23220 | SERVIÇO | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 8 | RECUPERAÇAO DA ROSCA DA CARCAÇA MB1113/1518/23220 | SERVIÇO | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 9 | ALINHAMENTO DO CARDAN MB 1113/1518 | SERVIÇO | 4 | 60,00 | 240,00 |
| 10 | RECUPERAÇAO DO PINO E BUCHA DA DIREÇAO VW23220 | SERVIÇO | 4 | 195,00 | 780,00 |
| 11 | FAZER EMBUCHAMENTO DO S MB1518/VW23220 | SERVIÇO | 8 | 45,00 | 360,00 |
| 12 | FAZER EMBUCHAMENTO CAÇAMBA VW23220 | SERVIÇO | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 13 | RECUPERAÇAO DA BUCHA DA DIREÇAO VW23220 | SERVIÇO | 4 | 90,00 | 360,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **7.200,00** |

**LOTE 35**
**ALEXANDRE SUARES – ME**
**CNPJ:84.643.048/0001-08**
**Valor Máximo do Lote: 22.300,00 (vinte e dois mil, e trezentos reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OCULOS DE PROTEÇAO | UNIDAD | 40 | 7,00 | 280,00 |
| 2 | CANELEIRA DE PROTEÇAO DA ROÇADEIRA | UNIDAD | 20 | 61,00 | 1.220,00 |
| 3 | FACA ROÇADEIRA COM 2 PONTA | UNIDAD | 50 | 66,00 | 3.300,00 |
| 4 | LIMA CHATA CAIXA COM 6 UND | CX | 5 | 60,00 | 300,00 |
| 5 | LIMATAO CAIXA COM 06 UNIDADES* | CX | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 6 | PA COM CABO | UNIDAD | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 7 | ENXADA 2 POLEGADA COM CABO | UNIDAD | 20 | 20,00 | 440,00 |
| 8 | VASSOURA RUA PARA GARI GRANDE | UNIDAD | 30 | 18,00 | 540,00 |
| 9 | CARRIOLA EM METAL COM PNEU COM CAMARA | UNIDAD | 10 | 110,00 | 1.100,00 |
| 10 | PAR LUVAS DE RASPA | PAR | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 11 | PAR DE LUVA PVC FORRADA CANO MEDIO | UNIDAD | 50 | 12,50 | 625,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | RASTELO TIPO VASSOURA | UNIDAD | 30 | 15,00 | 450,00 |
| 13 | BROXA PARA PINTURA REDONDA E MEDIA | UNIDAD | 50 | 4,40 | 220,00 |
| 14 | PREGO 25 X 72* | KG | 400 | 6,50 | 2.600,00 |
| 15 | PREGO 19X36 | KG | 60 | 6,50 | 390,00 |
| 16 | PREGO 18X27 | KG | 40 | 6,50 | 260,00 |
| 17 | TRENA 50 METROS* | UNIDAD | 2 | 39,75 | 79,50 |
| 18 | MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA | M | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 19 | BALAIO ARAME | UNIDAD | 20 | 35,00 | 700,00 |
| 20 | CABO DE AÇO 5/8 METROS | M | 100 | 17,35 | 1.735,00 |
| 21 | CABO DE AÇO 3/4 METROS | M | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| 22 | ABRAÇADEIRA 5/8 PARES | PAR | 10 | 13,00 | 130,00 |
| 23 | ABRAÇADEIRA 3/4 PARES | PAR | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 24 | INTERRUPTOR DA RE VW23220 | UNIDAD | 3 | 60,00 | 180,00 |
| 25 | MARTELO BOLA 1/2 KG | UNIDAD | 6 | 35,00 | 210,00 |
| 26 | MARTELO CARPINTEIRO 1/2 KG | UNIDAD | 6 | 32,00 | 192,00 |
| 27 | PAR LUVA LATEX NATURAL | UNIDAD | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 28 | CONES SINALIZAÇAO EMBORRACHADO | UNIDAD | 40 | 40,00 | 1.600,00 |
| 29 | SERRINHAS DE AÇO | UNIDAD | 20 | 3,50 | 70,00 |
| 30 | ELETRODO 36X3,25 CAIXA COM 20 KG | CX | 2 | 230,00 | 460,00 |
| 31 | ELETRODO 48X3,25 CAIXA COM 15 KG | CX | 2 | 146,00 | 298,00 |
| 32 | MACACO GARRAFA MINIMO 6 TONELADAS | UNIDAD | 5 | 80,00 | 400,00 |
| 33 | MACACO 15 TONELADAS | UNIDAD | 2 | 322,75 | 645,50 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **22.300,00** |

**LOTE 36**
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOMBRAS LTDA
CNPJ: 34.748.137/0015-46
**Valor Máximo do Lote: 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÕES HIDRÁULICA E HIDRODINÂMICA, COM BASE MINERAL CONTENDO PROPRIEDADES ANTIDESGASTE, ANTIESPUMAS, ALTA RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO E BOA DEMULSIBILIDADE, DE ALTA QUALIDADE PARA SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E CIRCUITOS HIDRÁULICOS. ESPECIFICAÇÕES: ISO-HL / VG68 | BALDE | 40 | 115,00 | 4.600,00 |
| 2 | ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL CONTENDO ADITIVOS EP (EXTREMA PRESSÃO) PARA TRANSMISSÕES MECÂNICA, COM APLICAÇÃO EM CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MAQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLENAGEM E TRATORES. SAE 90; API GL 5, MIL-L-2105 D; SAE J 306. | BALDE | 20 | 150,00 | 3.000,00 |
| 3 | GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO CONTENDO 3% BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO ALTAMENTE PURO QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE LUBRIFICAÇÃO, É ADEQUADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS SUJEITOS ÀS CARGAS MECÂNICAS EXTERNAS E DESGASTES TÉRMICOS, INCLUINDO MANCAIS DE ROLAMENTOS. GRAU NLGI 2. | BALDE | 20 | 140,00 | 2.800,0 |
| 4 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, PARA MOTORES DIESEL ASPIRADOS E SUPERALIMENTADOS, COM OU SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA.COM SISTEMA DE LIMPEZA INTERNA DAS PARTES DO MOTOR COM RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E AO DESGASTE REDUZINDO O CONSUMO DE ÓLEO DIESEL. ESPECIFICAÇÃO SAE 15W-40 • API CI-4/CH-4 • ACEA E3-96, E5-02, E7-04 • MB 228.3 • VOLVO VDS-3 • CUMMINS CES 20078 • CATERPILLAR ECF-1 - GALÃO C/ 20LTS | BALDE | 40 | 145,00 | 5.800,00 |
| 5 | ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL CONTENDO ADITIVOS EP (EXTREMA PRESSÃO) PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA COM APLICAÇÃO EM CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MAQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLENAGEM E TRATORES, BEM COMO DIFERENCIAL AUTO-BLOCANTE (LIMITED SPLIP) E TRAÇÕES POSITIVAS. SAE 85W-140. API GL-5, MIL-L-2105 D; SAE J 306. | BALDE | 20 | 170,00 | 3.400,00 |
| 6 | ÓLEO HIDRÁULICO ATF, PARA TRANSMISSÕES HIDRÁULICA E HIDRODINÂMICA, DE BASE MINERAL RECOMENDADO PARA TRANSMISSÕES SEMI-AUTOMÁTICAS, ACOPLAMENTOS HIDRÁULICOS, CONVERSORES DE TORQUE, SERVOMECANISMOS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM. ESPECIFICAÇÕES: GM ATF TIPO A, SUFIXO A; ALLISON C 3. | BALDE | 40 | 190,00 | 7.600,00 |
| 7 | ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE TODAS AS MARCAS E POTENCIA. PODE SER USADO EM APLICAÇÕES DIVERSAS, COMO: TRASMISSÕES, COMANDO FINAIS, CAIXA DE ENGRENAGENS. SAE 10W * API CF. | BALDE | 10 | 150,00 | 1.500,00 |
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL FORMULADO COM ADITIVOS. SAE 40 API CF/CF2. | BALDE | 40 | 140,00 | 5.600,00 |
| 9 | OLEO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO DE BASE MINERAL PARA USO ALTOMOTIVO EM CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAIS. SAE 140 API GL-4 * MIL L 2105 | BALDE | 30 | 155,00 | 4.650,00 |
| 10 | FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. FRASCO 500ML DOT-4; SAE J 1703. | UNIDAD | 30 | 10,00 | 300,00 |
| 11 | FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. FRASCO 500ML DOT-3; SAE J 1703. | UNIDAD | 40 | 7,00 | 280,00 |
| 12 | ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO, RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES 4 TEMPOS DE ALTA ROTAÇÃO, COMO OS DE MOTOCICLETAS. COM FÓRMULA EXCLUSIVA BALANCEADA SOB MEDIDA PARA PROTEGER AO MESMO TEMPO TODO O SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO DAS MOTOCICLETAS; MOTOR TRANSMISSÃO E EMBREAGEM. SAE 20W-50 API SF | LITRO | 30 | 9.00 | 270,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **39.800,00** |

**LOTE 37**
**VC MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI – EPP-EPP**
**CNPJ:14.568.575/0001-10**
**Valor Máximo do Lote: 31.070,00 (trinta e um mil, e setenta reais )**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | **Valor Unit.** | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ROÇADEIRA MOTORIZADA GASOLINA 2 TEMPO POTENCIA 1.7 KW CILINDRADA 35,2 CM2 | UNIDAD | 6 | **1.525,00** | 9.150,00 |
| 2 | MOTOSSERRA COM SAIBRO E CORRENTE CILINDRADAS 72.2 3,6 KW | UNIDAD | 2 | **2.401,00** | 4.802,00 |
| 3 | FURADEIRA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 600 W, NO MÍNIMO 1500 RPM, 220 VOLTS, MANDRIL DE COROA DENTADA DE 13MM, COMUTADOR P/ FURAR COM IMPACTO, BOTÃO DE TRAVA DO INTERRUPTOR DE LIGAR/DESLIGAR, RODA DE AJUSTE DE VELOCIDADE, COMUTADOR DA DIREÇÃO DE ROTAÇÃO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, CHAVE DE MANDRIL DE BROCAS E EMPUNHADEIRA AUXILIAR* | UNIDAD | 3 | **350,00** | 1.050,00 |
| 4 | ESMERILHADEIRA 220 V 7.1/4 1800 W | UNIDAD | 3 | **600,00** | 1.800,00 |
| 5 | PODADOR DE CERVAS VIVAS ESPECIFICAÇOES DO MOTOR APROXIMADO CILINDRADA 24.5 $CM^3$ / 1,5 $POL^3$ POTENCIA 0,9 KW / 1,21 HP VELOCODADE MAXIMA POTENCIA 8400 RPM ENCONTRADA MAXIMA ROTAÇAO DO MOTOR 12600 RPM CARBURADOR HUALONG VOLUME DO TANQUE DE 0,5 LIT / 16,91 FL OZ COMBUSTIVEL CONSUMO DE COMBUSTIVEL 600G/KWH VELOCIDADE EM MARCHA LENTA 2700 RPM ESPAÇO DO ELETRODO 0,5 MM / 0.02 TIPO DO FILTRO DE AR FOAM VIBRATION & NOISE DATA NIVEL DE VIBRAÇAO EQUIVALENTE 4/5 $M/S^2$ (AHV,EQ) EMPUNHADURA DIANTEIRA / TRASEIRA NIVEL DE PRESSAO SONORA NO 92 DB(A) OUVIDO DO OPERADOR NIVEL DE POTENCIA SONORA 106 DB (A) GARANTIA (LWA) DADOS DE TRANSMISSAO RELAÇAO TRANSMISSAO 4,78:1 EQUIPAMENTO COMPRIMENTO DE FACA 55 CM / 21,7 POL KNIFE ADJUSTMENT RANGE 90/85° UP/DOWN ABERTURA DOS DENTES 29 MM / 1,14 DIAMENTRO MAXIMO DE GALHO 20 MM / 0,79 RECOMENDADO VELOCIDADE DE CORTE 4184 COM DIMENSOES GERAIS PESO 6,6 KG / 14,55 IB | UNIDAD | 5 | **2.050,00** | 10.250,00 |
| 6 | MAQUINA LAVA JATO COM ALTA PRESSÃO ESPECIFICAÇÕES<br>POTÊNCIA ABSORVIDA 2,7 WATTS | UNIDAD | 4 | **685,00** | 2.740,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PRESSÃO 1600 BAR/PSI<br>TENSÃO 220 VOLTS MONOFÁSICO<br>ALTURA 990 M/M<br>LARGURA 420 M/M<br>PROFUNDIDADE 760 M/M | | | | |
| 7 | CAIXA DE FERRAMENTA 5 GAVETAS | UNIDAD | 5 | **60,00** | 300,00 |
| 8 | SACA POLIA 3 GARRA 200MM | UNIDAD | 3 | **96,00** | 288,00 |
| 9 | MAQUINA REMENDO (VULCANIZAR CAMERA) V700 | UNIDAD | 2 | **345,00** | 690,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **31.070,00** |

**Obs.: A integra da Ata de nº133/2013 poderá ser obtido no endereço com sede na Av. São Paulo nº 1490, bairro CRISTO REI.**

**São Miguel do Guaporé- RO em 25 de novembro de 2013**

***ROGERIO LABENDZ SOARES***
Gerenciador: Registro de Preços

**Publicado por:**
Rogerio Labendz Soars
**Código Identificador:**D3A3D20F

